



República Federativa do Brasil

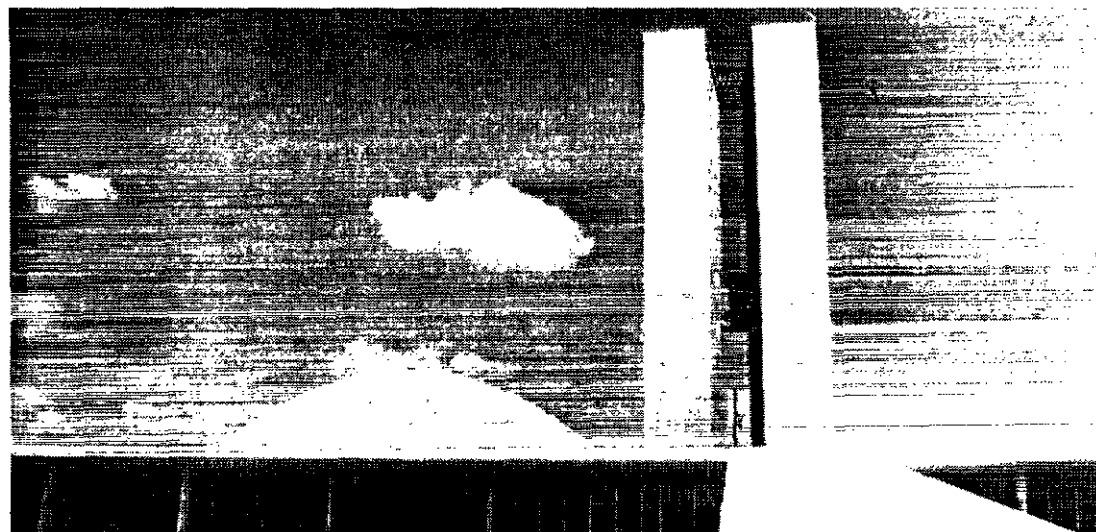
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXXVIII — Nº 116

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 1983



SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 152ª SESSÃO, EM 15 DE SETEMBRO DE 1983

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Ofício do Presidente do Supremo Tribunal Federal

Nº S/23/83, (nº 71/83-P/MC, na origem), encaminhando ao Senado Federal cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferidos pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 95.284-5, do Estado de São Paulo, o qual declarou a inconstitucionalidade do art. 194 da Lei nº 744/75, do município de Itápolis, Estado de São Paulo.

1.2.2 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 233/83, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que considera pe-

rigosas, para efeito da vantagem adicional prevista em lei, as atividades dos manobreiros-pátios e guarda-chaves ferroviários.

— Projeto de Lei do Senado nº 234/83, de autoria do Sr. Senador Itamar Franco, que garante desconto no Imposto sobre a Renda, de salários pagos a empregados, e dá outras providências.

1.2.3. — Discursos do Expediente

SENADOR HELVÍDIO NUNES — Quadro de angústia e sofrimento vivido nas frentes de emergência pelos flagelados nordestinos.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Como Líder — Considerações sobre o momento político-sócio-econômico da Nação.

SENADOR HUMBERTO LUCENA — Como Líder — Solidariedade ao documento elaborado

por Deputados Estaduais e Prefeitos do PMDB do Estado do Rio Grande do Norte; sobre o clima de insegurança e impunidade que estaria se verificando naquele Estado, em decorrência do assassinato do Sr. Expedito Alves, Prefeito Municipal de Angicos.

SENADOR DINARTE MARIZ, por delegação da Liderança do PDS — Esclarecimentos sobre as providências tomadas pelo Governo do Estado Rio Grande do Norte, no sentido da apuração do crime de assassinato focalizado pelo orador que o antecedeu na tribuna.

SENADOR MARCELO MIRANDA — Nota inserida no *Jornal do Brasil* em sua coluna intitulada "Informe JB", sobre a Operação Pantanal desencadeada pelo Ministério da Justiça, de repressão aos contrabandistas de peles e tóxicos na região pantaneira dos Esta-

Ata da 152ª Sessão, em 15 de setembro de 1983

1ª Sessão Legislativa Ordinária,
da 47ª Legislatura

Presidência dos Srs. Moacyr Dalla e Henrique Santillo.

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Iris Célia — Mário Maia — Eunice Michiles — Raimundo Parente — Claudionor Roriz — Odacir Soares — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — José Sarney — Alberto Silva — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Dinarte Mariz — Humberto Lucena — Aderbal Jurema — Nilo Coelho — Lourival Baptista — Passos Pôrto — João Calmon — José Ignácio — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Gastão Müller — José Fragelli — Marcelo Miranda — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — Álvaro Dias — Enéas Faria — Jaison Barreto — Pedro Simon — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A lista de presença acusa o comparecimento de 40 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão. Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIO DO PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Nº S/23/83, (Nº 71/83-P/MC, na origem), de 14 de setembro do corrente ano, encaminhando ao Senado Federal cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 95.284-5, do Estado de São Paulo, o qual declarou a inconstitucionalidade do art. 194 da Lei nº 744/75, do município de Itápolis, Estado de São Paulo.

(À Comissão de Constituição e Justiça)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA

Diretor-Geral do Senado Federal

ALOISIO BARBOSA DE SOUZA

Diretor Executivo

LUIZ CARLOS DE BASTOS

Diretor Industrial

RUDY MAURER

Diretor Administrativo

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre Cr\$ 3.000,00

Ano Cr\$ 6.000,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00

Tiragem: 2.200 exemplares

dos de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul.

1.2.4 — Comunicação

Do Sr. Senador Roberto Campos, que se ausentará do País

1.2.5 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do dia que designa.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Resolução nº 100/83, que autoriza o Governo do Estado da Bahia, a contratar empréstimo externo no valor de DM 10.000.000,00 (dez milhões de marcos alemães), destinado a programas de saneamento e irrigação naquele Estado **Aprovado**. À Comissão de Redação.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 36/81 (nº 99/81, na Câmara dos Deputados), que homologa o Ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou emissões adicionais de papel-moeda em 1980, até o limite de Cr\$ 70.000.000.000,00, na forma da legislação em vigor. **Discussão adiada** por falta de quorum, após usarem da palavra os Srs. Itamar Franco e José Lins.

— Projeto de Lei da Câmara nº 79/81 (nº 3.247/80, na Casa de origem), que dispõe sobre a obrigatoriedade de aplicação em projetos específicos dos créditos e financiamentos de organismos governamentais e daqueles provenientes de incentivos fiscais. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 51/83 (nº 88/79, na Casa de origem), que revigora, com nova re-

dação, o art. 278 da consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, dispondo sobre a jornada de trabalho dos estivadores. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei da Câmara nº 150/82 (nº 3.826/80, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 461 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 158/82 — Complementar, de autoria do Senador Itamar Franco, que veda a instituição ou majoração de tributo por Decreto-lei e dá outras providências. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 203/82, de autoria do Senador Nelson Carneiro, revogando dispositivos da Lei nº 7.016, de 23 de agosto de 1982, que dispõe sobre a reversão para cargos integrantes do Plano de Classificação instituído pela Lei nº 5.645, de 1970. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 280/80, de autoria do Senador Itamar Franco, determinando que a Ordem dos Advogados do Brasil opine sobre a escolha de magistrados que devam integrar tribunais com jurisdição em todo território nacional. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 21/83, de autoria do Senador Henrique Santillo, que dispõe sobre a redução do preço do álcool para venda a proprietários de veículos de aluguel empregados no transporte individual de passageiros, mediante subsídio, nas condições que especifica. **Discussão sobrestada**

da por falta de quorum, para votação do Requerimento nº 775/83.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR MÁRCOS MACIEL — Problemática científico-tecnológica brasileira.

SENADOR LÁZARO BARBOZA — Importação de milho pelo País.

SENADOR JOSÉ LINS — Informações a respeito do assunto objeto do discurso do Sr. Lázaro Barboza.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Palestra proferida por S. Ex^a, por ocasião da realização da "Semana de Preservação da Saúde da Mulher", sob o tema Tabagismo — seus efeitos sobre as mulheres e as crianças.

SENADOR GASTÃO MÜLLER — Julgamento de recurso do PMDB, de Mato Grosso, pelo Tribunal Superior Eleitoral.

SENADOR JOÃO CALMON — Homenagem à memória do jornalista Hipólito José da Costa.

SENADOR FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Solidariedade às reivindicações de presos políticos do Paraguai.

SENADOR HUMBERTO LUCENA — Critérios adotados pela Companhia Estadual de Habitação Popular — CEHAP, da Paraíba, para licitação de obras de infraestrutura para conjuntos habitacionais na capital e em outras cidades do Estado.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 233, DE 1983

Considera perigosas, para efeito da vantagem adicional prevista em lei, as atividades dos manobreiros pátios e guarda-chaves ferroviários.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São consideradas perigosas as atividades exercidas pelos manobreiros de pátios e guarda-chaves ferroviários, para efeito de recebimento do adicional de periculosidade prevista em lei.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Procuo atender, com a apresentação deste projeto, reivindicação de antigos manobreiros pátios e guarda-chaves da estrada de ferro da Companhia Vale do Rio Doce.

O trabalho por eles desempenhado, desde o Espírito Santo até Minas Gerais, no contato permanente com cargas ferroviárias as mais diversas e perigosas, é, efetivamente, passível de configurar o perigo a que alude a lei para o fim de propiciar aos exercentes o direito a um adicional em seus salários.

Entretanto, o fato de a sua atividade não estar mencionada expressamente no quadro elaborado pelas autoridades do MTb, tem impedido o gozo de tal direito.

É o que aqui se busca alcançar.

Sala de Sessões, 15 de setembro de 1983. — Nelson Carneiro.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 234, DE 1983

Garante desconto no Imposto sobre a Renda, de salários pagos a empregados e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As pessoas físicas que pagarem salário mensal a mais de 1 (um) empregado poderão descontar do imposto sobre a Renda as quantias a esse título despendidas.

Art. 2º As pessoas jurídicas de direito privado que, após a vigência desta lei, venham a admitir empregados, em acréscimo ao quadro existente, poderão descontar do

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 153ª SESSÃO, EM 15 DE SETEMBRO DE 1983

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Ofícios do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados

— Encaminhando à revisão do Senador, autógrafos dos seguintes projetos:

— Projeto de Lei da Câmara nº 116/83 (nº 188/83, na origem) de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, a doar o imóvel que menciona.

— Projeto de Lei da Câmara nº 117/83 (nº 1.707/83, na origem), que altera as contribuições dos segurados obrigatórios do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, o valor das pensões e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 118/83 (nº 11/83, na origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que fixa os valores de retribuição das Categorias Funcionais de Técnico de Meteorologia Aeronáutica e Técnico de Programação e Operação de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo, e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 119/83 (nº 212/83, na origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que reajusta a pensão especial concedida pela Lei nº 2.637, de 9 de novembro de 1955, a Adelina de Gonçalves Campos,

viúva do ex-magistrado Francisco Gonçalves Campos.

— Projeto de Lei da Câmara nº 120/83 (nº 366/83, na origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que estabelece prazo para prescrição do direito de ação contra atos relativos a concursos para provimento de cargos e empregos na Administração Federal Direta e nas Autarquias Federais.

— Projeto de Lei da Câmara nº 121/83 (nº 439/83, na origem), que acrescenta parágrafo ao art. 130 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para permitir que o período de férias seja desdobrado em dois.

— Projeto de Lei da Câmara nº 122/83 (nº 3/83, na origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a inclusão, nos proventos de aposentadoria, da Gratificação por Operações Especiais, e dá outras providências.

2.2.2 — Comunicação da Presidência

— Prazo para oferecimento de emendas aos Projetos de Lei da Câmara nºs 118, 119 e 122/83, lidos no Expediente.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 774/83, de desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 374/81, que dispõe sobre a Política Econômica do Guaraná, cria a Superintendência do Guaraná, e dá outras providências. **Aprovado.**

— Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 8/82 (nº 120/82, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural, Científica

e Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Mali, concluído em Brasília, a 7 de outubro de 1981. **Aprovada.** À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 97/83, que suspende a execução do art. 3º da Lei nº 1.390, de 30 de agosto de 1977, do Município de Itararé, no Estado de São Paulo. **Aprovada.** À promulgação.

— Projeto de Lei da Câmara nº 8/83 (nº 1/83, na Casa de origem), que reajusta os valores de vencimentos, salários e proventos dos servidores da Câmara dos Deputados e dá outras providências. **Aprovado.** À sanção.

— Projeto de Resolução nº 101/83, que suspende a execução do art. 4º do Decreto-lei nº 57, de 18 de novembro de 1966, e do § 3º, do art. 85, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional). **Aprovado.** À Comissão de Redação.

2.4 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO

3 — DISCURSOS PRONUNCIADOS EM SESSÕES ANTERIORES

— Do Sr. Senador Mauro Borges, proferido na sessão de 2-9-83.

— Do Sr. Senador João Calmon, proferido na sessão de 14-9-83.

— do Sr. Senador Humberto Lucena, proferido na sessão de 14-9-83

4 — MESA DIRETORA

5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

imposto sobre a renda 50% (cinquenta por cento) do total do acréscimo verificado na folha de pagamento.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei, no prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Ninguém ignora que, no momento, o problema do desemprego se constitui na maior ameaça à estabilidade social e política da Nação. De fato, os índices alarmantes de crescimento do desemprego exigem dos Governos, nos seus vários níveis, ações imediatas, a fim de, pelo menos, desacelerar esse perigoso processo de desestabilização sócio-política.

A inflação galopante, as calamidades públicas, no Sul e no Nordeste e o desemprego constituem, na atualidade brasileira, os principais flagelos a enfrentar, no plano da nossa economia interna.

Neste passo, o recurso aos empréstimos compulsórios não é mais que paliativo, sem maior sentido de diuturni-

dade. A economia, desaquecida pela contenção de recursos em vários setores da atividade pública, tende a estratificar-se em níveis de acomodação, quando não reflui para a ameaçadora recessão, fator extremamente negativo na política de criação de novas oportunidades de empregos.

Entendemos, assim, que a todos os segmentos sociais cumpre determinada parcela de contribuição, nesta hora de evidente dificuldade nacional. Assim, o presente projeto procura colaborar com a política de geração de novos empregos, permitindo que o pagamento de salário a mais de um empregado, no caso de empregador pessoa física, possa ser objeto de desconto do imposto sobre a renda, garantida análoga medida, na base de 50% dos novos empregados admitidos em acréscimo ao quadro de pessoal preexistente, na hipótese de empresas.

Com essas providências, cremos que seria implementada a oferta de empregos, além de suplementada a fonte de arrecadação da Previdência Social.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 1983. — Itamar Franco.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Helvídio Nunes.

O SR. HELVÍDIO NUNES (PDS — PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, não vou fazer um discurso; vou, antes, prestar um depoimento, ao meu modo, é natural, ao meu jeito, fruto de observações e de sentimentos pessoais, reprodução ampliada, aliás, de informações que prestei ao meu Partido, durante reunião realizada na última segunda-feira, dia 12.

Srs. Senadores,

Demorei, na semana passada, alguns dias no Piauí. No interior do Estado, de modo especial na área que constitui, na classificação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste-SUDENE, o bolsão da seca, que atinge perto de trinta municípios.

Claro que o Piauí inteiro sofre a inclemência de cinco anos consecutivos de estiagem. Mas a miséria maior está na região limítrofe com a Bahia, Pernambuco e Ceará, mais precisamente de S. Raimundo Nonato a Pimenteiros.

Às vezes fico em dúvida se a miséria pode ser mensurada, avaliada, comparada. Creio, entretanto, que ainda que não se possa medi-la, pode-se, porém, sentir-lhe os diferentes graus de crueldade, apontar os efeitos mais dolorosos que desencadeia.

Fui às frentes de serviço. visitei locais onde se realizam os trabalhos chamados de emergência.

Vi homens, mulheres e crianças a escavarem, com picaretas e chibancas, o chão ressequido; vi mulheres, homens e meninos a empunharem enxadas e pás, na tarefa de preparação de pequenas aguadas; vi pequenos adolescentes, homens e mulheres, sofrimento estampado nos rostos, a transportarem, em carros-de-mão e padiolas, as pedras, de variado tamanho, para sustentação das paredes dos açudes e barreiros improvisados.

Vi cenas que são comuns. Homens, mulheres e crianças que, de sol a sol, durante dois dias e meio da semana, dão as últimas resistências físicas a troco de um salário de quinze mil e trezentos cruzeiros mensais. Trabalhadores, grandes e pequenos, que padecem as mesmas carências, sofrem as mesmas aflições, suportam as mesmas adversidades.

É a luta desesperada pela sobrevivência; é a luta para socorrer a família; é a luta para não morrer de fome, pelo menos, a luta constante e macabra pela conquista do direito de morrer aos poucos.

Outras cenas causam tristeza e contrariedade, mortificam e criam justificada revolta. Em Fronteiras, noventa e seis quilômetros distante de Picos, perto da cidade de Campos Sales, no Ceará, o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas DNOCS, que dirige os serviços de emergência naquele município, não admite a participação das mulheres nas frentes de serviço. Discrimina. Mulher para o DONCS, no Piauí, não precisa de alimentos, não é gente. Note-se: é o órgão especial para o combate às secas que assim o diz, pois que assim procede.

Certo é que as frentes de serviço cumprem um pequeno objetivo, realizam uma tarefa específica. Servem aos efeitos, enquanto as causas não forem séria e patrioticamente enfrentadas e vencidas. Têm caráter meramente assistencial. Para ser mais preciso e realista, as frentes de trabalho visam a justificar, através da política de assistência direta aos flagelados, a secular incuria do Governo no combate ao grande, ao terrível problema da seca no Nordeste de ontem e de hoje. Seca de que já se prolonga por cinco anos e que ainda durará por mais dois, seca que foi, com rigor científico, prevista e anunciada, com antecedência, às autoridades competentes.

O Sr. Nelson Carneiro — V. Exª me permite um aparte?

O SR. HELVÍDIO NUNES — É uma honra ouvi-lo, eminente Senador Nelson Carneiro.

O Sr. Nelson Carneiro — Nobre Senador, como V. Ex^a sabe, eu sou da Bahia. Conheço o problema da seca pelo que vi no meu Estado e em 1952, falando aos bacharelandos de Goiás, eu já acentuava esse triste equador que divide o Brasil em dois hemisférios: o hemisfério da pobreza, o hemisfério da seca, o hemisfério da angústia, e o hemisfério da prosperidade, o hemisfério da esperança que é o hemisfério sul. Nós os baianos, assim como V. Ex^a e os piauienses, participamos desse triste hemisfério da pobreza, o hemisfério que aí está até hoje, e que se prolonga, apesar de tantas promessas, de tantos discursos e de tantas iniciativas frustradas. Fazemos votos para que, um dia, se apague esse triste equador e haja no Brasil um só hemisfério.

O SR. HELVÍDIO NUNES — Muito obrigado, eminente Senador Nelson Carneiro, pela participação de V. Ex^a, sobretudo porque aos ombros de todos os nordestinos, V. Ex^a como bom baiano, adiciona os seus, por melhores dias para a nossa sofredora região.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, não aponto administrações, não nomeio culpados. Os culpados são muitos, são todos. Todos têm parcela de culpa, por ação ou omissão.

Acelera-se agora no Nordeste, entretanto, ao que tudo indica, a tomada de consciência do drama secular. E a partir da conscientização, o tratamento, as medidas aplicáveis, a definição e efetiva transferência de recursos, em caráter permanente, as programações de curto, médio e longo prazos, tudo passará a ser questionado. Inapelavelmente. E os questionamentos, ao invés de agradar, sem dúvida irão molestar os responsáveis pela coisa pública.

Deixando de parte a futurologia, se é que da realidade emergente, que em breve todos agredirá, pode-se fugir mediante simples manobra escapista, algumas situações particulares necessitam de ser imediatamente cuidadas.

É que muitos estudantes, de diferentes graus, do MOBRAF ao científico, freqüentam as frentes de serviço. Trabalham durante o dia e estudam à noite, ou em outras palavras, recebem durante os dias e as noites os ensinamentos mais autênticos, mais expressivos, mais vivos de quantos tecem a vida do nordestino.

Outros homens, mulheres e crianças, em incontáveis casos, residem há dez ou mais quilômetros de distância da frente de trabalho. Especialmente os idosos, alquebrados pelo sofrimento, às primeiras horas do dia ou da noite, encontram dificuldades de toda sorte pelos caminhos, sem falar no tempo roubado ao repouso reconfortante.

Situação especial é a constituída pelas famílias numerosas. Às vezes, a casa de cinco ou seis pessoas alista duas ou três na emergência. A renda familiar, então, permite uma divisão mais cômoda da pobreza. Mas nos lares de oito e de dez pessoas, tão comuns na região nordestina, em raros casos aponta-se um número mais elevado de emergenciados. São situações simples, que apenas com boa vontade podem ser prontamente corrigidas. O Governo federal deseja atender a todos. Que se repartam as oportunidades, pois, consoante as necessidades apuradas, aplicados critérios mais justos e equitativos na distribuição.

É imperioso, em poucas palavras, tornar-se mais humanas as frentes de serviço.

Por último, nesta rápida abordagem de quadro tão pungente, mas do qual participam os nossos semelhantes, os nossos irmãos do Nordeste, é injustificável, clama aos céus, que os minguados quinze mil e trezentos cruzeiros da mensalidade ainda sejam pagos com atraso.

Será que alguma autoridade desprovida de sentimentos, sem alma, esteja, voluntariamente, procrastinando as transferências? Ou será que algum estabelecimento bancário, por qualquer motivo, está criando entraves burocráticos aos pagamentos?

Prefiro acreditar na existência de dificuldades ocasionais, passageiras, que os economistas apelidam de conjunturais, e que em breve serão afastadas.

O Sr. Lázaro Barboza — Permite-me V. Ex^a um aparte, eminente Senador Helvídio Nunes?

O SR. HELVÍDIO NUNES — Pois não, eminente Senador Lázaro Barboza.

O Sr. Lázaro Barboza — Senador Helvídio Nunes, não sou homem do Nordeste, mas desde criança acostumei-me a ouvir as histórias tristes dos retirantes nordestinos que, no passado, punham as alpargatas na estrada e emigravam para o Estado de Goiás ou para outras regiões não assoladas pelo drama da seca. Senador Helvídio Nunes, quando nós constatamos que o Nordeste vivem cerca de 37 milhões de brasileiros, quando nós constatamos que os rigores da natureza, diante dos recursos da técnica moderna, podem ser abrandados, nós só podemos chegar a uma conclusão, nobre Senador Helvídio Nunes; o que falta para redimir o Nordeste sofredor é uma vontade política de âmbito nacional firme. E V. Ex^a situou bem no seu discurso, a culpa não é deste ou daquele Governo, a culpa é de todos. E é mais do que hora, já está passando da hora, ou já passou da hora, mas ainda é tempo de a Nação brasileira, como um todo, levantar-se e exigir, não soluções paliativas como estas que há décadas, há séculos mesmos vêm os sucessivos governos procurando dar ao Nordeste nos tempos de seca, mas que traga efetivamente para o Nordeste soluções definitivas, combatendo menos o efeito e mais, sobretudo, as causas, integrando efetivamente no processo global de desenvolvimento e de uma vida digna esses 37 milhões de irmãos nossos que estão sofrendo há tanto tempo. Porque, nobre Senador Helvídio Nunes, há muitos anos eu li aquele notável livro de José Américo de Almeida, "A Bagaceira", e lá há uma frase que escrita, creio eu, que há cerca de meio século, permanece ela, como permanece ainda, como gritante realidade, é chocante, lá ele diz que "triste não é morrer de fome ou de sede no deserto, triste é não ter o que comer na terra de Canaã".

O SR. HELVÍDIO NUNES — Eminente Senador Lázaro Barboza, agradeço a contribuição por V. Ex^a trazida o depoimento que na tarde de hoje presto neste plenário, e no seu aparte, tão realista, desejo destacar o tom otimista. Ainda é tempo, como V. Ex^a bem disse, é tempo de salvar o Nordeste. Muito obrigado, nobre Senador.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, um dos escritores que enfrentam o tempo, em obra que todos aplaudem, afirmou que todos os gêneros de felicidades se assemelham; cada infortúnio, porém, tem o seu caráter particular.

A seca marca indelevelmente todos os nordestinos, de modo particular o nordestino mais carente, o pobre, o que para sobreviver precisa submeter-se à degradação das frentes de serviço.

Uma coisa nova, porém, começa a acontecer. Está em fase de gestação, bruxuleante ainda, mas em breve poderá adquirir formas definitivas. E tenho o dever, como brasileiro, como Senador, como nordestino, como piauiense, de alertar as autoridades do País.

Nas frentes de serviço que recentemente visitei os flagelados, com os quais em crescido número conversei, nada me pediram, nada solicitaram, ao menos a intercessão para aumento da miserável mensalidade que percebem. E eu os conheço e eles me conhecem.

O Sr. Dinarte Mariz — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. HELVÍDIO NUNES — Pois não, eminente Senador.

O Sr. Dinarte Mariz — Acho que ninguém mais do que V. Ex^a, nobre Senador Helvídio Nunes pode falar sobre a seca no Nordeste, V. Ex^a que governou um Esta-

do dos mais assolados sempre pela seca, V. Ex^a que agora vem do seu Estado e está dando este depoimento, eu quero também inserir no discurso de V. Ex^a alguma observação que eu fiz agora, recentemente, no meu Estado também visitando uma frente de serviço, eu até diria um simulacro de frente de serviço, porque na realidade não existe frente de serviço, existem é uma maneira de prender o homem para ele passar horas afastado do lar, na minha opinião sem nenhum objetivo econômico, pois o que se está fazendo no Nordeste, e eu falo no meu Estado, não tem nada que possa, depois da seca quando vierem as chuvas, guardar qualquer benefício para quem quer que seja. Porque aquelas pequenas barragens que lá estão sendo construídas, eu que sou sertanejo e conheço bem, tenho experiência própria pois tenho uma fazenda onde há dezoito açudes, eu sei como construir uma barragem, e o que se está fazendo ali é uma ilusão. Às primeiras águas, às primeiras enchurradas, claro que não ficará uma só Barragem. E o que mais tem — me entristeceu é testemunhar que neste hora neste País ainda mora gente de fome. Exatamente no meu município, uma pobre mulher, quando começou a passar fome, vivendo quase de caridade pública, e viu as filhinhas desesperadas sem alimento, ela as mandou para a casa de uma vizinha e deixou um bilhete, suicidou-se enforcando-se.

Isso me abala os nervos e me emociona só em estar dando esses detalhes. Outro cidadão, também um homem do interior, esse era do interior do município, chegando em casa, não tendo encontrado meios de se alistar numa frente de serviço, chegou em casa, vendo que não havia nada de alimento para a família, ele se esfaqueou todo e foi para o hospital em estado grave, na cidade mais próxima, em Caicó, de lá foi removido para Natal para ser melhor atendido. Esse não morreu, mas tentou o suicídio. Então, há um desespero. Eu estive com militar responsável pela frente de serviço e o fiz ver como estava sendo feita, conduzidas as frentes de serviço ou de emergência, como são chamadas. Ele não evitava que morresse gente de fome, e concordou comigo, pois, só pode fazer as instruções que recebe. A SUDENE desapareceu.

Eu tenho impressão de que é ela quem recebe o recurso para transferir, eu não tenho certeza. Porque uma hora é a SUDENE, outra, é o Ministério que passa determinações. Eu sei que temos três tipos de comportamento no Estado: o primeiro é feito pelo Governo do Estado, o segundo, pelo DENOCs e, o terceiro, pelos batalhões rodoviários. Eu não sei aonde estamos. O que sei é que está morrendo gente de fome. Quando comuniquéi ao Presidente da República e ao Ministro Mário Andreazza, que estavam morrendo realmente gente de fome — é lamentável e doloroso o acontecimento da morte dessa pobre mulher — S. Ex^a mandaram abrir frentes de serviço para as mulheres. Mas, o serviço das mulheres, que são alistadas, ficam a 10, 12 quilômetros de distância e depois do meio-dia é que regressam às suas casas. Não tem nenhum sentido, não vai haver nenhuma situação favorecida. Ou abrem-se serviços nas cidades para onde estão emigrando o pessoal do interior do município ou, então, nós vamos ter uma calamidade. Não sei o que vai acontecer. Eu sei que a situação do Nordeste deve ser cuidada agora. Não tem mais que adiar, agora. E tenho impressão que o melhor meio é entregar a responsabilidade das frentes de serviço aos governadores dos Estados, porque S. Ex^{as} não só são responsáveis pelos cargos que ocupam, como também perante aquela gente que há pouco tempo entregou o destino dos seus Estados para S. Ex^{as} dirigirem. E aí nós teríamos uma coisa mais positiva — a de que as oposições ficassem fiscalizando os governos estaduais e teríamos muito mais como atender a população. Eu acho que V. Ex^a faz muito bem em trazer ao conhecimento da Nação como estão indo os serviços de seu Estado. E perdô-me, alonguei-me, mas este depoimento eu gostaria de deixar registrado. Se não houver uma mudança nós vamos ter casos gravíssimos no Nordeste. Amanhã ou depois vai ficar registrado na nossa

história que neste século os nordestinos morriam de fome. Eu disse ontem e tenho dito. Tem ido dinheiro para o Nordeste, tem ido recursos para atender os famintos, mas dinheiro no Nordeste tem sido muito pouco para a solução dos nossos problemas.

O SR. HELVÍDIO NUNES — V. Ex^a não se alongou, eminente Senador Dinarte Mariz. Ao contrário, V. Ex^a, com o seu depoimento, completou o depoimento que estou prestando na tarde de hoje no Senado Federal. Muito obrigado pela sua participação.

Disse no princípio, e agora vale repetir, que o maior serviço prestado pelas frentes de serviço é o de fazer com que os emergenciados, ao invés de morte imediata, tenham uma morte a longo prazo.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, nas frentes de serviço que recentemente visitei os flagelados, com os quais em crescido número conversei, nada me pediram, nada solicitaram, ao menos a intercessão para aumento da miserável mensalidade que percebem. E eu os conheço e eles me conhecem.

Nos dias ensolarados, sem uma esperança de nuvem no céu, maltrapilhos e famintos, à temperatura média de trinta e oito graus, terra escaldante, eis que surgem as interpelações: Senador, vocês vão aprovar o decreto nº 2.045? Senador, será que o Brasil vai pagar a dívida externa?

Sem lhes poder dar resposta, cabisbaixo, perplexo, angustiado, a mim mesmo perguntei e a todos pergunto: quando será, meu Deus, que o País vai resgatar a sua dívida interna?

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, como Líder do PTB.

O SR. NELSON CARNEIRO (PTB — RJ. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ilha das lebres, Delos, ou Dili, ou Sidili, guarda nas águas azuis do mar Egeu suas ruínas históricas, lembrando a cidade plantada outrora em terras férteis. Ali, contam os entendidos, foi local de encontro religioso dos jônios, dos hinos homéricos, possivelmente um austero antecedente dos festivais de canções heróicas, alimentadas pelo paganismo de nossos dias. Arqueólogos continuam a procurar templos e a decifrar inscrições e se alguns dos primeiros foram reconstituídos, entre as segundas, pelo que li, figuram decretos impróprios para menores. Ao deus Apolo era consagrada a maior parte da ilha, que antes seria instável, mas que, diz a lenda, Zeus teria tornado fixa, para que Letona pudesse dar à luz, tranquilamente, aos filhos comuns. Tudo indica, porém, que não seria sopa aquele impetuoso deus da luz, que dirigia o carro do sol. "Era também e transcrevo o que dele escrevem enciclopedistas — um deus agrícola; tinha atributos morais; era o deus purificador; o deus vingador, que semeava epidemias e presidia as mortes repentinas; o deus protetor; o deus médico e, sobretudo, o deus da poesia e da música". Apolo ficou igualmente símbolo de beleza masculina, e quantos, mesmo não sendo Quasímodos, gostariam de parecer com as preciosas estátuas espalhadas pelos museus do mundo! Mas o que, a meu ver, o faz atual é ter sido ele o deus da adivinhação. Como quem nasceu na ilha onde abriram os olhos Apolo e Artemis é délio ou delíaco, nada mais natural que, nos últimos dias do cabuloso mês passado, e antes que o deus se recolhesse durante a primavera, como reza a tradição, mais de uma dezena de fervorosos fiéis fossem a Delos saber o que pensava o amável conterrâneo de Apolo sobre a sucessão presidencial num país muito distante do nosso e onde, parece, já nem cantam os sabiões. Abelhudo como sempre, Agapito Durão infiltrou-se entre os convidados e esperou que os acontecimentos rolassem, como nossa dívida externa, para me confidenciar detalhes do ocorri-

do, desde os aperitivos à sobremesa e ao cafezinho. Todos correrão ao encontro do afável anfitrião, ao contrário do que maldosamente se espalhou, a fim de que indagasse do poderoso patricio as perspectivas do futuro, e jamais visando a pôr em movimento seu famoso veículo, que incinera pretensões e possibilidades. Daí os desmentidos de alguns que provaram, e até repetiram as iguarias delianas, enquanto, ouvindo mais do que falando, um esperto convivia, sem sacrificar aquele peculiar jeitinho piauiense de estar perto estando longe, discutia mentalmente consigo mesmo como seria generoso prêmio dos céus se surgisse àquela hora, em sua terra angustiada, Artemis e suas musas entoando cantos que fizessem chover. A verdade, todavia, é que almoço destinado a marcar com pedra branca aquele sufocante sábado de agosto terminou com agosto amargo de várias interpretações, para desgosto de todos, inclusive de Júpiter. Ou, melhor dizendo, especialmente de Júpiter. "Délio, nos salve!", que parecia ter endereço certo e mau, acabou salvando a todos indistintamente, até aqueles que já se acreditavam lançados prematuramente na fogueira da proscrição. E foi depois, em clima cor-de-rosa, de não há nada contra ninguém, todos são flor que se cheire, que se iniciou, em outro almoço, já então com as bênçãos de Marte, esse promissor mês de setembro, de flores e de renovados propósitos conciliatórios, apesar das polonetas e do FMI.

Agapito Durão é supersticioso, como todo bom bahiano. Em agosto, não sobe nem a rampa do Planalto, que o Presidente Ulysses Guimarães crê ser a rampa da ilegitimidade e o Presidente José Sarney sustenta que é a rampa da concórdia. Como não havia em Delos rampa nem escada a enfrentar, meu curioso amigo foi ao ágape, com perdão da palavra, tal como Ruy, disputar seu quinhão de exílio, em que todos nos sentimos até chegue o novo ano e se conheça o nome do ungido pela graça oficial. E Deus permita que seja um nome bom para que o ano, e os que se lhe seguirem, sejam igualmente bons. "Délio, nos salve!" não era um protesto, era uma súplica, ou mais uma súplica do que um protesto. Aquele punhado de famintos de certezas e fartos de confiança pediam ao cidadão de Delos que convocasse a presciência de Apolo, não o deus da beleza, não o deus vingador, mas o deus purificador, o deus médico, o deus que antecipasse poemas de amor fraterno e tocasse a música que centenas de milhões de ouvidos anseiam escutar e ensinar aos filhos, para que repitam aos filhos de seus filhos.

Como as pombas do poeta, foi-se um almoço, foi-se outro almoço. E outros almoços também. Mas aquele país distante, onde tais coisas aconteceram, continua com fome. Com fome e com sede. Com fome de entendimento entre seus homens públicos. Com sede de compreensão entre seus homens públicos. E que eles não aguardem o raio da madrugada para voltar aos bandos, aparentemente dispersos, mas na realidade como se fossem um bando só. Porque senão nem multidão de délios — teme Agapito Durão — poderá manter indefinidamente livre a riosca democrática, janela aberta para a amplidão e para o futuro. A fome e a sede do povo poderão deixar a todos vagando de telhado em telhado, de praça em praça, de desespero em desespero... (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena, como Líder do PMDB.

O SR. HUMBERTO LUCENA PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dinarte Mariz, por delegação da Liderança do PDS.

O SR. DINARTE MARIZ (PDS — RN. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Antes do discurso do nobre Líder do PMDB, nesta Casa, o nobre Senador Humberto Lucena, eu já me havia dirigido à Mesa Diretora desta Casa, a V. Ex^a, Sr. Presidente, solicitando para que, em nome da nossa Bancada, em nome da Liderança da nossa Bancada, eu tivesse a oportunidade de dar esclarecimento, o que me foi solicitado pelo Governador José Agripino, hoje pela manhã.

Lamentavelmente, nós todos conhecemos a situação em que se encontra o Brasil, em que se encontra o Nordeste. Lamentavelmente ainda exploram casos dessa natureza. Isto eu mesmo tenho que deplorar profundamente. Sou um homem da ordem, da justiça e das coisas corretas, jamais elevaria a minha voz, jamais ocuparia esta tribuna, se sentisse qualquer responsabilidade, num caso tão lamentável, de elementos da política ou do Governo do meu Estado.

Mas, Sr. Presidente, o fato ocorreu dentro de uma cidade calma, absolutamente calma. Fazia poucos dias que o Prefeito tinha-se dirigido, pelo telefone, ao Governador do Estado denunciando um desordeiro. Ele não pronunciou nem o nome do desordeiro que, embriagado, tinha procurado interromper uma solenidade na sua cidade. Ora, Sr. Presidente, querer vincular o fato de um desordeiro embriagado praticar uma ameaça qualquer e o crime da maior autoridade do município, é muita imaginação.

Naturalmente, eu ouvi, com a devida atenção, o discurso do nosso nobre colega representante e Líder do PMDB nesta Casa. É verdade que o Prefeito Expedito Alves já havia, por três vezes, sido eleito para dirigir aquele Município. Mas é exato, também, que ele elegeu-se pela nossa legenda. Não é menos verdade, Sr. Presidente, que, quando o Sr. Aluísio Alves foi cassado, com os seus irmãos, ele não era adversário da Revolução, ele pertencia à Revolução e estava fazendo parte do nosso Partido, que ele tinha ajudado a fundar.

Então, eu deixo à apreciação da Casa, o fato de que se tratava de um correligionário contra quem não havia nada dentro do nosso Partido, e, portanto, quando a Revolução o cassou, o motivo não deve ter sido político. Era um correligionário da Revolução, porque auxiliar ele tinha sido da criação do Partido do Governo.

Consequentemente, são fatos passados mas que precisam ser explicados para se chegar a uma conclusão e ver que há muita coisa, dentro dessa nota, que não representa outra coisa senão uma exploração política.

O Sr. Humberto Lucena — Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador?

O SR. DINARTE MARIZ — Com muito prazer.

O Sr. Humberto Lucena — Eu não quero adentrar-me no que ocorreu no Rio Grande do Norte porque eu me limitei a ler o memorial que a direção do Partido recebeu do Presidente do PMDB naquele Estado, subscrito por parlamentares estaduais e federais. Eles é que sabem realmente colocar, nos seus devidos termos, as circunstâncias em que ocorreu essa tragédia em Angicos. Não tenho elementos, evidentemente, fora dos que já li, para discutir os detalhes com V. Ex^a Agora, uma coisa que me parece inadiável, nobre Senador Dinarte Mariz, já que V. Ex^a rememora aí a cassação dos mandatos e suspensão dos direitos políticos do ex-governador Aluísio Alves, e me parece que de mais dois irmãos seus, é que embora V. Ex^a diga que ele era seu correligionário, era do seu Partido, era da ARENA, isto não quer dizer que não tenha havido uma violência inominável e que aqueles companheiros não tenham sido, portanto, vítimas de uma perseguição política e de uma injustiça clamorosa. Sabe V. Ex^a que essas cassações foram feitas sob a mais violenta emoção, sob o calor de paixões políticas e pes-

soais, em cada Estado e, por isso mesmo, elas foram esquecidas pela anistia. Mas elas, na época, fizeram mártires e, entre eles, estão Aluísio Alves e seus irmãos, no Rio Grande do Norte, sobretudo, o ex-governador, que, como sabe V. Ex^a, embora V. Ex^a seja seu tradicional adversário naquele Estado, sempre foi, sem dúvida alguma, um dos mais prestigiados líderes populares no Rio Grande do Norte.

O SR. DINARTE MARIZ — Essa última eleição desfaz essa impressão de V. Ex^a

O Sr. Carlos Alberto — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. DINARTE MARIZ — Um momento, para eu responder o aparte do nobre Líder da Minoria.

Mas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, eu estou apenas apreciando o documento, para mostrar que ele vem envenenado de outras coisas. Ele mergulhou no passado, para o Sr. Aluísio Alves parecer cassado pela Revolução. Revolução que ele declarou que ajudou a fazer. Revolução que ele, sem nenhuma dúvida, apoiou, não só durante o movimento mas, posteriormente, ao fundar Partido.

E eu tenho um dado mais recente: é que entre o Sr. Aluísio Alves, entre a família Alves e o atual Governador do Estado, não pode haver esse distanciamento tão grande, pois não faz muito tempo que o Sr. Aluísio dividiu o seu Partido para, pessoalmente, ir chefiar a campanha de um companheiro nosso dentro da nossa legenda. Ora, Sr. Presidente, querer relembrar coisas passadas, para formar efeito, não tem sentido.

Para maior esclarecimento, acrescento que na penúltima eleição para o Senado da República, o meu companheiro de Partido, o saudoso Senador Jessé Pinto Freire, foi eleito numa campanha em que participou diretamente o Sr. Aluísio Alves, ele e sua família. Tanto isso é verdade que o Prefeito se achou com o direito e com a cordialidade de telefonar pessoalmente ao Governador, que o atendeu, para comunicar que havia um desordeiro, um embriagado querendo agredir pessoas numa solenidade. Foi um crime pessoal. Há poucos dias mesmo, no Município de Angicos, o vice-prefeito, nosso adversário, assassinou uma pessoa. Ninguém foi dizer que era uma briga política e nem trouxe ao conhecimento da Nação qualquer denúncia ou qualquer interpretação que pudessem fazer daquilo uma exploração política.

Quero convocar o meu colega Líder da Minoria, para dizer que V. Ex^a, que o Presidente do Partido, que todo o PMDB pode ir ao Rio Grande do Norte verificar se há um gesto de violência em qualquer município do Estado. Os casos policiais existem e existirão enquanto houver uma sociedade organizada, cada um tem o seu setor. Mas que o governo do Estado vai tomar parte, tomar conhecimento de querelas municipais?; isso está muito longe dos acontecimentos que nós estamos vivendo no Rio Grande do Norte.

Tivemos uma eleição e derrotamos, talvez, numa das maiores vitórias políticas de todo o Brasil, nós derrotamos esse grande líder que o nosso colega acha ter uma liderança política no nosso Estado. Ninguém discute isso. Daí para se chegar e dizer que ele foi um grande líder nacional, há uma distância muito grande. Ele perdeu a eleição agora, limpa, franca. Todo mundo pôde testemunhar a lisura do pleito. A agressividade eleitoral estava do lado dele. O Governo teve dificuldade em conter a agressividade da Oposição. No dia da eleição, em Natal, quase que foi necessário chamar a Justiça Eleitoral para dar garantias dentro da seção eleitoral.

O que o Governador Agripino está fazendo é uma administração limpa, é uma liderança que conquistou agora a simpatia do povo. Ele é uma grande figura da política — permitam-me dizer; não há nenhum exagero — uma das grandes expressões, talvez uma das maiores esperanças que vejo dentro do quadro político nacional. Aos 36

anos de idade, ele conquistou o Governo. Fez uma grande administração na Prefeitura. Não encontramos nenhuma violência. Como é que hoje — ele, Aluísio que, ontem, esteve fazendo política ao lado de seu pai Tarcísio Maia — como se explica haver tanto ódio se o Governador do Estado foi seu companheiro ontem, defendendo a nossa legenda? Ele saiu do PMDB e foi votar com nosso candidato. Ele quebrou a unidade partidária do seu partido para ficar conosco, para fazer uma campanha conosco. Então, como é que o ódio é tão grande de ontem para hoje, que o Governador José Agripino passa a proteger, direta ou indiretamente, um crime que todos nós condenamos?

Ninguém condena mais do que eu. Ninguém, Tenho na minha vida pública os maiores atestados de homem que nunca protegeu um criminoso. Tenho fatos dolorosos que posso citar — perdoem-me — mas como Governador do Estado um sobrinho meu praticou um crime; e o meu irmão, que era ligado a mim, aquele que sempre dava a maior cobertura na minha luta, porque ele era um homem realmente bravo, veio a mim e o conselho que eu lhe dei: Hoje, poderia mandar seu filho para qualquer Estado do Brasil, devido ao relacionamento que tenho. Mas vou lhe dar um conselho: Não queira que eu faça e nem estude essa situação. Antes dele me pedir: Deixe seu filho preso para que ele possa responder perante a Justiça como qualquer outro cidadão. Ele tinha sido prefeito duas vezes na minha cidade. Era um homem benquisto, um líder. Você tem prestígio; ninguém vai jogar pedra em você por defender o seu filho. Mas, deixe ele preso para responder ao júri como simples cidadão. E foi o que ocorreu.

Então, esse é o meu procedimento, e não estaria nesta tribuna se não verificasse que realmente havia necessidade de um esclarecimento. O esclarecimento é esse.

É lamentável que isso tenha ocorrido. Não tenho nada pessoal contra o prefeito. Tornaram-se meus adversários, mas foram meus companheiros. Tanto o Prefeito de Angicos, com essa citação dele ter sido glorificado por três eleições, parte dela foi com a nossa legenda, com a nossa participação. Consequentemente, venho aqui, estou dando esse esclarecimento à Casa e à Nação, para que amanhã não se diga que no Rio Grande do Norte existe perseguição a adversários, violência policial, nenhum de nós veio à tribuna para esclarecer. Convoco todo o PMDB para ir ao Rio Grande do Norte. Podem ir ao Rio Grande do Norte, com o Governador lá, sem o Governador lá, vão à vontade, e verifiquem se há um só caso em que o Governador José Agripino deixou de tomar as medidas mais rigorosas, em defesa da ordem e da administração pública.

Ora, Sr. Presidente, essa denúncia de dizer que está havendo corrupção nas frentes de serviço, as frentes de serviço não são — como afirmado ali, naquele documento — as frentes de serviço não estão sendo administradas pelo Governo do Estado, apenas uma parte. Elas estão sendo orientadas pelo Exército, uma parte pelo Exército, outra pelo DNOCS e uma mínima parte pelo Governo do Estado. Não tem nenhuma procedência a denúncia.

O Sr. Carlos Alberto — Permite V. Ex^a um aparte? (Assentimento do orador.) Nobre Senador Dinarte Mariz, acompanhei atentamente o relatório lido pelo Líder da Minoria, o nobre Senador Humberto Lucena, acerca da morte do Prefeito de Angicos, no Rio Grande do Norte. E V. Ex^a, indicado pela Liderança, faz exatamente o oposto: mostra o que aconteceu no Rio Grande do Norte e mostra com precisão, com honestidade de palavras, porque a verdade, nobre Senador Dinarte Mariz, é que está se querendo, com a morte de um cidadão no Rio Grande do Norte, ele prefeito, está se querendo fazer um levante político, exatamente no momento em que há tranquilidade no nosso Estado, no momento em que o Governador José Agripino vem dando uma contribuição decisiva para que possamos enfrentar esta grave e angus-

tante crise, crise das estiagens, crise das secas, e V. Ex^a, com propriedade, falou muito bem — o Governador José Agripino que, hoje, está sendo incriminado, estão querendo fazer o Governador como o homem responsável por um crime que aconteceu lá em Angicos. Então, se poderia também fazer uma indagação, uma indagação à Oposição. Há quase 4, 5 meses atrás, o Vice-Prefeito da cidade de Angicos...

O SR. DINARTE MARIZ — Nosso adversário!

O Sr. Carlos Alberto — ... nosso adversário que pertence à legenda do PMDB, assassinou um cidadão lá em Angicos e, em momento algum, nós do Governo, em momento algum, utilizamos aquele fato para tentar denegrir a imagem de quem quer que seja da Oposição! Em momento algum! Ao contrário, procuramos acima de tudo dar tranquilidade ao Prefeito da cidade de Angicos, fazer com que tivesse a Prefeitura de Angicos a condição maior para que pudéssemos dar condições também àqueles que estão sofrendo lá, pelas estiagens, pelo sofrimento da fome, da miséria, da sede. Agora, se quer pegar um crime que aconteceu, que não tem nada de política, coisa nenhuma! E querer se culpar o Governador é uma injustiça. E que eu venho também aqui neste aparte, me permita Senador Dinarte de Medeiros Mariz, repudiar a posição do PMDB Nacional! Repudiar a Liderança do PMDB que faz com que nesta Casa se leia um documento, culpando um homem que lá está no Rio Grande do Norte, que não tem nada a ver, não tem nem um milímetro, centímetro, decímetro de culpabilidade, mas a Oposição quer culpar o Governador José Agripino. É a minha palavra, meu querido companheiro Dinarte de Medeiros Mariz, e a minha atitude de apartear a V. Ex^a e repudiar é porque eu acho, sinceramente, Senador Dinarte Mariz, que a Oposição no Rio Grande do Norte, por isso vem perdendo eleições, e será difícil se endireitar, porque não está sabendo fazer política.

O SR. DINARTE MARIZ — Meu caro colega de Bancada do meu Estado, Senador Carlos Alberto, o aparte de V. Ex^a foi esclarecedor. Eu discordo de V. Ex^a quando V. Ex^a recrimina o PMDB. Acho que o Líder cumpriu o seu dever. Ele recebeu do seu partido uma nota para ler da tribuna do Senado. Acho que ele está cumprindo o seu dever. E para nós, nada mais útil, porque dá oportunidade a que se esclareça realmente o fato, como ocorreu. Eu acho que esse é o nosso dever.

Agora, quero também dizer a esta Casa que eu não tenho direito de atacar o Sr. Aloysio Alves que é o meu inimigo. É o único inimigo que tenho em toda a minha vida. Com os irmãos, os filhos eu não tenho nada, mas ele se tornou meu inimigo, depois de ser quase meu filho político. Mas quero dizer o seguinte: o comportamento dessa gente na vida política do meu Estado, agora, nessa campanha recente houve os maiores absurdos e vou citá-los, pelo menos um deles: o Governador Lavoisier Maia, em sua residência, com uma caravana em frente à sua casa, chefiada pelo Sr. Aloysio Alves, com os oradores, dizendo: "Ladrão dos 94 milhões, preste conta ao povo!". Tinham sido roubados 94 milhões da frente de serviços, num assalto a um automóvel. Em frente à casa do Governador, a caravana parou para dizer que o Governador era ladrão e que tinha que prestar contas. O Governador é um homem sereno, correto, valente! E essas coisas só quem recebe e tem coragem de enfrentar são os homens corajosos. O Governador ouviu tudo aquilo. Pois bem. Não terminou bem a campanha e foram presos todos os criminosos que tinham roubado os 94 milhões de cruzeiros que eram correligionários do Sr. Aloysio Alves.

O Sr. Carlos Alberto — Inclusive um Prefeito eleito.

O SR. DINARTE MARIZ — Inclusive um Prefeito eleito.

Esse era o depoimento que eu queria dar esta tarde. É difícil eu vir aqui à tribuna para atacar, mas esses são os fatos, e é um fato que demonstra muito bem a autoridade do autor da nota que V. Ex^a acabou de ler. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marcelo Miranda, para uma urgente comunicação.

O SR. MARCELO MIRANDA (PMDB — MS. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Para fazer justiça, não posso deixar de registrar e aplaudir, juntamente com meus companheiros de Bancada do Mato Grosso do Sul, Saldanha Derzi e José Frangelli, a ação do Governo Federal, através do Ministério da Justiça, em represália aos coureiros e contrabandistas. E esta nota vem bem explicada, dada hoje no "Informe JB" que eu passo a ler:

"A BOA BATALHA

O ronco dos motores cresceu, assustadoramente, nos alagados e savanas da mais extensa região pantaneira do mundo. Na última quinzena, a rica fauna do pantanal mato-grossense alvorouçou-se ainda mais com o tráfego intenso de carros e lanchas e o estrondo das balas. A diferença, agora, é que essa balbúrdia não é mais monopólio da frota e do arsenal criminoso operado pela rede de contrabandistas de peles e de drogas que se aproveitavam da região indefesa.

Começou, finalmente, a Operação Pantanal, uma vasta manobra militar, coordenada pelo Ministério da Justiça, que emprega um exército de 400 homens das PMs dos Estados de Mato Grosso e de unidades da Marinha e da Aeronáutica. Esta estratégia começou a ser traçada ainda em junho passado, quando desembarcou ali, escoltado por três Ministros e dois Governadores, o próprio Presidente João Figueiredo, decidido a rechaçar com força e fogo os marginais que infestam o pantanal e dizimam suas riquezas.

Esta decisão de Estado-Maior, adotado com um empenho nunca visto nas tentativas anteriores (e fracassadas) de repressão à caça e ao contrabando, fez-se necessária diante da envergadura dos inimigos ocultos neste líquido fronte de batalha. Avões modernos, lanchas velozes, aeroportos secretos e uma eficiente rede clandestina de rádio deram sempre, à custa dos dólares gerados pelo filão do tóxico e do couro de animais silvestres, a impunidade necessária para o florescimento do crime desenfreado.

Todo ano, 1.500 milhões de peles de jacaré, numa estimativa pessimista do IBDF, atravessavam a fronteira e as leis brasileiras, dizimando antes de tudo a preciosa fauna pantaneira e, por consequência, abalando o equilíbrio ecológico pela matança do único combate natural à piranha predatória.

As 28 prisões de caçadores e contrabandistas de peles e tóxicos mostram que já existe lei no pantanal. Esta ação civilizadora dá, a todos nós, a sensação gratificante de um país que pune o crime, protege a natureza e se impõe ao respeito internacional."

Faço, Sr. Presidente, Srs. Senadores, apenas um apelo contra os excessos que também estão sendo cometidos, pois essas regiões inacessíveis das fazendas do pantanal, hoje, estão tendo todas elas seus campos de aviação considerados como locais clandestinos, e às vezes servem apenas ao apoio dos fazendeiros daquela região, para chegarem às suas propriedades, para abastecerem essas propriedades e levarem alimentação. O bom senso

deve imperar juntamente com essas medidas que eu acabo de aplaudir, em nome da Bancada de Mato Grosso do Sul. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1^o Secretário.

É lida a seguinte

Em 13 de setembro de 1983

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, de acordo com o disposto no art. 43, alínea a, do Regimento Interno, que me ausentarei dos trabalhos da Casa a partir do dia 27-9 a 7-10, para breve viagem ao estrangeiro, em caráter particular.

—Atenciosas saudações, — Roberto Campos.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A Presidência fica ciente.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às dezoito horas e trinta minutos, destinada à apreciação das seguintes matérias:

— Requerimento nº 774, de 1983;

— Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 1982;

— Redação final do Projeto de Resolução nº 97, de 1983; e

— Projeto de Resolução nº 101, de 1983.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Galvão Modesto — João Castelo — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Marco Maciel — Guilherme Palmeira — Luiz Cavalcante — Albano Franco — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Alfredo Campos — Amaral Furlan — Severo Gomes — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Roberto Campos — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1^o Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 780, DE 1983

— Nos termos do art. 198, alínea "d", do Regimento Interno, requeiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante dos itens nº 8 e 7 sejam submetidas ao Plenário em primeiro e segundo lugar, respectivamente.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 1983. — Jutahy Magalhães — Humberto Lucena.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — De acordo com a deliberação do Plenário os itens nºs 8 e 7 terão preferência sobre os demais.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 8:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 100, de 1983 (apresentado pela Comissão de Finanças como conclusão de seu Parecer nº 765, de 1983), que autoriza o Governo do Estado da Bahia a contratar empréstimo externo, no valor de até DM 10.000.000,00 (dez milhões de marcos alemães), destinado a programas de saneamento e irrigação naquele Estado, tendo

PARECER, sob nº 766, de 1983, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro encerrada a discussão. Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 100, DE 1983

Autoriza o Governo do Estado da Bahia, a contratar empréstimo externo, no valor até DM 10.000.000,00 (dez milhões de marcos alemães), destinado a programas de saneamento e irrigação naquele Estado.

O Senado Federal resolve:

Art. 1^o É o Governo do Estado da Bahia autorizado a realizar com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo no valor de DM 10.000.000,00 (dez milhões de marcos alemães) ou equivalente a outras moedas, de principal, junto ao Kreditanstalt für Wiederaufbau — KFW — Instituto de Crédito para a Reconstrução da República Federal da Alemanha, sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, a ser utilizado nos programas de Saneamento Básico e Irrigação da sub-região da Santa Maria da Vitória, naquele Estado.

Art. 2^o A operação realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, procedido o exame das condições creditícias da operação a ser efetuada pelo Ministro da Fazenda em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1^o, item II, do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda, o disposto na Lei Estadual nº 4.013, de 19 de março de 1982, autorizadora da operação.

Art. 3^o Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 7:

Discussão em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 36, de 1981 (nº 99/81, na Câmara dos Deputados), que homologa o Ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou emissões adicionais de papel-moeda em 1980, até o limite de Cr\$ 70.000.000.000,00 (setenta bilhões de cruzeiros), na forma da legislação em vigor, tendo

PARECERES, sob nºs 322 a 326, de 1983, das Comissões:

— de Constituição e Justiça — 1^o pronunciamento: favorável com voto vencido do Senador Orestes Quêrcia; 2^o pronunciamento: ratificando seu parecer anterior;

— de Economia, favorável; e

— de Finanças — 1^o pronunciamento: solicitando o reexame da Comissão de Constituição e Justiça; 2^o pronunciamento: favorável.

Em discussão o projeto.

Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente:

Apenas indagaria da Mesa se é o Projeto nº 36, de 1981.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Projeto nº 36, de 1981.

O SR. ITAMAR FRANCO — Sr. Presidente, Srs. Senadores? Só caberia ao Senado, neste instante, rejeitar esse pedido do Executivo.

Vamos verificar, Sr. Presidente, que na Mensagem nº 671, de 1980, só agora o Senado da República vai apreciar essa emissão de papel-moeda.

O Senhor Presidente da República diz o seguinte:

Nos termos do art. 4º, item I, *in fine*, da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e da anexa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, tenho a honra de solicitar a Vossas Exceências a homologação do Congresso Nacional para a emissão de papel-moeda autorizada pelo Conselho Monetário Nacional, no corrente exercício, no valor global de Cr\$ 70.000.000.000,00 (setenta bilhões de cruzeiros).

O que eu gostaria de chamar a atenção dos Srs. Senadores, Sr. Presidente, sempre com um devido respeito, é exatamente a exposição de motivos do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, quando ele diz o seguinte, na exposição ao Senhor Presidente da República:

Durante o ano, entretanto, diversos fatores ocasionaram a necessidade de fluxos adicionais de recursos, os quais, por sua magnitude, não puderam ser integralmente supridos por fontes não-monetárias, provocando, assim, a emissão adicional de papel-moeda, especialmente, com vistas a evitar que o rígido cumprimento das metas.

Aqui até parece brincadeira. É S. Exª o Ministro que diz que o rígido cumprimento das metas, estabelecidas acarretasse problemas de liquidez na economia com reflexos negativos sobre a produção e o emprego.

Vejam Srs. Senadores, quais são os fatores — o Congresso os desconhece, o Senado os desconhece — que poderiam ter ocasionado esse fluxo adicional, dentro dessa política rígida que diz S. Exª o Ministro da Fazenda.

E aqui, Sr. Presidente, vale a pena destacar que, neste momento, sem que o Congresso Nacional participe, sem que o Congresso Nacional seja informado, sequer informado, mais uma vez, em nome do Brasil, será assinada uma carta com o Fundo Monetário Internacional, cujos termos, Sr. Presidente, nenhum Senador da Oposição conhece, nenhum cidadão brasileiro conhece, talvez nesse País meia dúzia de pessoas possam conhecer hoje os termos desse acordo que vai ser assinado com o Fundo Monetário Internacional. O segundo acordo, Sr. Presidente, porque o primeiro acordo, por mais que nós tentássemos junto à Mesa Diretora, por mais que nós tentássemos junto ao Governo, nós não obtivemos nenhuma resposta, até hoje, desse primeiro acordo firmado com o fundo Monetário Internacional.

Mas veja, Sr. Presidente, que quando se trata, e a lei obriga a isso, quando se trata da emissão de papel-moeda, além do que a lei permite, vem já, num processo de 1980, o Senhor Presidente da República pedir ao Congresso Nacional, e particularmente agora à Câmara Alta, para que homologue essa emissão de papel-moeda. O Senado da República só tem uma coisa a fazer neste instante, Srs. Senadores, só há um caminho para que se mostre um pouco da autonomia que o Legislativo precisa ter neste momento de crise nacional, uma crise política, uma crise econômica e uma crise social: o Congresso tem que rejeitar, através do Senado, Sr. Presidente, este projeto de decreto legislativo.

Sr. Presidente, se nós continuássemos a analisar o que diz ainda a exposição de motivos do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, outro caminho não restaria ao Senado da República.

Senão, vejamos:

O principal canal de expansão adicional da oferta de moeda foi o gasto realizado com o subsídio ao consumo de derivados de petróleo, ...

— ele nem especifica, Sr. Presidente, quanto se gastou, como se procedeu, que tipo de subsídio foi dado,

“determinado pela necessidade de repasse...”

— só diz isso.

Determinado pela necessidade de repassar gradativamente aos preços internos os efeitos do choque decorrente das elevadas variações no preço internacional do produto.

Quando o preço internacional do produto, neste instante, já caiu 5 dólares o barril de 159 litros, Sr. Presidente.

“A diferença entre os preços de aquisição no mercado externo e os da comercialização interna dos derivados obrigou a sucessivos e volumosos adiantamentos...”

Só agora o Congresso Nacional também toma conhecimento.

“... ao Conselho Nacional do Petróleo, da ordem de Cr\$ 140 bilhões.”

O Sr. Roberto Saturnino — V. Exª permite, nobre Senador?

O SR. ITAMAR FRANCO — Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Roberto Saturnino — Muito oportunas as observações que V. Exª faz ao discutir este projeto. Efetivamente, o Congresso Nacional e o Senado Federal parece que são as últimas instituições a tomarem conhecimento desses fatos e dessas alegações, que já vêm com grande retardo, cujas condições se alteraram com o tempo: Mais uma demonstração de desatenção ao Poder Legislativo, razão pela qual acho que V. Exª tem toda a razão ao chamar a atenção do Senado Federal e ao pedir um gesto de afirmação deste Poder com a rejeição desta solicitação do Poder Executivo. Lembro a V. Exª, e aos demais Senadores, o que ocorreu, segundo informações que obtive hoje pelo noticiário da imprensa, ontem na Comissão de Relações Exteriores da Câmara dos Deputados, quando aquela Comissão, por unanimidade, incluindo-se a uma grande representação do PDS, aprovou o decreto-legislativo que anula os contratos firmados com o Fundo Monetário Internacional e todos aqueles contratos dos chamados Projetos 1, 2, 3 e 4, que foram objeto de comentários, de críticas e de análises nesta Casa feitos, entre outros, com muita acuidade por V. Exª. A Câmara dos Deputados parece que consciente, enfim, do seu papel, resolveu tomar a si as prerrogativas e tomar uma atitude de afirmação em relação a esses acordos internacionais que, incompreensivelmente, inaceitavelmente, não estão passando pela aprovação do Congresso Nacional. E cabe ao Senado Federal nesta oportunidade, como muito bem V. Exª está levantando, também afirmar-se como Poder e rejeitar a mensagem que ora estamos discutindo. Cumprimento V. Exª por mais esta contribuição que dá à causa pública do País.

O SR. ITAMAR FRANCO — Nobre Senador Roberto Saturnino, muito obrigado pela sua intervenção, sempre lúcida, sempre inteligente, do homem que conhece profundamente a economia brasileira. V. Exª tem razão, Senador Roberto Saturnino. Nós temos que nos afirmar de uma maneira ou de outra e esta é uma oportunidade que tem o Senado da República.

Veja V. Exª que, ainda ontem, e o Congresso Nacional assiste, Sr. Presidente, tranqüilamente, reuniu-se o Conselho Monetário Nacional, tomou uma série de medidas — inclusive tenho um projeto neste sentido, não permitindo que isso aconteça, mas lamentavelmente, o projeto

está perdido em algum lugar — mas, o Conselho Monetário Nacional reuniu-se ontem, tomou uma série de medidas e o Congresso Nacional? Nada...

O Sr. Roberto Saturnino — Como se fosse o Conselho Monetário Nacional o próprio Congresso Nacional. Eleito pelo povo, representativo da opinião pública do País.

O SR. ITAMAR FRANCO — Como se fosse eleito, Senador Roberto Saturnino. Esse mísero orçamento fiscal que o Congresso Nacional aprova porque aprovamos apenas o orçamento fiscal, nós não conhecemos o orçamento das empresas estatais, não conhecemos o orçamento da Previdência Social, mas esse Conselho Monetário Nacional, Senador Roberto Saturnino, ainda retira, sem a devida autorização, do orçamento fiscal da Nação, mais de três trilhões, coloca lá e faz o que quer e o Congresso Nacional assiste tranqüilamente.

O Sr. Lázaro Barboza — Permite V. Exª um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO — Pois não.

O Sr. Lázaro Barboza — Senador Itamar Franco, o interessante é que o Congresso Nacional para emendar proposta orçamentária pode, quando muito, corrigir alguma imperfeição de português.

O SR. ITAMAR FRANCO — E olhe lá, Senador Lázaro Barboza, porque do jeito que as coisas vão, em português neste caso do orçamento, mas em outros casos temos que corrigir é o inglês.

O Sr. José Fragelli — Permite V. Exª um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO — Ouço V. Exª com muito prazer.

O Sr. José Fragelli — Senador Itamar Franco, quero fazer esta intervenção para ressaltar um ponto que tenho procurado levantar aqui na Casa. Acho que há muito, com certeza desde 64 para cá, há uma subversão verdadeira no cumprimento das disposições constitucionais. O Congresso Nacional já não exerce as suas funções porque, na verdade, tudo o que tenho lido a respeito do Artigo 43, item II da Constituição Federal, quando expressamente determina:

“Art. 43. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, dispor sobre as matérias de competência da União, especialmente:

II — Orçamento anual e plurianual; abertura e operação de crédito; dívida pública; emissões de curso forçado.”

Então, repito, tudo o que tenho lido a respeito, e aqui já citei mais de uma vez a opinião de Pontes de Miranda, de Gonçalves Ferreira Filho que esses atos do Poder Executivo têm que ser previamente aprovados pelo Congresso Nacional. Por isso, com toda razão, o nobre Senador Roberto Saturnino disse aqui que o Conselho Monetário está fazendo as vezes do Congresso Nacional. Um ato que devia ser aprovado pelo Congresso Nacional para depois entrar em execução, e também aprovado pelo Presidente da República, através de sanção, como está expresso neste dispositivo que acabo de ler, não. Vem aqui, passam dois anos, um é de 1978, 1979, o outro é de 1980 e vai por aí a fora. Então, o Congresso Nacional há muito foi marginalizado no exercício das suas funções e das funções que historicamente o definem como um poder — o Poder Legislativo, cuja maior função é justamente essa de autorizar a instituição de impostos, de autorizar empréstimos, de autorizar despesas previamente. Eu ainda estou para ver a lição de qualquer constitucionalista que diga o contrário disto, que esta

manifestação do Congresso Nacional tenha de ser a posteriori e não previamente, como todos e, principalmente os dois constitucionalistas citados, que são comentaristas da Constituição em vigor, porque não foram muitos os juristas que se abalizeram a comentar essas Constituições, porque todos nós achamos que elas são permanentemente provisórias, devem acabar daqui a uns dias, daqui a uns poucos meses, mas elas vão permanecendo, talvez mais do que as outras, à força. Então, nós temos poucos constitucionalistas que estudam os nossos textos básicos. Mas todos eles dizem isto. A manifestação do Congresso Nacional tem que ser prévia, tem que haver uma autorização e depois a sanção do Presidente da República. V. Ex^a está com toda razão.

O SR. ITAMAR FRANCO — Senador José Fragelli, as considerações constitucionais, judiciais...

O Sr. Virgílio Távora — Eminentíssimo Senador Itamar Franco, um aparte logo que terminar com suas considerações constitucionais.

O SR. ITAMAR FRANCO — Que aliás não foram minhas, foram do nobre Senador José Fragelli, com perfeito conhecimento.

O Sr. Virgílio Távora — Quando terminar as suas considerações constitucionais.

O Sr. José Fragelli — "Decreto Legislativo que autoriza".

O SR. ITAMAR FRANCO — Mas veja, nobre Senador José Fragelli, quando falamos no aspecto constitucional, ao Partido do Governo só interessa o Colégio Eleitoral constitucionalmente como está na Constituição, o resto é o resto, a Constituição fica marginalizada.

O Sr. Virgílio Távora — V. Exa. dá ou não o aparte? Termina aí a resposta...

O SR. ITAMAR FRANCO — Mas, eu tenho certeza de que o Senador José Fragelli permitirá ouvir V. Ex^a e, em seguida complementarei o meu raciocínio...

O Sr. Virgílio Távora — Não.

O SR. ITAMAR FRANCO — É um prazer ouvir o vice-Líder do Governo. Nós gostaríamos de ouvir a argumentação de V. Ex^a, certos de que será bastante esclarecedora e vai nos convencer nas ponderações que estamos fazendo perante o Senado Federal.

O Sr. Virgílio Távora — E se convencer, esperamos que vote. Simples.

O SR. ITAMAR FRANCO — Votar contra.

O Sr. Virgílio Távora — Eminentíssimo Senador, famos até falar depois de V. Ex^a. Mas já que tantos apartes de apoio recebeu V. Ex^a de representantes dos mais ilustres da nobre Oposição, vamos ver. Número 1 — o Ministro da Fazenda agiu rigorosamente dentro da lei. E vamos dizer porque. Número 1, V. Ex^a apresenta isso como se o pedido houvesse sido feito este ano. Data de 1980. Segundo, enquadra-se, rigorosamente — desculpe repetir silibadadamente — no art. 4º, item I, in fine, da Lei nº 4.595, de 1964, que, até que revogada for, está em vigor. Vamos ver o que diz este artigo in fine:

Quando necessidades urgentes e imprevistas para o financiamento dessas atividades o determinarem, pode o Conselho Monetário Nacional autorizar as emissões que se fizerem indispensáveis, solicitando imediatamente, através de Mensagem do Presidente da República, homologação do Poder Legislativo para as emissões assim realizadas."

Não foi outra coisa que fez o Governo Federal. Esse o tratamento, absolutamente de acordo com a lei, que Conselho Monetário Nacional, Ministério da Fazenda e Presidência da República praticaram. Agora, se realmente V. Ex^a acha que está falha a lei, se V. Ex^a também acha que deve ser revogado esse diploma legal, cabe, então, que seja apresentado um projeto que será pela Maioria e pela Minoria examinado de sua conveniência ou não em ser aprovado. Mas, enquanto vigorar a lei, queremos dizer que foi rigorosamente obedecido o dispositivo legal. Não pode passar em julgado, com o nosso silêncio, a afirmava em contrário, reservando-nos, se necessário, para quando em nome da Maioria aqui nos pronunciarmos, aduzir outras razões. Desculpe-nos o alongado do aparte.

O SR. ITAMAR FRANCO — Senador Virgílio Távora, evidentemente, eu não esperava outra manifestação de V. Ex^a que tem que defender o Governo. V. Ex^a apresenta um argumento interessante, a data de 1980. Então, vamos à data de 1980, aliás, muito bonita, porque significa a data em que o Senhor Presidente da República enviou a mensagem com o Congresso Nacional em recesso.

Essas coisas realmente acontecem em fins do ano... V. Ex^a despertou a minha curiosidade quanto à data. Mensagem Presidencial nº 671, de 1980, e o Congresso estava em recesso. Em trinta de dezembro nós não estávamos funcionando, estávamos?

O Sr. Virgílio Távora — V. Ex^a me perguntou a data e eu lhe disse.

O SR. ITAMAR FRANCO — Veja a data, Ex^a! É importante que o Senado Federal veja a data.

O Sr. José Lins (Fora do microfone.) — Qual é a importância da data?

O SR. ITAMAR FRANCO — Senador José Lins, para V. Ex^a nada tem importância. Nem o microfone tem importância, quanto mais uma data...

Vejam, Srs. Senadores: o Senhor Presidente da República enviou essa solicitação ao Congresso Nacional às vésperas da passagem do ano, dia trinta de dezembro de 1980. O Senador Virgílio Távora vai dizer que está tudo bem, é evidente, que o Congresso faz o seu recesso. Aliás, é um absurdo que o Congresso tenha um recesso de quatro meses, eu tenho dito isso aqui, mas já me cansei.

O Sr. Virgílio Távora — Afinal nesse ponto, estamos de acordo. O recesso deveria ser de um mês só.

O SR. ITAMAR FRANCO — O Congresso só volta a funcionar em março. V. Ex^a acha que está bem, está normal, está dentro da lei, não fere nada? A lei diz que deve ser assim? Esse é o encaminhamento normal do Governo de V. Ex^a?

O Sr. Virgílio Távora — Está escritíssimo.

O SR. ITAMAR FRANCO — Não, a lei não diz isso. Mas vamos partir do absurdo, mesmo contrariando o aspecto constitucional, que eu sei que o Senador José Fragelli vai trazer aqui, para fazer a V. Ex^a uma série de perguntas. Quanto à Mensagem que o Ministro da Fazenda manda ao Senhor Presidente da República — vamos admitir que não se feriu a Constituição, que a data de 30 de dezembro é uma data normal, que não é véspera de passagem de ano, que o Congresso não esteja fechado pelo recesso, que tudo isso fosse normal, fosse tranquilo, que tudo isso fosse um mar de rosas — que o Sr. Ministro da Fazenda diga na sua Mensagem ao Presidente da República o que ele disse, ótimo, porque o Presidente da República deve conhecer os fatores, por exemplo, que ocasionaram a necessidade de fluxos adicionais. Mas o Congresso não conhece bem esses fatores adicionais. O

Congresso não conhece, por exemplo, por que se pagou 140 bilhões ao Conselho Nacional do Petróleo; o Congresso não sabe, porque não está explícito na Mensagem, o que se passou em relação ao setor rural. O Ministro da Fazenda pode dizer isso ao Presidente da República, e pode dizer apenas num rabisco, se o Presidente da República aceitar, mas nós Congressistas não podemos aceitar essa explicação — eu não diria fajuta, porque não seria um termo parlamentar, eu jamais chamaria essa exposição de motivos de fajuta, em absoluto, não faria.

O Sr. José Lins — Não faria mas fez, não é? V. Ex^a está com eufemismo.

O SR. ITAMAR FRANCO — V. Ex^a sabe que eu não faria isso, não iria quebrar o aspecto parlamentar para dizer isso. Sr. Presidente, não quero invocar o aspecto constitucional lembrado muito bem pelo ilustre Senador José Fragelli, mas nós, Senadores, não temos condições, neste momento, de analisar se isto é verdade, se é mentira, se foi ou não necessário, porque faltam elementos ao Senado da República para deliberar nesta matéria.

É a razão pela qual o Senado da República, numa posição de afirmação — é importante que ele faça isto nesta altura dos acontecimentos, não como um revide ao Executivo, mas como um ato de independência do Poder Legislativo que precisa se firmar, quer queira alguns ou não — o Senado da República só tem um caminho a seguir neste projeto de decreto legislativo, que é o de rejeitá-lo. Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Continua em discussão.

O Sr. José Lins — Peço a palavra, Sr. Presidente, para discutir a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Lins, para discutir a matéria.

O SR. JOSÉ LINS PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Continua em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo mais quem queira discuti-lo, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Sr. Itamar Franco — Peço verificação de votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Vai-se passar à verificação de votação solicitada pelo nobre Senador Itamar Franco. Peço aos Srs. Senadores que retomem seus lugares, para procedermos à nova votação. (Pausa.)

Como vota o nobre Líder do PDS?

O Sr. Virgílio Távora (PDS — CE) — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Como vota o nobre Líder do PMDB?

O Sr. Hélio Gueiros (PMDB — PA) — Em aberto.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Como vota o nobre Líder do PTB?

O Sr. Nelson Carneiro (PBT — RJ) — Não.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Como vota o nobre Líder do PDT?

O Sr Roberto Saturnino (PDT — RJ) — Não.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Os Srs. Senadores já podem votar.

Procede-se à votação.

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Helvídio Nunes
José Lins
Jutahy Magalhães
Lenoir Vargas
Marco Maciel
Virgílio Távora

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Alberto Silva
Hélio Gueiros
Henrique Santillo
Itamar Franco
Lázaro Barboza
Marcelo Miranda
Milton Cabral
Nelson Carneiro
Pedro Somon
Roberto Saturnino

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Se todos os Srs. Senadores já votaram vai-se proceder à apuração. (Pausa.)

Votaram SIM 6 Srs. Senadores e NÃO 10. Não houve abstenção.

Total de votos: 16

Não há quorum. De acordo com o Regimento Interno, vou suspender a sessão por 10 minutos, fazendo soar a campainha para a chamada dos Srs. Senadores, a fim de procedermos à nova votação.

(Suspensa às 16 horas e 48 minutos, a sessão é reaberta às 16 horas e 58 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Está reaberta a sessão.

Sendo evidente a falta de número em plenário, a Presidência deixa de repetir a votação da matéria, que fica adiada para a próxima sessão ordinária.

Em razão disso, os demais itens da pauta, dependentes de votação, deixam de ser submetidos ao Plenário, ficando sua apreciação para a sessão ordinária de amanhã.

São os seguintes os itens cuja votação é adiada.

— 1 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 1981 (nº 3.247/80, na Casa de origem), que dispõe sobre a obrigatoriedade de aplicação em projetos específicos dos créditos e financiamentos de organismos governamentais e daqueles provenientes de incentivos fiscais, tendo

PARECERES, sob nºs 585 a 587, de 1983, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, favorável;
— de Economia, favorável, com emenda que apresenta de nº 1-CE; e
— de Finanças, contrário, com voto vencido do Senador José Fragelli e voto vencido, em separado, do Senador Pedro Simon.

— 2 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 1983 (nº 88/79, na Casa de origem), que revoga, com nova redação, o art. 278 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de

1º de maio de 1943, dispondo sobre a jornada de trabalho dos estivadores, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 552, de 1983, da Comissão

— de Legislação Social.

— 3 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 150, de 1982 (nº 3.826/80, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 461 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo

PARECER, sob nº 627, de 1983, da Comissão — de Legislação Social, favorável, com voto vencido, em separado, do Senador Gabriel Hermes.

— 4 —

Votação, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 158, de 1982 — Complementar, de autoria do Senador Itamar Franco, que veda a instituição ou majoração de tributo por Decreto-lei e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 688, de 1983, da Comissão: — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

— 5 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 203, de 1982, de autoria do Senador Nelson Carneiro, revogando dispositivos da Lei nº 7.016, de 23 de agosto de 1982, que dispõe sobre a reversão para cargos integrantes do Plano de Classificação instituído pela Lei nº 5.645, de 1970, tendo

PARECERES, sob nºs 689 a 691, de 1983, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade, e, no mérito, favorável.
— de Serviço Público Civil, favorável; e
— de Finanças, favorável.

— 6 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 280, de 1980, de autoria do Senador Itamar Franco, determinando que a Ordem dos Advogados do Brasil opine sobre a escolha de magistrados que devam integrar tribunais com jurisdição em todo o território nacional, tendo

PARECER, sob nº 634, de 1983, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, com voto vencido do Senador José Ignácio.

— 7 —

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 21, de 1983, de autoria do Senador Henrique Santillo, que dispõe sobre a redução do preço do álcool para venda a proprietários de veículos de aluguel empregados no transporte individual de passageiros, mediante subsídio, nas condições que especifica, tendo

PARECER, sob nº 710, de 1983, da Comissão — de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

(Dependendo da Votação do Requerimento nº 775, de 1983, de autoria do Senador Humberto Lucena, de adiamento da discussão para a Sessão de 7 de outubro do corrente ano).

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lázaro Barboza.

O SR. LÁZARO BARBOZA (PMDB — GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Tinha a intenção de, nesta tarde, proferir um discurso analisando algumas facetas da política minerária do País. Entretanto, dada a exiguidade de tempo, adiarei para a próxima oportunidade, na próxima semana, quem sabe, a abordagem desse problema.

Mas, Sr. Presidente, aproveito a concessão da palavra que V. Exª acaba de me outorgar, para lamentar que, mais uma vez, esteja patenteada a incompetência dos técnicos do Governo no setor agrícola, gerando, como sempre, prejuízos imensos à sociedade brasileira.

Os jornais de ontem, Sr. Presidente, e alguns de hoje, transmitem a notícia de que o Brasil vai importar 700 mil toneladas de milho, pagando 170 dólares por unidade, representando, em valor global, 119 milhões de dólares. Isso representa um prejuízo de 56 milhões de dólares para o País, porque no início do ano foi exportada a mesma quantia do produto para a União Soviética, pelo valor unitário de 90 dólares a tonelada, num total de 63 milhões de dólares.

Continua a notícia, Sr. Presidente, de que

o Ministro da Agricultura, Amaury Stábile, ao transmitir a informação, disse que em compensação para o prejuízo da transação comercial, o Brasil ganhou um novo mercado para o produto. As vendas para a URSS foram uma questão de preservar o mercado, explicou, justificando que no período que o contrato foi assinado havia um grande excedente do produto.

O pior de tudo, é que as exportações das 700 mil toneladas ainda não foram concluídas, o que significa que o País vai importar para exportar, de acordo com o Ministro. Stábile ressaltou que no início do ano, os técnicos do governo não previram a falta do produto, porque tinha um estoque de passagem em torno de 1,5 milhão de toneladas, e a produção da safra foi de 22 milhões de toneladas.

Justificou o Ministro que o Brasil não poderá sustar o contrato comercial com a União Soviética por uma questão de ética.

Sem dúvida alguma, é claro que depois de firmar o contrato, o País não teria como suspendê-lo sem afetar profundamente a sua credibilidade. Mas, o que é grave, Sr. Presidente, é que não é a primeira, nem a segunda, sem a terceira e nem a quarta vez que o fato acontece. Há três anos, tive a ocasião de denunciar aqui uma operação semelhante, quando os produtores de milho do País venderam o seu produto ao Governo por um preço extremamente barato. Na semana seguinte, quando esgotado o prazo da entrega da produção do milho à CFP, o preço duplicou. O Governo exportou o milho e, depois, importou o mesmo milho exportado porque as indústrias do setor, as indústrias de fubá, farinha, ficaram ociosas. Então, o Governo acabou pagando quase o dobro do preço pelo qual tinha vendido. O milho viajou pela Europa e fez outra viagem voltando para o Brasil, e foi adquirido a preço subsidiado, porque o Governo subsidiou o preço para as indústrias do setor e que, vale dizer, Sr. Presidente, se constituem, em grande maioria, em empresas multinacionais.

Na época, denunciei o fato, aqui, nesta Casa, a polémica foi enorme, o eminente Líder do Governo garantiu que aquele fato não mais ocorreria mas acabou sucedendo no ano seguinte. E agora, Sr. Presidente, mais uma

vez acontece: os técnicos do Governo não previram corretamente as necessidades do abastecimento interno, exportou-se o milho a um preço muito aquém do que o Brasil agora vai pagar, para honrar o compromisso assumido de exportação para a União Soviética; isto é, exportou o que não tinha, por um preço que não era o de mercado; em detrimento de quem, Sr. Presidente? Em detrimento do povo brasileiro que, segundo o próprio Ministro, é quem vai pagar a fatura.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a agricultura continua caminhando por invias estradas. Eu tenho receios, graves receios, para não dizer quase a convicção de que a próxima safra agrícola irá ficar muito aquém da produção da última safra, em virtude do encarecimento constante dos insumos, da alta do combustível, de outros fatores que oneram demasiadamente a produção, tudo isso gerando um desestímulo imenso, sobretudo, Sr. Presidente, em função de um outro fator, ainda, que convém assinalar: a alta desenfreada dos juros incidentes sobre os empréstimos rurais.

Mais uma vez quero manifestar, aqui, a minha completa discordância, e chamar a atenção do País e, se me permite o nobre Líder do Governo, de S. Ex^a também, para que cobrem do Ministério da Agricultura um posicionamento mais consentâneo com a gravidade da crise brasileira. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Concedo a palavra ao nobre Senador Alberto Silva. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Galvão Modesto. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Ignácio. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Lins.

O SR. JOSÉ LINS PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Concedo a palavra ao nobre Senador Almir Pinto. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Hélio Gueiros. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PDS — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, no elenco das iniciativas promovidas pela Semana de Prevenção da Saúde da Mulher, destacou-se a realização de uma sessão na última terça-feira, 13 de agosto, durante a qual, perante uma seleta audiência de senhoras desta capital, reunidas no auditório da Confederação Nacional do Comércio, pronunciei, na qualidade de convidado especial, uma palestra a respeito do "Tabagismo — seus efeitos sobre as mulheres e as crianças".

Por uma singular coincidência *O Estado de S. Paulo* divulgou nesse mesmo dia entrevista do médico José Feldman, professor emérito da Universidade Federal de Minas Gerais, especialista em doenças pulmonares, anunciando o lançamento, também no dia 13, de uma campanha contra o fumo, sob os auspícios da Associação Médica de Minas Gerais.

Essa patriótica campanha foi, simultaneamente deflagrada em 56 cidades mineiras, com a distribuição de 150 mil folhetos esclarecedores sobre o fumo, incluindo informações a respeito dos chamados cigarros de "baixos teores", cujos fabricantes, com essa alegação, segundo o professor José Feldman, procuram esconder a existência das substâncias tóxicas mais nocivas do cigarro, como, por exemplo, o monóxido de carbono.

Levando em consideração o fato de que o país gasta o dobro do que arrecada com a venda de cigarros, através da Previdência Social, em tratamento de doenças diversas, ou aposentadorias a portadores de enfisema, causadas pelo tabaco, o professor José Feldman enfatizou que a arrecadação prevista para o corrente ano com a venda de cigarros, destinada ao governo, será de mais de Cr\$ 1.150 trilhões, deduzidos de impostos pagos pelas fábricas.

Convém esclarecer que o professor José Feldman vem estudando os efeitos nocivos do tabaco há mais de 20 anos.

Sabe-se, hoje, graças às suas pesquisas, que no Brasil morre uma pessoa de cinco em cinco minutos vítima do fumo, o que representa cem mil mortes por ano.

Em minha palestra procurei esclarecer, com a maior simplicidade, sem alongar-me em digressões técnicas, os impactos das doenças geradas pelo fumo, sobre as gestantes e as deficiências que podem ocasionar fetos natimortos e abortos de rutura prévia da placenta. As crianças podem ser vitimadas por bronquites ou pneumonia decorrentes da fumaça dos cigarros fumados pela mãe. Mas, consequência igualmente nefasta é o retardamento físico ou psicológico se a mãe fumava durante a gravidez.

Não pretendo estender-me, nesta oportunidade, porque teci as considerações adequadas ao assunto, naquela minha palestra, cuja incorporação ao texto deste pronunciamento ora solicito.

Finalizando desejo felicitar a dinâmica Comissão Organizadora da Semana da Prevenção da Saúde da Mulher, formulando votos, através da Senhora Maria Inês de Wit, no sentido de que outras iniciativas semelhantes sejam realizadas em benefício da saúde e do bem-estar da comunidade. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO: PALESTRA PROFERIDA PELO SENADOR LOURIVAL BAPTISTA, NA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO TRABALHADOR NO COMÉRCIO, POR OCASIÃO DA "SEMANA DE PREVENÇÃO DA SAÚDE DA MULHER" NO DIA 13 DE SETEMBRO.

Devo preliminarmente agradecer a Dona Maria Inês de Wit eficiente e dinâmica organizadora da Semana de Prevenção da Saúde da Mulher o atencioso convite para, nos limites de uma despretenhosa palestra tercer considerações sobre o tabagismo, tendo em vista, sobretudo, os impactos desse traiçoeiro flagelo sobre a mulher e a criança, que são, comprovadamente, os seres humanos mais vulneráveis aos seus terríveis efeitos, em virtude das respectivas peculiaridades orgânicas e biológicas.

O assunto vem merecendo, nas principais universidades, laboratórios, hospitais e instituições científicas dos países mais adiantados, a máxima atenção possível, no que tange às pesquisas e investimentos realizados visando proporcionar aos infelizes nicotínicos dependentes, — os fumantes inveterados e viciados crônicos —, a proteção de que estão desesperadamente necessitados em termos de assistência médica capaz de assegurar-lhes a sobrevivência, ou a saúde perigosamente ameaçada.

Bastaria atentar para as recentes advertências do professor titular em pneumologia da Universidade Federal de Minas Gerais, José Feldman, quando, referindo-se especificamente ao Brasil, asseverou que, até o ano 2000, ou seja, no espaço de apenas uma geração, cerca de dois milhões de pessoas morrerão vítimas do excessivo consumo de cigarros.

Atualmente, mais de 100 mil brasileiros morrem vitimados pelo flagelo do tabagismo. As sérias advertências do professor José Feldman resultaram de uma criteriosa análise das projeções estatísticas dos últimos anos, e da avaliação científica do alarmante crescimento dos óbitos verificados.

Apesar disso, o Brasil continua sendo, depois dos Estados Unidos, o vice-campeão mundial do tabagismo, com uma população de fumantes que vem crescendo ao longo destes últimos anos, de vez que já existem cerca de 30 milhões de viciados.

Por outro lado, é simplesmente estarecedor o fato de que o Brasil acolhe, no seu território, as fábricas de cigarros expulsas dos países civilizados, e transferidas para os países do terceiro mundo, os quais se deixam iludir com as promessas das multinacionais do vício de fumar, na ilusória suposição de que seriam beneficiados com a criação de empregos.

Convém, a esta altura, esclarecer que é nos Estados Unidos, — o indiscutível campeão mundial do tabagismo, onde se continua fumando mais do que no Brasil —, que se trava, no momento, a maior batalha contra o vício de fumar sob o comando dos órgãos governamentais vinculados à saúde e à educação, com a entusiástica participação das instituições de ensino, pesquisa científica, e das principais entidades cívico-religiosas.

Infelizmente, a periculosidade maior do tabagismo decorre da comprovação estatística de que, cerca de metade dos fumantes crônicos ou viciados, compreende o vasto segmento feminino das mulheres que por motivos diversos, preponderantemente de natureza psicossocial não foram capazes, ou não puderam resistir à sedução da propaganda subliminar dos cigarros, veiculada pelos meios de comunicação social, principalmente através da televisão.

Crescem, dia a dia, os contingentes das mulheres fumantes, na ilusão de que um cigarro dotado de filtro e supostamente despojado de sua perigosa carga de nicotina, alcatrão e monóxido de carbono, seria inofensivo.

Muitas senhoras e moças da mais alta categoria humana e social, — pessoas admiráveis sob múltiplos aspectos, mas inteiramente alienadas, — acreditam sinceramente que o cigarro proporciona "status", além de ser um hábito elegante, refinadamente aristocrático e agradável.

Essa distorção cresceu de tal forma que, até mesmo na civilizada e superdesenvolvida Alemanha, — conforme notícia divulgada pelos jornais (*O Estado de S. Paulo*, de 28 de março de 1954), — durante muito tempo, fumar charuto era considerado um sintoma de distinção.

Vou transcrever, um pequeno trecho do noticiário relativo a um concurso então realizado na Alta Baviera:

"... Em Burghausen, foi realizado um concurso para a escolha do mais vigoroso fumante de charutos. A vencedora foi uma senhora de 50 anos, Anna Niederbuchner, que derrotou, facilmente, três outras concorrentes e mais vinte e nove fumantes que participavam da prova. A senhora Niederbuchner gastou duas horas e vinte e seis minutos para fumar todos os charutos. O recorde anteriormente estabelecido, em Nueremberg, era de duas horas e sete minutos. Este tempo poderá vir a ser homologado, oficialmente, pois os charutos usados na prova foram feitos de acordo com as normas estabelecidas pela Federação dos Fumantes (conforme o Fumo e a Saúde, Alfons Balbach, 22ª edição, Edição "A Edificação do Lar", página 14 — São Paulo).

Graças ao bom Deus, não me consta que, em nosso País, as mulheres tenham chegado a tais extremos. Conheço inúmeros casos de brasileiros ilustres, conhecidos políticos, como o ex-Deputado Arnaldo Cerdeira, o ex-Governador e ex-Senador Eurico Rezende, o ex-Senador Vasconcelos Torres, o Senador Pedro Simon, o Presidente Gil Macieira, da Caixa Econômica Federal, entre muitos, que são entusiastas dos charutos ou dos cachimbos.

Não importa; os cigarros são, inofismavelmente, perigosos — e tanto mais ameaçadores se apresentam as consequências do tabagismo quando as vítimas são as mulheres em estado de gravidez.

Todavia, o aspecto mais grave para o qual me permito chamar a atenção deste esclarecido auditório é o seguinte: o fumo pode matar o bebê durante a gestação.

Seja-me permitido transcrever, em face de sua indiscutível importância, um sumário das investigações do médico canadense Roberto Usher, Professor da Universidade de Montreal, no Canadá, e que veio ao Brasil a convite da Sociedade Brasileira de Pediatria.

O alerta desse eminente cientista foi feito no Rio de Janeiro, em junho de 1983, e divulgado em todos os jornais do dia 7 de junho, conforme passo a resumir:

"... Quarenta por cento dos casos de nascimento prematuro ocorrem com mães fumantes, que não abandonaram o vício no período de gestação. O cigarro, além de causar sérios transtornos à saúde do bebê, pode inclusive levá-lo à morte.

A principal causa — explicou Robert Usher — do nascimento de uma criança com retardamento de crescimento intra-uterino é o fumo. As gestantes não fumantes já levam uma vantagem inicial de 58 por cento para terem bebês saudáveis. O vício do cigarro não abandonado no período da gravidez, como também as condições sócio-econômicas das gestantes, são os principais fatores que levam ao nascimento de bebês prematuros.

O Professor Roberto Usher, no Brasil, participou de inúmeras atividades científicas, possibilitando aos médicos pediatras brasileiros uma grande atualização pessoal de conhecimentos na área, importante para o exercício da profissão, por ser o Professor Usher um dos mais renomados especialistas de todo o mundo em sua área de atuação. No Rio de Janeiro ministrou um curso especial no Hospital das Clínicas da UERJ. Em Santa Catarina, participou do Congresso Brasileiro de Perinatologia, realizado naquele Estado pela Sociedade Brasileira de Pediatria.

A morte prematura de bebês — prosseguiu Usher — é uma consequência dos problemas respiratórios. Isso porque os bebês não conseguem expandir seus pequenos pulmões, no caso afetados principalmente pelos cigarros fumados por sua mãe durante a gestação. É importante lembrar que os bebês que nascem prematuros — com peso inferior a 1.500 gramas — têm os seus órgãos todos imaturos, tornando-se assim imprescindíveis cuidados especiais para a preservação da vida dessas crianças. Em outros países, mesmo em melhores condições econômicas que o Brasil, a abolição do fumo pelas gestantes conseguiu diminuir a incidência do nascimento de bebês prematuros, e mesmo até sua morte, de 40 para apenas 4 por cento.

Médicos pediatras brasileiros da Sociedade de Pediatria, aproveitando a vinda ao Brasil do Professor canadense Robert Usher, confirmaram a sua tese sobre os perigos do fumo, principalmente no período da gestação, seja para a mãe, seja para o seu bebê. Ainda recentemente, em um encontro científico realizado em São Paulo, foi apresentado um trabalho com resultado dos mais assustadores do que os dados trazidos pelo especialista canadense. Isto é, só no Estado de São Paulo, a incidência do nascimento de bebês prematuros com sérios problemas de saúde, com possibilidade inclusive de levá-los à morte, tendo entre as principais causas, os cigarros fumados por sua mãe durante a gestação, ultrapassa em 4 por cento os dados mundiais.

Não se pode negar, efetivamente, a veracidade das recentes observações de um grupo de pesquisadores norte-americanos mostrando que o fumo, durante o período de gestação tem efeitos tóxicos sobre o feto, levando, inclusive, a problemas do desenvolvimento cerebral, por interferência na sua oxigenação, e até mesmo de mal formação. Tais efeitos são agravados quando além do fumo, a gestante consome álcool, provocando a chamada "síndrome alcoólica fetal", que inclui alterações cerebrais, atraso do crescimento e outros problemas orgânicos. Devido a tais problemas está se iniciando uma grande campanha nos Estados Unidos, alertando as gestantes para os perigos tanto do fumo, quanto do álcool.

Essa atitude também deveria ser seguida pelas nossas autoridades sanitárias e fiscalizadoras, para proteger a saúde de nossas crianças.

Não julgo necessário alongar-me com pormenores sobre a evidente realidade consubstancial no fato de que o fumo, quando associado ao álcool, ou ao consumo de pílulas anticoncepcionais, é sumamente ameaçador.

Segundo afirmou o Doutor Michael Mcgniss, do Departamento de Saúde dos Estados Unidos, durante a mesa-redonda sobre "Tabagismo e Legislação", levada a efeito o ano passado, na Comissão de Saúde da Câmara dos Deputados, as mulheres que combinam o hábito de fumar com o uso de anticoncepcionais orais, estão 22 vezes mais ameaçadas de ataques cardíacos súbitos e hemorragias cerebrais do que as mulheres que não fumam, nem usam anticoncepcionais.

O Professor Michael Mcgniss acentuou, ao ensejo de sua participação naquela mesa-redonda: "... mesmo nas mulheres que não usam anticoncepcionais mas fumam, aumentam os riscos de hemorragia e más consequências da gravidez, com possibilidade de aborto e baixo desenvolvimento do feto".

Esse dado é preocupante, segundo o Professor Mário Rigatto, da Associação Médica Brasileira, na medida em que aumenta o hábito de fumar entre as mulheres brasileiras, as quais aumentam a sua participação no conjunto dos 30 milhões de fumantes existentes em nosso País.

Como se pode verificar pela atenta leitura da vasta bibliografia disponível, os problemas do tabagismo já foram investigados sob todos os aspectos.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) se incumbiu de promover a conscientização, a nível planetário, de todas as pessoas, para as terríveis consequências do tabagismo.

No Senado Federal promovi uma campanha, que vai prosseguindo, com a mesma energia inicial, no sentido de divulgar as advertências da OMS e de alertar o nosso povo, tentando colaborar com os órgãos governamentais no sentido de ser instituída e dinamizada uma Mobilização Nacional contra o Tabagismo, em benefício da saúde e do bem-estar dos brasileiros.

Com justificada satisfação posso asseverar que os resultados são auspiciosos, graças à lucidez, compreensão e patriótico apoio dos nossos principais jornalistas e cronistas sociais, dentre os quais peço permissão para fazer uma especial referência aos que vêm se destacando naquela mobilização.

São os seguintes entre outros, os que se engajaram com mais entusiasmo no combate ao vício de fumar: Ibrahim Sued.

— O Globo — Rio de Janeiro

Carlos Swann

— O Globo — Rio de Janeiro

Zóximo Barroso do Amaral

— Jornal do Brasil — Rio de Janeiro

Gilberto Amaral

— Correio Braziliense — Brasília

Alexandre Garcia

— Manchete — Brasília

Consuelo Badra

— Jornal de Brasília — Brasília

Paulo Fernando Craveiro

— Diário de Pernambuco — Recife

Julieta Iseenn (July)

— A Tarde — Salvador

Terezinha Muricy

— A Tarde — Salvador

Silvia Quadros

— Tribuna da Bahia — Salvador

Thais Bezerra

— Jornal da Cidade — Aracaju

Luiz Eduardo Costa

— Jornal da Cidade — Aracaju

Hugo Costa

— Jornal da Cidade — Aracaju

Não posso esquecer, neste instante, o estado maior da Mobilização Nacional Contra o Tabagismo que é consti-

tuído por uma respeitável equipe de médicos, pesquisadores e especialistas que, principalmente nas universidades e nos hospitais, diariamente combatem o flagelo do vício de fumar. Entre outros, menciono:

Edmundo Blundi,

Mário Correia Lima,

Mário Rigato,

Jaime Santos Neves,

José Rosenberg,

José Silveira,

Antônio Pedro Mirra,

Virmar Soares,

Alberto Coutinho,

Ismar Chaves da Silveira,

Germano Gerhardt

José Feldman,

Jorge Pachá,

Brum Negreiros,

Jesse Teixeira e

Rinaldo De Lamare.

Seja-me permitido rememorar neste momento, embora concisamente, aquilo que cientistas norte-americanos denominaram como o "mal do berço", responsável pela morte de milhares de crianças de até 1 ano de vida.

Em resumo poder-se-ia dizer que as mulheres grávidas, quando fumam se esquecem de que as bafaradas inaladas dos cigarros fumados provocam espasmos circulatórios.

O fluxo de sangue diminui na vascularização cerebral do feto, reduzindo, destarte o oxigênio. Decorrem, daí, os problemas respiratórios, que são fatais para a sobrevivência e o desenvolvimento vital do feto.

O conhecido jornalista Hélio Costa, correspondente da TV-Globo nos Estados Unidos entrevistou o cientista Dr. Richard Naye, Diretor do Departamento de Patologia do Centro Médico de Hershy, na Pensilvânia que há muitos anos vem estudando a "morte no berço", responsável pelo falecimento todos os anos nos Estados Unidos de cerca de 10 mil crianças. A "morte no berço" — síndrome da morte infantil repentina, se relacionaria, segundo esse ilustre pesquisador, com duas causas simultâneas: o fumo, e a anemia da mãe durante a gravidez, ocasionando a diminuição do fluxo de oxigênio capaz de danificar o cérebro da criança.

Em virtude da enorme ressonância da reportagem do Fantástico, da TV-Globo, no dia 10 de maio de 1981, proferi um discurso sobre o assunto no Senado Federal, a 25 de maio desse mesmo ano, do qual transcrevo o seguinte diálogo travado entre o jornalista Hélio Costa, a Doutora Dorothy e o Doutor Naye:

Dr. Dorothy — O principal sintoma da morte do berço é a paralisação da respiração por um período muito longo, com o bebê dormindo ou acordado. Bebês que chegam a ficar com a pele azul, por falta de ar. Nenhum bebê normal para de respirar por mais de 20 segundos. Se isto acontece, e o médico não consegue descobrir a causa desta respiração irregular, então a criança corre o risco de ser vítima da morte do berço. Ninguém sabe ao certo o que causa a morte do berço, mas o Dr. Richard Naye do centro médico Hershy, afirma num relatório apresentado esta semana na Associação Americana de Medicina, que a morte do berço pode estar relacionada com duas coisas: o fumo e a anemia da mãe durante a gravidez.

Hélio Costa — como é que o Senhor chegou a esta conclusão?

Dr. Naye — Através de uma série de pesquisas. Primeiro, descobrimos que a grande maioria das mães de crianças, que foram vítimas da morte do berço, fumavam durante a gravidez. E quanto mais a mãe fumava, maior era o risco da criança ser vítima da morte do berço. Descobrimos que isto acontece porque, quando uma mulher grávida fuma, o seu fluxo sanguíneo diminui e com isto é menor a quantidade de oxigênio que che-

ga à placenta e ao bebê que está por nascer. Em resumo, quando a mulher grávida fuma, seus vasos sanguíneos se contraem e o bebê fica sem suprimento de sangue durante quase 20 minutos. Outra coisa que descobrimos, foi que as regiões do cérebro que controlam a respiração precisam de muito mais oxigênio enquanto o bebê ainda está na barriga da mãe. A diminuição do fluxo de oxigênio pode danificar o cérebro da criança ou causar a morte do berço. Outra coisa importante que descobrimos, foi que a anemia da mulher grávida também causa doença, quase nas mesmas proporções do fumo. A anemia provoca a queda do índice de glóbulos vermelhos e isto diminui a quantidade de oxigênio que vai para o bebê que está por nascer.

Ninguém mais ignora que todos os seres humanos, nas condições de vida características das grandes aglomerações urbanas são extremamente vulneráveis, tanto às agressões geradas pelas doenças, como pelos impactos das graves tensões psicossociais predominantes nas épocas de crise.

As ameaçadoras estatísticas relativas à crescente proliferação dos acidentes cardiovasculares, enfartes do miocárdio, esquemias cerebrais, moléstias degenerativas, modalidades diversas de câncer e assim por diante, aí estão para demonstrar a periculosidade do quadro nosológico brasileiro.

Nesse contexto, os problemas cardíacos foram exacerbados, mas, súbita e dramaticamente evidenciados quando milhões de brasileiros acompanharam, pela televisão, a complexa cineangiogramografia a que o Presidente João Baptista Figueiredo foi submetido, em Cleveland, Estados Unidos, no dia 14 de julho passado.

Ficou, então, constatado, que o nosso Presidente corria sério risco de vida em face da obstrução de 95% da coronária esquerda, além da direita já obstruída.

Essa dolorosa ocorrência provocou, como era natural, uma onda de perplexidade e inquietação a respeito da insofismável vulnerabilidade a que estamos todos expostos, diante de uma incontestável realidade que é o perigo da progressiva deterioração das coronárias ameaçando a saúde do coração.

Como foi possível que semelhante acidente pudesse ter acontecido com o Presidente João Baptista Figueiredo?

Hereditariedade, dietas inadequadas, refeições excessivas e suculentas, bebidas alcoólicas, consumo excessivo de cigarros e, infelizmente, sabe-se que o nosso Presidente fumava muitos cigarros por dia, motivo pelo qual uma das recomendações mais enérgicas da equipe dos cardiologistas que o examinava foi exatamente no sentido de erradicação definitiva do vício de fumar, aborrecimentos, preocupações, stress?

O que se pode afirmar, com absoluta segurança, é que a cineangiogramografia é o melhor e, possivelmente, o único exame capaz de detectar em tempo o perigo de um acidente cardiovascular fatal.

Evidentemente, pessoas que nunca setiram nada no coração e cujo eletrocardiograma não apresentou problemas não precisam ficar alarmadas.

No entanto, afirmam os cardiologistas mais conceituados que cerca de 55% das mortes anuais, em todo o mundo, têm como causa as doenças coronárias, ficando o câncer em segundo lugar com 30%. Estas são estatísticas divulgadas pelo Professor Docente de Cardiologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, o Doutor Stans Murad.

Sabe-se que, diabetes e hipertensão são fatores de risco, bem como as preocupações excessivas, as angústias e o enorme desgast que sofrem as personalidades enérgicas e voluntárias, engajadas nas duras pelejas das acirradas competições e da implacável concorrência, típicas da vivência quotidiana dos empresários e dos políticos, em geral.

Na opinião do Doutor Stans Murad, "entre 60% e 70% da população sofrem do que os médicos chamam,

de arteroesclerose coronária (anginas de peito, enfartes do miocárdio, choques cardiogênicos, insuficiência cardíaca, por exemplo), 50% dos maiores de 50 anos de idade, seguramente têm lesão "grave", de uma ou duas coronárias.

Afinal, o processo da arteroesclerose coronária — deposição de gorduras e coágulos na parede do vaso, com obstrução parcial ou total — ainda é desconhecido quanto ao seu mecanismo e não se manifesta apenas no coração. No cérebro é o derrame; na perna, dá gangrena; nos rins, hipertensão arterial; no coração, angina e enfarte; no intestino, angina abdominal.

Todo esse quadro não se restringe exclusivamente às pessoas mais velhas.

Na entrevista do Professor Stans Murad, da UFRJ concedida à jornalista Mara Caballero e publicada pelo *Jornal do Brasil* de 24 de julho de 1983, sob o título "Trate de seu coração: não corra tantos riscos quanto Figueiredo" contém inúmeras outras valiosas informações impossíveis de serem resumidas nos limites desta breve palestra.

Uma das conclusões que poderíamos enfatizar, todavia, sabendo-se que qualquer pessoa, mesmo aquelas que nunca sentiram nada, poderão ser vítimas de uma lesão coronária, tendo de enfrentar um enfarte, de uma hora para outra, sem qualquer aviso prévio — enfarte que poderá ser, talvez, fulminante — consiste, precisamente, na extrema vulnerabilidade do coração, dos pulmões e do cérebro às agressões ambientais.

Diante dessa inexorável possibilidade as pessoas têm de se proteger e, principalmente, evitar os riscos e perigos que nos cercam.

Foi por esta razão que a Organização Mundial da Saúde (OMS) dedicou um ano inteiro à análise da periculosidade consubstanciada em uma das mais terríveis ameaças diagnosticadas: isto é, tabagismo, o vício de fumar, o consumo excessivo de cigarros.

Em todos os países do mundo, a OMS tentou durante um ano inteiro, conscientizar as populações, — homens, mulheres, crianças, cada ser humano, — através de uma campanha a nível planetário, que resumiu no seu magnífico slogan: "Fumo ou Saúde: — a escolha é sua."

Diante do exposto, seria uma estupidez inaceitável, ignorar, ou minimizar, a nocividade do vício de fumar, como o agente insidioso das doenças que estão dizimando segmentos cada vez maiores da população atingida pelo flagelo do tabagismo.

Os estudos levados a efeito pelos cientistas — notadamente os cardiologistas e professores universitários — nos hospitais, além das pesquisas realizadas em alguns dos mais importantes laboratórios do mundo demonstraram, definitiva e inapelavelmente, que um cigarro aparentemente inofensivo, é na verdade, um traidor assassino que provoca, somente no Brasil, cada ano, cerca de 100 mil óbitos — vítimas de acidentes cardiovasculares, câncer, enfisema e esquemias cerebrais.

Ainda recentemente, em um dos meus últimos pronunciamentos no Senado Federal tive oportunidade de comentar trabalho publicado numa revista da Associação Médica Brasileira, no qual o Professor Doutor Bruno Carlos Palombini, especialista em doenças pulmonares, definiu o cigarro como "uma maquiavélica microdestilatória de alcatrão" geradora do benzopireno, substância química que é, comprovadamente, o mais eficiente agente cancerígeno de que se tem notícia".

Devo essa informação ao brilhante e conhecido jornalista Alexandre Garcia de a *Manchete* que me enviou como subsídio, o trabalho do professor Palombini, no qual parece-me válida a sua opinião, quando asseverou:

... que a expectativa de vida, prevista na genética da pessoa, fica reduzida para quase metade, no caso de fumar um mínimo de 15 a 25 cigarros por dia. Entre 35 e 60 anos, um terço das mortes não teria ocorrido entre os fumantes, se eles não fumassem. As pessoas que têm 25

anos e fumam dois maços por dia vão viver oito anos menos. Até quem fuma 10 cigarros por dia, fica com menos três a cinco anos de vida. O prêmio para quem deixar de fumar é compensador. Se não morrer de câncer nos 10 anos subsequentes, as chances de sobrevida passam a ser quase iguais às dos que nunca fumaram.

Embora as provas clínicas de que o fumo causa câncer sejam incontestáveis, a epidemia de morte por causa do cigarro não recebe, das autoridades, o mesmo combate que se devota às epidemias do pólio ou meningite. Talvez porque as mortes pelo fumo sejam consideradas como deliberadamente autoinfligidas, embora a fumaça produzida por eles também exponha a riscos pessoas inocentes. O Professor Lister, dos Estados Unidos, diz que "fumar cigarros tornou-se, atualmente, uma causa de morte tão importante quanto as grandes epidemias de febre tifóide, cólera e tuberculose, que afetaram as gerações passadas". O Professor Palombini afirma que "o fumo veio a tornar-se uma das formas de suicídio mais eficiente e dolorosa que há".

Infelizmente, as famílias brasileiras ainda são submetidas ao bombardeio sub-liminar diário da criminoso e mentirosa propaganda dos cigarros, veiculada através dos horários nobres da televisão — inclusive, das próprias novelas — insinuando que "os cigarros de baixo teor nicotínico, ou de alcatrão" são inofensivos.

Na verdade, cigarros com filtros, baixos níveis de alcatrão, nicotina e monóxido de carbono não diminuem o risco de ataques cardíacos.

Neste sentido, uma recente pesquisa em 1.357 fumantes, publicada pelo *New England Journal of Medicine* e realizada pela Escola de Medicina da Universidade de Boston e pela Escola de Saúde Pública de Harvard, sob a coordenação do Dr. David Kaufman, vem obtendo imensa repercussão nos Estados Unidos, onde a maior parte dos consumidores de cigarros, ou fumantes inveterados, receiosos dos problemas diagnosticados, passaram a fumar os tais "baixos teores".

A audácia e voracidade das companhias que fabricam cigarros, e gastam fortunas colossais com programas de publicidade, através dos jornais e das emissoras de TV devem ser contidas enquanto é tempo.

Urge deter essa avalanche publicitária como preliminar indispensável à defesa da saúde e do bem-estar do nosso povo — principalmente dos segmentos mais vulneráveis aos efeitos nocivos do vício de fumar, as mulheres e as crianças criminosamente enganadas pela publicidade das companhias de cigarros.

Desejo, mais uma vez, reiterar os meus mais sinceros agradecimentos pela fidalguia da atenção que me foi dispensada. Parece-me chegada a hora de, simultaneamente com as imprescindíveis reflexões que o problema está exigindo, em todas as Unidades da Federação, reivindicar a urgente intervenção das autoridades responsáveis, — ao nível dos órgãos de saúde e de educação, no sentido de uma definitiva erradicação do flagelo do tabagismo. Mas, esse objetivo somente poderá ser atingido quando as autoridades puderem contar com o apoio da indispensável participação comunitária.

Estou convencido de que, ainda mais importantes do que a participação dos médicos, cientistas, pesquisadores, jornalistas e políticos, é a integração das mulheres, no comando e na execução dos programas e ações de combate ao vício de fumar, que a mobilização nacional deverá realizar em todo o Brasil.

A adesão e o maciço engajamento das mulheres nessa batalha patriótica significa a vitória e constitui uma contribuição fundamental à melhoria da saúde, do bem-estar e da qualidade de vida das famílias brasileiras.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller.

O SR. GASTÃO MÜLLER (PMDB — PT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Hoje, por volta das 18:00 horas o Tribunal Superior Eleitoral deverá julgar o Recurso Especial (nº 6.030) — do PMDB de Mato Grosso.

O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso negou provimento, ao mesmo, estribado na preclusão. O Presidente do TRE, Desembargador José Vidal, em memorável despacho, acolhendo o recurso do Partido, afirma, com a sua autoridade de jurista, de professor de Direito e cidadão acima de qualquer suspeita que, no caso em pauta, não houve a famigerada preclusão.

Vários motivos levaram o Desembargador José Vidal a dizer com critério o que acima afirmo.

Senhor Presidente, Senhores Senadores, o PMDB de Mato Grosso, divulgou, ontem, um Memorial que bem explica e justifica a esperança e a confiança mesmo no julgamento sereno do Tribunal Superior Eleitoral, hoje, como disse no início deste pronunciamento.

Leio, Sr. Presidente, Srs. Senadores, para que conste dos Anais, o documento intitulado "Memorial" divulgado pelo PMDB, de Mato Grosso.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Recurso Especial (Nº 6.030) do PMDB de Mato Grosso.

MEMORIAL

Rigorosamente, não há preclusão.

Para demonstrá-lo, basta que se leia o claro despacho do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, ao admitir o Recurso Especial:

"O Recurso Especial deve ser admitido, uma vez que a decisão foi proferida contra expressa disposição de lei. Em primeiro lugar, a reclamação deu entrada no Cartório Eleitoral do dia 27 de novembro de 1982 e o encerramento dos trabalhos das três juntas apuradoras foi prorrogado por cinco dias, conforme decisão do TRE, de 26-11-82, a pedido do Juiz Eleitoral da 1ª Zona (documentos de fls. 4670 a 4673 do TRE).

Em segundo lugar, a preclusão não ocorreu quanto à impugnação da qualificação dos eleitores tidos como menores, de vez que a certidão fornecida pelo Chefe da 1ª Zona Eleitoral afirma que "inexistem nos arquivos deste Cartório Eleitoral os editais solicitados... mesmo porque jamais foram feitos tais editais".

Assim, a decisão foi proferida contra expressa disposição dos artigos 233, 171 e 149 do Código Eleitoral. Além do mais, é bom para a Justiça Eleitoral que o Tribunal Superior examine estes autos que denunciam fatos gravíssimos a desprestigiar e macular a Justiça especializada deste Estado e que a preclusão em nada melhora a sua imagem, pelo contrário, deixa sempre a dúvida que o mais alto Tribunal Eleitoral irá dissipar.

Pelo exposto, admito o recurso e conseqüentemente determino a abertura de vista aos recorridos, Partido Democrático Social e Justiça Eleitoral."

A firmeza deste despacho dispensa exame de provas ou pesquisa de outros elementos que estão, entretanto, no processo.

Quanto ao mérito, é irrecusável a ocorrência das graves irregularidades que fulminam as eleições em toda a 1ª Zona Eleitoral.

Veja-se que no TRE, embora alegada a preclusão, para não se examinar a substância do Recurso, foi assinalado pelo próprio Relator:

"Pelos motivos expostos, nego provimento ao recurso, confirmando a decisão recorrida, determinando, entretanto, que além das providências normais

para a apuração das irregularidades e responsabilidades, seja feita, com a máxima urgência, uma revisão geral em todos os títulos expedidos em Mato Grosso." (grifo nosso)

Tais irregularidades, pela sua relevância, conduziram à conclusão do V. Acórdão recorrido, nos seguintes termos:

"Entretanto, por maioria, determinam a apuração das possíveis fraudes apontadas nas razões do recurso."

Como se vê, ficou acentuada a ocorrência de irregularidades que importam nulidade de votação cujo montante sobe a 20.938.

Tanto mais relevante é este montante quanto a diferença de votos entre os dois partidos foi de apenas 14.627 para Governador em todo o Estado de Mato Grosso, e 5 mil na 1ª Zona.

Como se vê, esta diferença é inferior ao número de títulos feitos em repartições fora de cartório, com infringência do artigo 45, § 11 do CE, o que implica na sua total nulidade, pois que feitos fora de cartório títulos e folhas individuais de votação, sem conhecimento do recorrente, já que não houvera publicação de editais de pedidos de inscrição conforme manda o mesmo artigo 45 em seu § 6º. Estes dois fatos — falta de editais e feitura de títulos fora de cartório — estão comprovados documentalmente por certidões passadas pelo mesmo Juízo da 1ª ZE, e que se encontram nos autos, sendo matéria incontroversa.

Desse modo, verifica-se que a falta de suporte legal para as eleições realizadas na 1ª Zona retira legitimidade às votações que compuseram aquele total de 20.938 votos.

Das 22 irregularidades denunciadas destacamos principalmente:

a) feitura de todos os títulos da 1ª ZE no ano de 1982, sem publicação de editais que, como já se demonstrou, infringe o CE e retira a possibilidade de qualquer alegação de preclusão;

b) feitura de 20.938 títulos e folhas de votação fora de cartório, em repartições e até entidades particulares controladas pelo PDS, com total desconhecimento do recorrente;

c) feitura de títulos de menores, de títulos falsos, de títulos múltiplos, de títulos de praça de pré, conforme reconhece o voto do próprio Des. Avalone, em número que só poderá apurar-se após a revisão eleitoral;

d) transporte ilegal de eleitores entre a Capital e cidades circunvizinhas, contrariando a lei e facilitando o uso de títulos falsos e múltiplos, o que está devidamente documentado nos autos pela fotocópia da representação firmada pelo próprio Juiz da 1ª Zona Eleitoral, denunciando o fato ao TRE.

Em resumo, há ilegalidades que anulam a votação da 1ª ZE, pois que está cabalmente comprovada a existência de um amplo "processo de fraude", que abarcou desde a qualificação até a diplomação, atingindo indistintamente todas as fases do processo eleitoral.

Sendo a declaração de ineficácia a sanção da fraude comprovada, a declaração desta ineficácia do processo eleitoral implica, necessariamente, na nulidade das eleições realizadas na 1ª Zona Eleitoral e, uma vez demonstrada, com está, a inexistência de preclusão, é irrecusável que o presente Recurso deve ser conhecido e provido, para que se restaure, ao mesmo tempo, a eficácia da lei e a verdadeira manifestação do eleitorado.

Brasília, 14 de setembro de 1983.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Concedo a palavra ao nobre Senador João Calmon.

O SR. JOÃO CALMON (PDS — ES. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, e Srs. Senadores:

Matemático, jurista, pensador, político de decisiva participação no movimento que levou à independência brasileira, Hipólito, José da Costa foi antes de mais nada jornalista. Sua vida foi curta, mas dela nos ficaram não apenas emocionados e brilhantes pronunciamentos em favor de nossa liberdade como a criação do Correio Brasileiro, o primeiro, em Londres.

Os 160 anos de sua morte foram lembrados, em tocante cerimônia, pelo ilustre embaixador do Brasil em Londres, o ex-Ministro e extraordinário diplomata Mário Gibson Barboza. Em discurso que leu junto ao túmulo de Hipólito da Costa, na pequena igreja de St. Mary the Virgin, nosso embaixador destacou uma verdadeira explosão do paladino de nossa independência: "eia pois, senhores das Cortes de Portugal, o Brasil quer ser livre pode ser livre — já é livre". Essa frase, contida em um de seus últimos artigos, no próprio Correio Brasileiro, serve como exemplo da intensidade de seu sentimento e da força de seu verbo.

Hipólito José da Costa, levado a exilar-se para a Inglaterra diante da perseguição que, por ser maçom, lhe movia da Inquisição, lá fundou em 1819 o Correio Brasileiro. Tablóide editado mensalmente, o jornal dirigia-se basicamente às elites brasileira e portuguesa. Chegava ao Brasil com o atrativo especial de escapar às limitações impostas aos jornais impressos em nossa terra. Ao evoluir Hipólito de sua original posição moderada, de defensor da autonomia brasileira dentro de uma comunidade lusitana, para a batalha pela independência nacional, marcou profundamente a consciência do jovem País e dos que se tornariam a nova classe dirigente do Império que surgia.

O Correio Brasileiro, sua principal criação, teve como maior flama precisamente essa luta. Tanto assim que, ao ver tornada real sua meta, a independência, Hipólito José da Costa considerou cumprida a missão e permitiu o fechamento do jornal. Era o mês de dezembro de 1822. Pouco depois, em setembro de 1823, morria na mesma Inglaterra que a obrigara — e à sua batalha — sendo suplantado na milenar igreja de St. Mary the Virgin.

Nós dos Diários Associados tivemos e mente essa luta pela independência e pela dignidade nacional ao fazermos ressurgir o nome do jornal de Hipólito na nova capital brasileira, nesse novo símbolo da pujança nacional que surgia no Planalto Central. Hoje, como então, permanece o Correio Brasileiro na posição de órgão líder do Distrito Federal, como o jornal de maior circulação em Brasília. O diretor superintendente do Correio, jornalista Edilson Cid Varela, pode participar, nesta semana em Londres, da homenagem prestada à memória do fundador do primeiro Correio.

Com grande satisfação podemos atualmente testemunhar o excelente trabalho jornalístico que vem realizando o Correio Brasileiro. Com uma qualificada equipe, chefiada pelos admiráveis jornalistas que são Ary Cunha e Ronaldo Junqueira, o Correio tem proporcionado uma excelente cobertura em todas as áreas, na política, na economia, na reportagem local inclusive. E, mais do que isso, notabilizado por "furos" jornalísticos quase diários, que o transformam em uma leitura obrigatória até mesmo para os que vivem fora de Brasília.

Este é o registro que desejo fazer nesta Casa. Ao mesmo tempo em que louvo a iniciativa de nosso notável embaixador no Reino Unido, ao recordar a fascinante personalidade de Hipólito José da Costa, permito-me homenagear particularmente o esforço por ele travado em razão daquilo que, em caráter permanente, deve

constituir a preocupação máxima de todos nós: a garantia da independência nacional.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Concedo a palavra ao nobre Senador Fernando Henrique Cardoso.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PMDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Solidariedade ao Paraguai

Quem sofreu na carne as perseguições do obscurantismo político sabe o valor da solidariedade internacional nas horas difíceis.

Desde o dia 6 de agosto último, mais de 30 presos políticos fazem greve de fome nos cárceres da ditadura paraguaia. Que demandam? Reivindicações por certo familiares aos que lutaram e lutam pela plena democratização do Brasil:

— Liberdade para todos os presos políticos do Paraguai — e passavam de 40 em agosto passado, alguns deles encarcerados desde 1962.

— Suspensão do estado de sítio vigente naquele país há quase 30 anos — o mesmo período em que o General Stressner se mantém no poder através de sucessivas "reeleições".

— Revogação das Leis nºs 209 e 294, versão local do instrumento de arbítrio que é a nossa Lei de Segurança Nacional.

— Liberdade de imprensa e associação, pressupostos fundamentais do convívio democrático que, embora aqui em melhores condições do que lá, também lutamos para restabelecer integralmente no Brasil.

O protesto dos presos, que já dura 10 dias, acontece no bojo de um movimento cívico que ganha vulto apesar da repressão. Uma assembléia permanente de solidariedade e uma coordenadoria de movimentos estudantis articulam o apoio aos grevistas. Igreja, partidos de oposição, entidades estudantis independentes, sindicalistas, intelectuais, artistas, parentes de presos e refugiados políticos unem-se no testemunho de que a centelha da resistência permanece viva sob as cinzas do autoritarismo decrepto.

Bem sei que a solidariedade à distância tem pouca influência no desfecho imediato dessas lutas. Por si só, não fará recuar as engrenagens da opressão.

Servirá, contudo, — e isso sempre acaba contando no desenrolar dos acontecimentos — para dar alento aos que se expõem diretamente aos golpes do arbítrio, mostrando que não estão sozinhos. Que ao lado deles, olhando para eles, e afinal não tão longe no mapa da América do Sul, há quem trave lutas semelhantes por liberdade e reconhecimento de direitos fundamentais.

Tanto quanto os sentimentos de simpatia por nossos vizinhos, invoco aqui a consciência de que a busca sistemática de aproximação com os países do Terceiro Mundo, a começar pelos latino-americanos, é imperativo de sobrevivência para nós, brasileiros, em face da instabilidade e do acirramento das desigualdades que marcam a cena mundial.

Nessa perspectiva, permitam-me registrar minha preocupação com a sorte dos presos políticos e de todos os que sofrem perseguições no Paraguai, minha admiração pelo estoicismo e a coragem com que dão exemplo de resistência ao autoritarismo, e minha confiança de que o apoio a eles prestado nesta hora torna mais próximo o dia em que se estenderá, entre os povos latino-americanos, a teia vigorosa de uma solidariedade voltada para o desenvolvimento com justiça social e democracia.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Sena-

dores, o desemprego alarmante que atinge a população trabalhadora de todo o País tem características singulares no Nordeste. No meu Estado, a Paraíba, a coincidência do aniquilamento da economia agrícola pelos fatores naturais colocou à mercê de precária assistência do Governo Federal praticamente toda a mão-de-obra rural das microrregiões incluídas no polígono das secas — uma superfície que abrange 98% do território. O Governo do Estado, em decisão acatada pelo Governo Central através do Ministério do Interior, declarou em situação de emergência todos os municípios paraibanos afetados pela seca em seu quinto ano de persistência.

O quadro urbano, por outro lado, se reflete na exaustão da economia primária, agrava-se com a convergência de outra crise decorrente de recessão induzida pelas diretrizes da política econômica do Governo Federal, associada à redução das receitas dos Governos Estaduais e Municipais, próprias ou transferidas da União. A inércia, o desespero e a imprevidência dos responsáveis pela condução das políticas governamentais conduziram o Estado, ele próprio, à deprimente situação de pré-insolvência em que hoje se situa. É conhecido que, ao fim de um ciclo de dispêndios compensatórios paternalistas, de criação indiscriminada de empregos públicos e reajustes salariais, o Estado se defrontou com a necessidade de prosseguir endividando-se em moeda externa para atender à folha de salários do serviço público. Outrossim, recursos nobres vinculados foram absorvidos em conta única no Banco do Estado (PARAIBAN) para atender indistintamente aos gastos e custeio da administração.

Tal situação reclama do Governo Estadual providências urgentes, enérgicas e criativas no sentido de que a superação das dificuldades internas restitua a credibilidade à administração e, ao lado disso, as condições morais e financeiras para que possa intervir eficazmente na recuperação dos níveis mínimos de emprego indispensáveis à estabilidade social. E para que esse retorno à normalidade se processe em clima de consenso, com apoio das forças políticas que se opõem aos detentores do poder, o requisito mais elementar é o de que as medidas a ser adotadas o sejam com respeito devido aos princípios da legalidade, da lisura e da boa fé implícitos aos atos de governo.

Infelizmente, o desempenho do Governo da Paraíba, demonstrado em atos recentes de sua iniciativa, não autoriza a confiança, nem só da Oposição, mas dos setores mais representativos da sociedade civil, de que o espírito público e o interesse da coletividade sejam inspiradores das decisões das autoridades. Refiro-me especificamente à insatisfação que atingiu todo o empresariado da construção civil do Estado com os critérios adotados pela Companhia Estadual de Habitação Popular — CEHAP — para submeter a licitação, de uma só vez, um pacote de obras de infra-estrutura para conjuntos habitacionais na capital e em outras cidades do Estado. O episódio revela que também os pequenos Estados do Nordeste não escapam à lógica sinuosa e dissimulada que se desmascara nos escândalos sucessivos que têm sido denunciados ao País como responsáveis pelo descrédito do Governo mediante o desvio de dinheiros públicos para o enriquecimento de grupos.

O fato merece ser desnudado em tempo antes de gerar consequências irreparáveis. A partir de julho último, conforme registra a imprensa do estado, empresários de construção civil, notadamente os pequenos empresários, começaram a denunciar a política do Governo do Estado na licitação de obras, serviços e compras de materiais mediante a introdução de normas específicas nas concorrências, de cuja aplicação vinha resultando a exclusão da pequena empresa de qualquer possibilidade de competir. As denúncias que foram conduzidas sob a responsabilidade do Sindicato da Indústria de Construção Civil, advertiam para o risco de que essa orientação, na prática, contrariando os compromissos do Governo, viessem in-

viabilizar a pequena iniciativa nesse ramo industrial de suma importância na geração de empregos e de renda no âmbito do Estado.

Indiferentes às críticas, a Companhia Estadual de Habitação Popular — CEHAP — fez publicar na imprensa, no dia 31 de julho de 1983, aviso através do qual tornava público que aquela companhia receberia propostas de credenciamento para execução de obras com financiamento referentes aos conjuntos residenciais Bodocongó I e II, Campina Grande, Mangabeira I e II, João Pessoa, Alagoa Grande e Sousa, respectivamente.

As empresas atraídas pelo aviso vieram a constatar, ao conhecer o edital de concorrência 05/83, que as normas da licitação foram de tal forma manipuladas que, em consequência, todas as empresas do Estado e algumas nacionais interessadas em concorrer estariam alijadas em face das disposições do caderno de qualificação, em favor de uma única "concorrente", a Construtora Tambau S.A. cuja filial se constituiu em João Pessoa no dia 14 de julho de 1983, 15 dias antes da publicação do aviso da concorrência. Com surpresa ainda maior as concorrentes estabeleciam condições interpretadas como privilégio para a empresa escolhida.

Em primeiro lugar, o edital 05/83, ao submeter a licitação um pacote de obras com custo estimado entre 8 e 12 bilhões de cruzeiros não estipulou valor básico para as mesmas, deixando-o juntamente com o cronograma de execução a critério exclusivo da empresa proponente. Esta, segundo o caderno de qualificação deveria apresentar previamente, conforme o item "g) atestado de que realizou obras de infra-estrutura industrial no prazo de 1 (um) ano, em um só contrato, para agentes, do PLANHAP, no valor mínimo de 500.000 UPCs". Esta condição casuística seria preenchida pela Construtora Tambau, afinal a única habilitada.

Uma outra condição para qualificação exigia um capital social mínimo de 130 milhões de cruzeiros (na Paraíba existem 15 empresas com capital superior a esse nível). Além desta, a empresa deveria apresentar carta de estabelecimento bancário nacional ou estrangeiro atestando sua capacidade financeira e assegurando financiamento de até 20% (vinte por cento) do investimento total a ser aplicado nos seis (6) meses iniciais.

Note-se que pela expressão de até 20% a empresa beneficiária única de habilitação, cujos pedidos foram analisados até o dia 12 de agosto, ficou bastante à vontade para estabelecer seu próprio limite de financiamento na proposta para a concorrência realizada no dia 19 de agosto. Por último, no caderno de encargos a Companhia Estadual de Habitação Popular estipula critérios de medições e pagamentos que reduzem consideravelmente o esforço financeiro próprio de empreiteira. Afinal, sabe-se que o financiador da obra vai ser mesmo o ENH que já conta com essa disponibilidade dentro dos prazos compatíveis com a expectativa de início das obras.

O perfil do escândalo começa a exibir seus contornos definitivos quando se investiga a identidade dessa empresa. A Construtora Tambau S.A., em que pese a fantasia alusiva a um topônimo paraibano, não tem nada com a Paraíba. Era uma sociedade anônima, com capital realizado inferior a 47 milhões de cruzeiros. Em novembro do mesmo ano abriu uma filial em Manaus onde ganhou uma concorrência junto ao PLANHAP para a obra de valor de 500.000 UPCs. Mencionada no edital da CEHAP. A sede social da empresa é a cidade do Rio de Janeiro, onde tem endereço à Rua Buenos Aires nº 02, salas 406, 1.206/07. Seus diretores são desconhecidos: Antônio Luis da Silva Maués e Maria Heliene Bezerra Gomes.

Em 28 de junho de 1983, elevou seu capital integralizado com utilização de correção monetária e reservas para Cr\$ 145 milhões. No dia 17 de agosto, depois de habilitada isoladamente, depositou em títulos da dívida pública na Tesouraria da CEHAP Cr\$ 5 milhões como caução de

garantia da assinatura de contrato para execução de Cr\$ 12 bilhões em obras assegurado mediante concorrência em que a empreiteira não teve concorrente.

A esta altura, pressionada pela opinião pública, pelo Sindicato da Indústria de Construção Civil de João Pessoa, pelas denúncias do deputado Jório de Lira Machado na Assembleia Legislativa, onde foi requerida instauração de uma CPI, além do concurso do Tribunal de Contas do Estado, a Companhia Estadual de Habitação Popular ainda não homologou a concorrência que deverá ser ainda submetida ao BNH. Em nome da moralidade pública, dos interesses dos trabalhadores e do empresariado paraibano, exige-se das autoridades federais e estaduais um esclarecimento completo do caso, anulando-se a concorrência e punindo-se os responsáveis pela tentativa de burla à lei e aos princípios da moralidade administrativa.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão extraordinária a realizar-se às 18 horas e 30 minutos, anteriormente convocada, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Requerimento nº 774, de 1983, da Senadora Eunice Michiles, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 374, de 1981, de sua autoria, que dispõe sobre a política econômica do guaraná, cria a "Superintendência do Guaraná", e dá outras providências.

2

Discussão, em turno único, da Redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 786, de 1983), do Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 1982 (nº 120/82, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural, Científica e Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Mali, concluído em Brasília, a 7 de outubro de 1981.

3

Discussão, em turno único, da Redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 787, de 1983), do Projeto de Resolução nº 97, de 1983, que suspende a execução do art. 3º da lei nº 1.390, de 30 de agosto de 1977, do Município de Itararé, no Estado de São Paulo.

4

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 1983 (nº 1/83, na Casa de origem), que reajusta os valores de vencimentos, salários e proventos dos servidores da Câmara dos Deputados e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 616 a 618, de 1983, das Comissões:

- de Constituição e Justiça;
- de Serviço Público Civil; e
- de Finanças.

5

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 101, de 1983 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 781, de 1983), que suspende a execução do art. 4º do Decreto-lei

nº 57, de 18 de novembro de 1966, e do § 3º do art. 85, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 15 minutos.)

Ata da 153ª Sessão, em 15 de setembro de 1983

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência do Sr. Henrique Santillo

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

— Iris Célia — Mário Maia — Eunice Michiles — Raimundo Parente — Claudionar Roriz — Galvão Modesto — Odacir Soares — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Castelo — José Sarney — Alberto Silva — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Dinarte Mariz — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Marco Maciel — Nilo Coelho — Guilherme Palmeira — Luiz Cavalcante — Albano Franco — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — João Calmon — José Ignácio — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Alfredo Campos — Amaral Furlan — Severo Gomes — Henrique Santillo — Lázaro Barbosa — Gastão Müller — Roberto Campos — José Fragelli — Marcelo Miranda — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — Álvaro Dias — Enéas Faria — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Pedro Simon — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — A lista de presença acusa o comparecimento de 58 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIOS

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 116, DE 1983 (Nº 188/83, na Casa de origem)

De iniciativa do Sr. Presidente da República

Autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA a doar o imóvel que menciona.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA autorizado a doar, ao Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF, o imóvel com 3,0930 ha (três hectares, nove ares e trinta centiares), denominado "Bom Jesus", localizado no município de Campo Largo, Estado do Paraná.

Parágrafo único. O imóvel a que se refere este artigo está transcrito em nome do Instituto Nacional de Colo-

nização e Reforma Agrária — INCRA, no Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo, no livro 3-X, a fls. 60, sob o nº 26.956, e tem o seguinte perímetro: partindo do ponto PP-0, situado no ponto comum de divisa de terras de Ermírio Klentz e Augusto Andreassa, segue confrontando com terras de Augusto Andreassa e Pedro Castelo, com os seguintes azimutes e distâncias: 44º59'45" — 50,10m, 11º31'10" — 20,20m e 54º19'55" — 88,05m, passando pelos pontos 1 e 2, até o ponto 3, situado à margem da Estrada do Engenho; daí, segue confrontando com a Estrada do Engenho, azimute de 145º30'40" e distância de 81,42m até o ponto 4, situado à margem da estrada acima citada, esquina da Rua 15 de Novembro; daí segue com o azimute de 157º56'00" e distância de 33,93m, até o ponto 5; daí, segue confrontando com terras de Francisco Verbicaro, com os seguintes azimutes e distâncias: 223º01'10" — 67,20m, e 128º46'26" — 52,35m, passando pelo ponto 6, até o ponto 7, situado no ponto comum de divisa de terras de Francisco Verbicaro e Frederico Perusso; daí, segue confrontando com terras de Frederico Perusso, com os seguintes azimutes e distâncias: 230º54'01" — 63,30m e 100º09'46" — 67,97m, passando pelo ponto 8 até o ponto 9, situado no ponto comum de divisa de terras de Frederico Perusso e Augusto Andreassa; daí, segue confrontando com terras de Augusto Andreassa, com os seguintes azimutes e distâncias: 101º17'48" — 38,40m, 127º09'04" — 11,75m, 270º27'20" — 51,30m, e 256º44'26" — 92,70, passando pelos pontos 10, 11 e 12, até o ponto 13, situado no ponto comum de divisa de terras de Augusto Andreassa e Pedro Coltro; daí, segue confrontando com terras de Pedro Coltro, com os seguintes azimutes e distâncias: 297º47'02" — 76,53m, atravessando um banhado 341º44'53" — 29,30m, e 279º08'13" — 3,02m, passando pelos pontos 14 e 15, até o ponto 15A, situado na divisa comum de terras de Pedro Coltro e Ermírio Klentz; daí, segue confrontando com terras de Ermírio Klentz, com os seguintes azimutes e distâncias: 354º55'09" — 61,20m, e 352º28'44" — 42,90m, passando pelo ponto 16, até o ponto PP-0, início da descrição deste perímetro.

Art. 2º O imóvel a ser doado se destina ao funcionamento do Posto de Fomento Florestal, do IBDF.

Art. 3º A doação de que trata esta lei, será efetivada mediante termo, a ser outorgado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA.

Art. 4º O imóvel, com suas benfeitorias e acessórios, reverterá, de pleno direito, ao patrimônio do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, independentemente de qualquer indenização, se, em qualquer tempo, vier a ser dada ao imóvel destinação diversa da prevista nesta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 90, DE 1983

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado Extraordinário para Assuntos Fundiários e Secretário-Geral do Conselho de Segurança Nacional, o anexo projeto de lei que "autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, a doar o imóvel que menciona".

Brasília, 9 de março de 1983. — **João Figueiredo**.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 9, DE 3 DE MARÇO DE 1983, DO SENHOR MINISTRO EXTRAORDINÁRIO PARA ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E SECRETÁRIO-GERAL DO CSN.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo Anteprojeto de Lei que autori-

za o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA a doar, ao Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF, o imóvel rural de sua propriedade, denominado "Bom Jesus", com 3,0930 ha (três hectares, nove ares e trinta centiares), situado no Município de Campo Largo, Estado do Paraná.

2. O imóvel em questão está transcrito em nome do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no Registro de Imóvel da Comarca de Campo Largo, no livro 3x, a fl. 60, sob o nº 26.956, e se destina ao incremento das atividades de um Posto de Fomento Florestal do IBDF, nele já instalado em virtude de contrato de comodato firmado em 7 de janeiro de 1976 entre o INCRA e o IBDF.

3. Face a estas considerações e tendo em vista os termos do Parecer H-525, da Consultoria Geral da República, publicado no *Diário Oficial da União* de 21 de junho de 1967, entendo necessária a expedição de Lei autorizativa da doação que se tem como objetivo.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — **Danilo Venturini**, Min. Extraordinário para Assuntos Fundiários e Sec. Geral do CSN.

(As Comissões de Assuntos Regionais e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 117, de 1983 (nº 1.707/83, na Casa de origem)

Altera as contribuições dos segurados obrigatórios do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, o valor das pensões e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 7.087, de 29 de dezembro de 1982, passa a vigorar com os seguintes dispositivos alterados:

"Art. 20.

I —

a) 10% (dez por cento) dos subsídios (partes fixa e variável) e das diárias pagas aos Congressistas;

Art. 24. O segurado obrigatório que, o término do exercício do mandato, não haja cumprido o período de 8 (oito) anos, consecutivos ou alternados, e o segurado facultativo que se desligar do órgão ao qual pertença poderão continuar contribuindo mensalmente, com as partes correspondentes, ao segurado e ao órgão, até completar o período de carência ou a idade estabelecida no art. 34 desta lei, devendo estas contribuições integrais receber os reajustes proporcionais à majoração do valor base de cálculo.

Art. 28.

I —

II — a pessoa designada, que só poderá ser menor de 21 (vinte e um) anos ou maior de 60 (sessenta) anos ou inválida;

Art. 35.

Parágrafo único. Pagas as contribuições equivalentes a 8 (oito) anos de mandato, a pensão corresponderá a 26% (vinte e seis por cento) dos subsídios (partes fixa e variável) e das diárias pagas aos Congressistas, acrescidos por ano de mandato subsequente ou exercício de mandato, contribuição correspondente ou fração superior a 6 (seis) meses de contribuição, dos seguintes percentuais;

a) do 9º ao 16º ano, mais 3,25% por ano;

b) do 17º ao 28º ano, mais 3,40% por ano;

c) do 29º ao 30º ano, mais 3,60% por ano.

Art. 37.

Parágrafo único. O valor mínimo da pensão por invalidez corresponderá a 26% (vinte e seis por cento) dos subsídios (partes fixa e variável) e das diárias pagas aos Congressistas, vencimento ou salário básico mensal.

Art. 38.

Parágrafo único. O valor mínimo da pensão de dependentes será 50% (cinquenta por cento) de 26% (vinte e seis por cento) dos subsídios (partes fixa e variável) e das diárias pagas aos Congressistas, vencimento ou salário percebido pelo segurado."

Art. 2º Para fazer jus à pensão fixada nos termos desta lei, os Deputados Federais e Senadores deverão recolher pelo menos 48 (quarenta e oito) contribuições mensais calculadas com inclusão das diárias pagas aos Congressistas.

§ 1º É facultado aos atuais Deputados Federais e Senadores retroagir ao início da legislatura em curso o pagamento de suas contribuições pela nova base de cálculo, pagando, neste caso, apenas a diferença entre estas contribuições e as que já foram pagas pelo sistema da Lei nº 7.087, de 29 de dezembro de 1982.

§ 2º Durante o primeiro mandato dos Deputados será mantida a atual contribuição.

Art. 3º No caso de averbação de mandato estadual ou municipal, conforme a permissão do art. 27 da Lei nº 7.087, de 29 de dezembro de 1982, o segurado que já tenha requerido a averbação até a data da publicação desta lei, poderá escolher o sistema de sua preferência, entre a forma estabelecida no parágrafo único daquele artigo e a disciplinada nesta lei, respeitado o percentual de 24% (vinte e quatro por cento) para o cálculo da contribuição e o disposto no art. 2º desta lei.

§ 1º Para novos pedidos de averbação de mandato, aplicar-se-á somente o sistema de contribuição estabelecido nesta lei.

§ 2º A pensão será calculada tomando-se por base a forma de contribuição efetivamente paga pelo segurado.

Art. 4º Deferida a averbação de mandato estadual ou municipal, o segurado decidirá entre o pagamento em uma só vez ou o início do pagamento mensal, incidindo sempre as contribuições sobre os valores vigentes na data do pagamento.

Art. 5º O Suplente que esteja na situação descrita no art. 26 da Lei nº 7.087, de 29 de dezembro de 1982, terá reajustada sua pensão nas bases estabelecidas nesta lei, se pagar pelo menos 48 (quarenta e oito) contribuições com inclusão das diárias pagas aos Congressistas.

Art. 6º O segurado que não se tenha valido da faculdade concedida no parágrafo único do art. 24 da Lei nº 7.087, de 29 de dezembro de 1982, ainda poderá habilitar-se à continuidade da contribuição da carência, desde que o requeira dentro de 1 (um) ano a contar da publicação desta lei.

Art. 7º Será incluída na programação orçamentária anual das duas Casas do Congresso Nacional, dotação destinada ao reajuste das pensões pagas pelo Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC.

Parágrafo único. A dotação prevista neste artigo corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor das despesas previstas, para o exercício, com pagamento de pensões, sendo 30% (trinta por cento) no orçamento da Câmara dos Deputados e 20% (vinte por cento) no orçamento do Senado Federal.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

LEI Nº 7.087,
DE 29 DE DEZEMBRO DE 1982

Dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC.

CAPÍTULO III

Da Receita do IPC

Art. 20. A receita do IPC constituir-se-á das seguintes contribuições e rendas:

I — contribuição dos segurados, descontada mensalmente em folha, correspondente a:

a) 10% (dez por cento) dos subsídios dos Congressistas (partes fixa e variável);

b) 10% (dez por cento) do vencimento efetivo ou salário básico dos servidores;

II — contribuição do Senado Federal e da Câmara dos Deputados correspondente a 16% (dezesseis por cento) dos subsídios fixo e variável e das diárias pagas aos Congressistas;

III — contribuição dos órgãos aos quais pertençam os segurados facultativos correspondente a 20% (vinte por cento) dos vencimentos efetivos e salários básicos pagos em cada mês aos mesmos;

IV — desconto mensal correspondente a 7% (sete por cento) das pensões pagas a ex-contribuintes;

V — saldo das diárias descontadas dos Congressistas que faltarem às sessões;

VI — juros e outras rendas auferidas pelo Instituto;

VII — auxílios e subvenções da União, independentemente de registro do IPC no Conselho Nacional de Serviço Social ou em qualquer outro órgão.

Parágrafo único. As dotações necessárias à execução do disposto nos incisos II e III deste artigo serão incluídas nos orçamentos dos órgãos aos quais estão vinculados os segurados.

CAPÍTULO IV

Dos Segurados

SEÇÃO I

Disposições Gerais

Art. 24. O segurado obrigatório que, ao término do exercício do mandato, não haja cumprido o período de 8 (oito) anos, consecutivos, ou alternados, e o segurado facultativo que se desligar do órgão ao qual pertença poderão continuar contribuindo mensalmente, com as partes correspondentes ao segurado e ao órgão, até completar o período de carência, devendo estas contribuições integrais sofrer os reajustes proporcionais à majoração do valor base de cálculo.

Parágrafo único. O prazo para habilitação à continuidade da contribuição de carência é de 6 (seis) meses, improrrogável, a contar do dia imediato ao fim do mandato ou exercício de mandato ou do dia do desligamento.

CAPÍTULO V

Dos Dependentes

Art. 28. Consideram-se dependentes do segurado, desde que vivam economicamente sob a sua responsabilidade.

I — a esposa, salvo se houver abandonado o lar sem justo motivo; o marido com mais de 60 (sessenta) anos ou inválido; a companheira mantida há mais de 5 (cinco) anos; os filhos de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos;

II — a pessoa designada, que, se do sexo masculino, só poderá ser menor de 21 (vinte e um) anos ou maior de 60 (sessenta) anos ou inválido;

III — o pai inválido e a mãe;

IV — os irmãos de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos.

§ 1º A existência de dependentes de qualquer das classes enumeradas nos incisos deste artigo exclui do direito às prestações os dependentes enumerados nos inci-

dos subsequentes, ressalvado o disposto no § 3º deste artigo.

§ 2º Equiparam-se aos filhos, nas condições estabelecidas no inciso I e mediante declaração escrita do segurado;

a) o enteado;

b) o menor que, por determinação judicial, se ache sob sua guarda;

c) o menor que se ache sob sua tutela e não possua bens para o próprio sustento e educação.

§ 3º Inexistindo esposa ou marido inválido com direito às prestações, a pessoa designada poderá, mediante declaração escrita do segurado, concorrer com os filhos deste.

§ 4º A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I deste artigo e dos equiparados aos filhos (§ 2º) é presumida, devendo a dos demais ser comprovada.

CAPÍTULO VI Dos Benefícios SEÇÃO II Da Pensão

Art. 35. Ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 37 desta Lei, a pensão devida aos segurados obrigatórios será proporcional aos anos de mandato ou exercício de mandato federal somados ao tempo de mandato estadual ou municipal que for averbado nos termos do art. 27 desta Lei.

Parágrafo único. Pagas as contribuições equivalentes a 8 (oito) anos de mandato; a pensão corresponderá a 26% (vinte e seis por cento) dos subsídios (partes fixa e variável), acrescidos, por ano de mandato subsequente, exercício de mandato, contribuição correspondente ou fração superior a 6 (seis) meses de contribuição, dos seguintes percentuais:

- a) do 9º ao 16º ano, mais 3,25% por ano;
- b) do 17º ao 28º ano, mais 3,40% por ano;
- c) do 29º ao 30º ano, mais 3,60% por ano.

Art. 36. O valor da pensão do segurado facultativo, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 37 desta Lei; observado o limite fixado no parágrafo único deste artigo, será igual ao resultado da multiplicação:

I — do número de anos de contribuição:

a) pela diária extraída da média aritmética dos 12 (doze) últimos vencimentos ou salários básicos relativamente aos que ingressarem no IPC a partir da data da entrada em vigor desta Lei;

b) por 1/30 (um trinta avos) do último vencimento básico para os admitidos no IPC a partir da data de entrada em vigor da Lei nº 6.017, de 31 de dezembro de 1973, com exclusão dos compreendidos na alínea a deste inciso;

II — do número de anos de serviço prestado à Câmara dos Deputados ou ao Senado Federal, vedada a contagem de qualquer período em dobro, por 1/30 (um trinta avos) do último, vencimento básico, relativamente aos filiados ao IPC anteriormente à data da entrada em vigor da Lei nº 6.017, de 31 de dezembro de 1973.

Parágrafo único. O valor máximo da pensão paga ao segurado facultativo será igual ao do vencimento ou salário básico percebido mensalmente pelo segurado.

Art. 37. A pensão por invalidez, inexistindo a satisfação do período de carência, será:

I — integral, se decorrente de acidente em serviço;

II — proporcional, assegurado o valor mínimo previsto no parágrafo único deste artigo:

a) ao tempo de mandato federal, somado ao de mandato estadual ou municipal averbado nos termos do art. 27 desta Lei e, relativamente ao suplente, ao tempo de exercício do mandato, calculada na forma do parágrafo único do art. 35 desta Lei;

b) ao tempo de contribuição e calculada na forma:

1. da alínea a do inciso I do art. 36 desta Lei, em relação aos assegurados que ingressarem no IPC a partir da data da entrada em vigor desta Lei;

2. da alínea b do inciso I do art. 36 desta Lei, em relação aos admitidos após o início da vigência da Lei nº 6.017, de 31 de dezembro de 1973, excluídos os admitidos após a vigência desta Lei;

c) ao tempo de serviço na Câmara dos Deputados ou no Senado Federal relativamente ao segurados filiados antes da entrada em vigor da Lei nº 6.017, de 31 de dezembro de 1973.

Parágrafo único. O valor mínimo da pensão por invalidez corresponderá a 26% (vinte e seis por cento) dos subsídios (partes fixa e variável), vencimento ou salário básico mensal.

Art. 38. A pensão dos dependentes do segurado falecido no exercício do cargo, relevada a carência, será paga na base de 50% (cinquenta por cento) do valor a que teria direito o extinto nos termos dos arts. 35 e 36 desta Lei. No caso de falecimento de segurado pensionista, a pensão corresponderá à metade da que ele vinha percebendo, acrescida de tantas parcelas de 10% (dez por cento) de seu valor quantos forem os dependentes até o máximo de 5 (cinco).

Parágrafo único. O valor mínimo da pensão de dependentes será 50% (cinquenta por cento) de 26% (vinte e seis por cento) dos subsídios (partes fixa e variável), vencimento ou salário básico percebido pelo segurado.

(As Comissões Diretora, de Legislação Social e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 118, DE 1983 (Nº 11/83, na Casa de origem)

De iniciativa do Sr. Presidente da República

Fixa os valores de retribuição das Categorias Funcionais de Técnico de Meteorologia Aeronáutica e Técnico de Programação e Operação de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As classes integrantes das Categorias Funcionais de Técnico de Meteorologia Aeronáutica, código

LT-DACTA-1305, e Técnico de Programação e Operação de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo, código LT-DACTA-1306, ficam incluídas nas referências de salário por classe estabelecidas no Anexo I desta lei.

Art. 2º O ingresso nas categorias funcionais de que trata o artigo anterior far-se-á na classe inicial, mediante concurso público de provas, no regime da legislação trabalhista, exigindo-se dos candidatos, no ato da inscrição, a conclusão do 2º grau de ensino ou equivalente.

Art. 3º Os integrantes das categorias funcionais mencionadas no art. 1º desta lei ficarão sujeitos à prestação mínima de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Art. 4º A Categoria Funcional de Técnico de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo, código LT-DACTA-1301, fica alterada na forma constante do Anexo II desta lei.

§ 1º A alteração a que se refere o artigo anterior não acarretará elevação de salário.

§ 2º Os servidores atingidos pela alteração a que se refere este artigo serão posicionados nas novas classes da categoria funcional, mantidas as respectivas referências de salário.

Art. 5º Fica instituída a Gratificação de Segurança de Voo, que será paga ao pessoal do nível superior e do médio do Grupo-Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo, na base de 60% (sessenta por cento) do salário básico.

Parágrafo único. A gratificação de Segurança de Voo não poderá ser paga cumulativamente com a Gratificação de Nível Superior.

Art. 6º O disposto nesta lei não dá direito a percepção de atrasados ou a indenização de qualquer espécie.

Art. 7º A despesa com a aplicação desta lei será atendida à conta das dotações orçamentárias próprias do Ministério da Aeronáutica.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, inclusive quanto a seus efeitos financeiros.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

(Art. 1º da Lei nº , de de de 198)

GRUPO	CATEGORIAS FUNCIONAIS	CÓDIGOS	REFERÊNCIAS DE SALÁRIO POR CLASSE
DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO (LT-DACTA-1300)	e) Técnico de Meteorologia Aeronáutica	LT-DACTA-1305	CLASSE ESPECIAL NM 32 e 33 CLASSE B NM 26 a 31 CLASSE A NM 23 a 25
	f) Técnico de Programação e Operação de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo	LT-DACTA-1306	CLASSE ESPECIAL NM 34 e 35 CLASSE B NM 31 a 33 CLASSE A NM 28 a 30

ANEXO II

(Art. 4º da Lei nº , de de de 198)

GRUPO	CATEGORIA FUNCIONAL	CÓDIGO	REFERÊNCIAS DE SALÁRIO POR CLASSE
DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO (LT-DACTA-1300)	Técnico de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo	LT-DACTA-1301	CLASSE ESPECIAL NS 22 a 25 CLASSE C NS 17 a 21 CLASSE B NS 12 a 16 CLASSE A NS 5 a 11

MENSAGEM Nº 74, DE 1983

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Sr. Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público, o anexo projeto de lei que "fixa os valores de retribuição das Categorias Funcionais de Técnico de Meteorologia Aeronáutica, técnico de Programação e Operação e Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo, e dá outras providências".

Brasília, 23 de fevereiro de 1983. — **João Figueiredo**.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 242, DE 19 DE OUTUBRO DE 1982, DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

Pela Exposição de Motivos nº 241, de 19 de outubro de 1982, foi submetida à elevada consideração de Vossa Excelência projeto de decreto consubstanciando proposta do Ministério da Aeronáutica no sentido de serem criadas no Grupo-Defesa Aérea e Controle do Tráfego Aéreo, de que trata a Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, e estruturado pelo Decreto nº 75.399, de 19 de fevereiro de 1975, as Categorias Funcionais de Técnico de Meteorologia Aeronáutica e de Técnico de Programação e Operação de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo.

2. A medida objetiva atender à reivindicação daquele Ministério, sob a justificativa de que a criação das mencionadas categorias funcionais, que compreendem atividades de nível médio, possibilitará a utilização de mão-de-obra especializada na implantação do segundo Centro integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo — CINDACTA II, que terá sob a sua responsabilidade a área abrangida pelos Estados de Mato Grosso do Sul, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, com operação vinculada à do CINDACTA I, voltada especificamente para a defesa aérea e controle do tráfego aéreo, com repercussão na segurança de vidas humanas e do espaço aéreo nacional.

3. A par disso, com base em estudos realizados no Ministério da Aeronáutica e tendo em vista conclusão favorável dos órgãos técnicos deste Departamento, a estrutura da Categoria Funcional de Técnico de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo, como se encontra atualmente, deve ser corrigida consoante as providências de revisão salarial adotadas pelo Governo.

4. Igualmente, com assento nos estudos ali processados e por esse Departamento, concluiu-se pela viabilidade da criação da Gratificação de Segurança de Voo, que deverá ser paga na base de 60% (sessenta por cento) do salário básico a todos os servidores de nível superior e do médio, do Grupo-Defesa Aérea e Controle do Tráfego Aéreo.

5. Nestas condições, em conformidade com o art. 4º da Lei nº 5.645, de 1970, torna-se necessária a edição de instrumento legal, desdobrado em três pontos: 1º) escala das referências salariais dos empregos que irão integrar as novas categorias funcionais do Grupo-Defesa Aérea e Controle do Tráfego Aéreo; 2º) reestruturação da Categoria Funcional de Técnico de Defesa Aérea e Controle do Tráfego Aéreo, a qual passará a ter início na referência NS-5 em vez da NS-7, acrescida de mais três referências, na classe especial, com o propósito de manter similitude com outras categorias de igual dificuldade e responsabilidade; 3º) fixação da Gratificação de Segurança de Voo em 60% do salário básico ao pessoal de nível superior e do médio de todo o Grupo.

6. Em face do exposto, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo ante-projeto de lei que consubstancia a medida proposta, para o devido encaminhamento ao Congresso Nacional,

acompanhado de mensagem, caso receba o beneplácito de Vossa Excelência.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de elevado respeito. — **José Carlos Soares Freire, Diretor-Geral**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.845,

DE 10 DE DEZEMBRO DE 1970

Estabelece diretrizes para a classificação de cargos do Serviço Civil da União e das autarquias federais, e dá outras providências.

Art. 4º Outros Grupos, com características próprias, diferenciadas dos relacionados no artigo anterior, poderão ser estabelecidos ou desmembrados daqueles, se o justificarem as necessidades da Administração, mediante ato do Poder Executivo.

DECRETO Nº 75.399,
DE 19 DE FEVEREIRO DE 1975

Dispõe sobre o Grupo-Defesa Aérea e Controle do Tráfego Aéreo, do Serviço Civil do Poder Executivo, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição e tendo em vista o disposto nos artigos 4º e 7º da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, Decreta:

CAPÍTULO I

Da Constituição do Grupo-Defesa Aérea e Controle do Tráfego Aéreo

Art. 1º Fica criado o Grupo-Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo, designado pelo Código DACTA-1.300, compreendendo atividades, de níveis superior e médio, referentes a estudos, projetos e operações concernentes à defesa aérea e ao controle do tráfego aéreo (DACTA).

Art. 2º O Grupo-Defesa Aérea e Controle do Tráfego Aéreo é constituído de empregos regidos pela legislação trabalhista, integrantes das Categorias Funcionais abaixo indicadas:

Código DACTA-1.301 — Técnico de Defesa Aérea e Controle do Tráfego Aéreo, abrangendo as atividades referentes a estudos e projetos relacionados com os assuntos de Tráfego Aéreo, Meteorologia Aeronáutica, Telecomunicações, Auxílios a Navegação Aérea, Cartografia e Informações Aeronáuticas.

Código DACTA-1.302 — Técnico em Informações Aeronáuticas, abrangendo as atividades referentes a trabalhos relacionados com informações aeronáuticas, visando a defesa aérea e ao controle de tráfego aéreo.

Código DACTA-1.303 — Controlador de Tráfego Aéreo, abrangendo as atividades referentes a trabalhos relacionados com as medidas necessárias ao controle do tráfego aéreo.

Código DACTA-1.304 — Técnico em Eletrônica e Telecomunicações Aeronáuticas, abrangendo as atividades referentes a trabalhos de funcionamento e manutenção de equipamentos eletrônicos de proteção ao voo.

Art. 3º As classe integrantes das Categorias Funcionais previstas no artigo anterior distribuir-se-ão de conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 5.645 de 10 de dezembro de 1970, em 7 (sete) níveis hierárquicos, na forma do Anexo, com as seguintes características:

Nível 7 — Atividade de planejamento, supervisão, coordenação, controle e assessoramento, para as quais é exigido diploma de conclusão de curso superior compatível com as áreas de Detecção, Telecomunicações, Meteorologia, Aeronáutica, Cálculo e Informações Aeronáuticas, e habilitação em curso ou estágio de especialização, a nível equivalente, realizado no País ou no exterior.

Nível 6 — Atividades de assessoramento, orientação, controle e execução especializada, para as quais é exigida a habilitação especificada no Nível 7.

Nível 5 — Atividades de controle e execução qualificada, para as quais é necessária a habilitação prevista no Nível 7.

Nível 4 — Atividades de supervisão, coordenação, orientação e controle, para as quais é exigido certificado de conclusão de 2º grau de ensino médio ou equivalente.

Nível 3 — Atividades de coordenação, orientação, controle e execução especializada, para as quais é exigido certificado de conclusão do 2º grau de ensino médio ou equivalente.

Nível 2 — Atividades de controle e execução qualificada, para as quais é exigido certificado de conclusão do 2º grau de ensino médio ou equivalente.

Nível 1 — Atividades de execução qualificada, para as quais é exigido certificado de conclusão do 2º grau de ensino médio ou equivalente.

CAPÍTULO II

Das Categorias Funcionais

Art. 4º As Categorias Funcionais do Grupo-Defesa Aérea e Controle do Tráfego Aéreo deverão atender as necessidades de recursos humanos das áreas de atividades civis desenvolvidas pelo Ministério da Aeronáutica, através do Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle do Tráfego Aéreo (CINDACTA) e dos Destacamentos de Proteção ao Voo — Detecção e Telecomunicações (DPV-DT).

Art. 5º Poderão integrar a Categoria Funcional de Técnico de Defesa Aérea e Controle do Tráfego Aéreo todas as categorias de nível superior de interesse para as unidades indicadas no artigo anterior.

Art. 6º Constitui requisito básico inerente às Categorias Funcionais de que trata este decreto formação completamente específica, obtida em curso ou estágio de capacitação-seleção.

Art. 7º A implantação do Grupo-Defesa Aérea e Controle do Tráfego Aéreo e das respectivas Categorias Funcionais será efetivada ao Ministério da Aeronáutica, após a observância das seguintes exigências:

I — levantamento das necessidades do CINDACTA e dos CPV-DI, com base nos estudos relativos à fixação qualitativa e quantitativa da lotação, segundo as respectivas atividades e funções específicas; e

II — comprovação da existência de recursos adequados para fazer face às despesas decorrentes.

CAPÍTULO III

Do Ingresso

Art. 8º O concurso para ingresso nas Categorias Funcionais do Grupo-Defesa Aérea e Controle do Tráfego Aéreo será planejado, organizado e executado pelos órgãos do Ministério da Aeronáutica, de acordo com as normas baixadas pelo Órgão Central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal — SIPEC.

Parágrafo único — O curso ou estágio de capacitação que constitui parte integrante do concurso, será objeto de normas próprias, a serem expedidas pelo Ministério da Aeronáutica, mediante entrosamento com o Órgão Central do SIPEC.

CAPÍTULO IV

Da Progressão Funcional

Art. 9º A progressão funcional dos integrantes das Categorias Funcionais do Grupo-Defesa Aérea e controle do Tráfego Aéreo far-se-á para classe superior àquela a que pertencem e obedecerá ao critério de merecimento e aos demais requisitos estabelecidos em lei e regulamentação específica.

Parágrafo único. Poderá haver progressão funcional de integrantes da classe final das Categorias de Técnico de Informações Aeronáuticas, Controlador de Tráfego

Aéreo e Técnico em Eletrônica e Telecomunicações Aeronáuticas, para a classe inicial de Técnicos de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo, desde que satisfaçam as condições essenciais, inclusive escolaridade, estabelecidas para a referida Categoria, observadas as normas estabelecidas em regulamento.

Art. 10. O interstício para a progressão funcional é de três anos e será apurado pelo tempo de efetivo exercício na classe a que pertença o servidor.

Art. 11. Os integrantes das Categorias Funcionais de que trata este decreto deverão cumprir programas de treinamento e aperfeiçoamento definidos como requisitos para a progressão.

Art. 12. As épocas de realização e os demais critérios de processamento da progressão funcional serão estabelecidos em ato próprio.

CAPÍTULO V Das Disposições Gerais

Art. 13. Não haverá ascensão funcional, às Categorias Funcionais do Grupo-Defesa Aérea e Controle do Tráfego Aéreo de servidores pertencentes a outros Grupos.

Art. 14. Poderá haver contratação por prazo determinado, na forma da legislação trabalhista, para o desempenho Grupo-Defesa Aérea e Controle do Tráfego Aéreo, nos casos e condições estabelecidas em lei.

Art. 15. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 10 de fevereiro de 1975; 154ª da Independência e 87 da República. — **Ernesto Geisel** — **J. Araripe Macedo** — **João Paulo dos Reis Velloso**.

ANEXO
(Artigo 2º do Decreto n.º 75.399, de 19 de fevereiro de 1975)
GRUPO DEFESA AEREA E CONTROLE DO TRAFEGO AEREO
CODIGO: DACTA-1.300

CATEGORIAS FUNCIONAIS								
Nível	Denominação	Código	Denominação	Código	Denominação	Código	Denominação	Código
	Técnico de Defesa Aérea e Controle do Tráfego Aéreo	DACTA 1.301	Técnico em Informações Aeronáuticas	DACTA 1.302	Controlador de Tráfego Aéreo	DACTA 1.303	Técnico em Eletrônica e Telecomunicações Aeronáuticas	DACTA 1.304
7	Técnico de Defesa e Controle de Tráfego Aéreo "C"	DACTA 1.301.7	—	—	—	—	—	—
6	Técnico de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo "B"	DACTA 1.301.8	—	—	—	—	—	—
5	Técnico de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo "A"	DACTA 1.301.5	—	—	—	—	—	—
4	—	—	Técnico em Informações Aeronáuticas "C"	DACTA 1.302.4	Controlador de Tráfego Aéreo "C"	DACTA 1.303.4	Técnico em Eletrônica e Telecomunicações Aeronáuticas "C"	DACTA 1.304.4
3	—	—	—	—	—	—	Técnico em Eletrônica e Telecomunicações Aeronáuticas "B"	DACTA 1.304.3
2	—	—	Técnico em Informações Aeronáuticas "B"	DACTA 1.302.2	Controlador de Tráfego Aéreo "B"	DACTA 1.303.2	Técnico em Eletrônica e Telecomunicações Aeronáuticas "A"	DACTA 1.304.2
	—	—	Técnico em Informações Aeronáuticas "A"	DACTA 1.302.1	Controlador de Tráfego Aéreo "A"	DACTA 1.303.1	—	—

DECRETO Nº 86.795 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1981

Dispõe sobre a realização de despesas de pessoal, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 81, item III, da Constituição, decreta:

Art. 1º Fica vedada nos órgãos da Administração Direta, inclusive nos dotados de autonomia administrativa e financeira, nas entidades da Administração Indireta e Fundações instituídas pelo Poder Público, que recebam recursos à conta do Orçamento da União, a realização de despesas decorrentes de:

- I — ingresso de pessoal, a qualquer título;
- II — ampliação de mão-de-obra indireta, através de firmas particulares de prestação de serviço;
- III — contratação de mão-de-obra indireta mediante convênio de qualquer natureza.

§ 1º Excluem-se das disposições deste artigo as entidades que recebam recursos à conta do Orçamento da União unicamente para a construção de capital social.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica aos casos de:

- a) preenchimento de cargos ou empregos que venham a vagar por exoneração, demissão, dispensa, rescisão de contrato, aposentadoria, falecimento e transferência ou movimentação de servidores, desde que não haja aumento da despesa em relação ao pessoal em atividade;
- b) preenchimento de cargos ou funções de confiança de direção e assessoramento superiores (DAS), de di-

reção e assistência intermediárias (DAI) e de funções de assessoramento superior (FAS);

c) ampliação de mão-de-obra, prevista no inciso II deste artigo, para a execução de serviços de limpeza e higienização, decorrentes de acréscimo da área física ocupada, mantida, como limite máximo, a mesma relação de serviços por unidade de área, observada na situação anterior ao acréscimo.

§ 3º Poderá ocorrer o preenchimento de vagas originárias de transferência ou movimentação desde que verificadas, no máximo, nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao novo provimento.

Art. 2º Fica vedada a criação ou ampliação de quadros ou tabelas de empregos permanentes bem como de funções de confiança de direção e assessoramento superiores (DAS), de direção e assistência intermediárias (DAI) e de funções de assessoramento superior (FAS).

Art. 3º Aos órgãos ou entidades a que se refere o caput do art. 1º, fica vedada:

I — onerar o Tesouro Nacional com despesas de pessoal e encargos sociais anteriormente cobertas com recursos de outras fontes;

II — aplicar os saldos financeiros resultantes do pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais, apurados ao final do exercício e quando originários do Tesouro Nacional, no atendimento de gastos classificáveis em "Outras Despesas Correntes e de Capital";

III — utilizar recursos originários do Tesouro Nacional, inclusive os destinados à participação em capital social, na contratação de mão-de-obra indireta, através de

entidades federais, estaduais, municipais, do Distrito Federal, de organismos internacionais, fundos de qualquer natureza, companhias, empresas e fundações, para prestação de serviços de sua competência regimental.

Art. 4º O disposto neste Decreto não se aplica aos casos de excepcionalidade submetidos e expressamente aprovados pelo Presidente da República, mediante solicitação direta e fundamentada de Ministro de Estado ou dirigente de órgão integrante da Presidência da República.

§ 1º A solicitação a que se refere este artigo conterá, necessariamente, em relação à excepcionalidade pretendida, as seguintes informações:

- I — relativas a pessoal:
 - a) quantificação das nomeações ou contratações;
 - b) especificação de cargos, empregos ou funções e níveis;
 - c) cronograma de admissão ou contratação;
 - d) justificativa da impossibilidade do seu atendimento através de relocação entre as unidades organizacionais do próprio órgão.

II — relativas a despesa:

- a) despesa mês a mês e anual referente ao ano da admissão ou contratação;
- b) previsão da despesa mensal e anual referente ao ano seguinte ao da admissão ou contratação, a preços constantes; e
- c) despesa que possa decorrer da expansão física, aquisição de mobiliário ou de equipamento.

§ 2º Caberá à Secretaria de Planejamento da Presidência da República — SEPLAN/PR analisar a solicitação e emitir parecer conclusivo evidenciando a necessidade da excepcionalidade pretendida e a efetiva disponibilidade orçamentária para fazer face à despesa, respeitada a área de atuação do Departamento Administrativo do Serviço Público — DASP.

Art. 5º Em todo ato de admissão ou nomeação previsto na alínea a, do § 2º do art. 1º, deverá constar a origem da vaga, nome, e cargo ou emprego do servidor a ser substituído e, no caso previsto no art. 4º, o número e a data da Exposição de Motivos que originou o despacho presidencial autorizado a excepcionalidade.

Art. 6º Entende-se como disponibilidade orçamentária, para os fins previstos neste decreto, a existência de saldos nas dotações próprias de pessoal dos órgãos e entidades a que se refere o art. 1º, atendidas as despesas normais com "Pessoal e Encargos Sociais" e as relativas aos reajustes salariais legalmente autorizados.

Art. 7º Na hipótese de que trata o art. 4º, a Reserva de Contingência, a critério da SEPLAN, poderá compor a disponibilidade orçamentária referida no art. 6º, desde que o prévio reexame da programação de "Outros Custeios e Capital" do órgão ou entidade não haja identificado despesas passíveis de cancelamento.

Art. 8º Durante a elaboração da proposta do orçamento anual, não serão admitidas inclusões, nos orçamentos dos órgãos e entidades de que trata o art. 1º, de recursos adicionais para atender a medidas relativas a pessoal cuja excepcionalidade não tenha sido reconhecida.

Art. 9º Caberá ao Sistema de Controle Interno zelar pela observância do disposto neste decreto, procedendo ao registro da regularidade plena ou irregularidade, no Certificado de Auditoria, ressalvada a competência do DASP no tocante à Administração de Pessoal.

Art. 10. Cumpre ao Órgão Setorial, ou equivalente, do Sistema de Planejamento e Orçamento exercer o acompanhamento da despesa mensal com pessoal e da respectiva força de trabalho das Unidades Orçamentárias, dando ciência imediata, à autoridade competente, de qualquer irregularidade ou procedimento que contrarie as normas deste decreto.

Art. 11. A nomeação ou admissão de pessoal e demais atos praticados em desacordo com o disposto neste

decreto serão nulos de pleno direito e acarretará a responsabilidade da autoridade que o autorizar.

Art. 12. A Secretaria de Planejamento da Presidência da República poderá baixar normas complementares para a execução deste decreto, ressalvada a competência do DASP.

Art. 13. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados o Decreto nº 84.817, de 18 de junho de 1980, e demais disposições em contrário.

Brasília, 28 de dezembro de 1981; 160º da Independência e 93º da República — **JOÃO FIGUEIREDO** — *Del-fim Netto*.

**DECRETO Nº 88.117
DE 22 DE FEVEREIRO DE 1983**

Inclui categorias funcionais no Grupo-Defesa Aérea e Controle do Tráfego Aéreo, a que se refere a Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, e dá outras providências.

O Presidente da República usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, e tendo em vista o disposto no artigo 7º da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, decreta

Art. 1º Ficam incluídas no Grupo-Defesa Aérea e Controle do Tráfego Aéreo, código LT-DAC-1.300, as Categorias Funcionais de Técnico de Meteorologia Aeronáutica, código LT-DAC-1.305, e Técnico de Programação e Operação de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo, código LT-DAC-1.306, compreendendo atividades de nível médio.

§ 1º A Categoria Funcional de Técnico de Meteorologia Aeronáutica abrange trabalhos relacionados com observações meteorológicas de superfície, sondagem aerológica, operação de radar meteorológico, plotagem, codificação e decodificação de dados meteorológicos e serviços auxiliares de centros meteorológicos, com vista à defesa aérea e controle de tráfego aéreo.

§ 2º A Categoria Funcional de Técnico de Programação e Operação de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo abrange os trabalhos relacionados com as atividades de programação e operação dos equipamentos de informática, que processam a defesa aérea e o controle de tráfego aéreo.

Art. 2º As classes integrantes das Categorias Funcionais de Técnico de Meteorologia Aeronáutica e de Técnico de Programação e Operação de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo distribuir-se-ão na forma do anexo deste decreto.

Art. 3º O ingresso nas categorias funcionais de que trata o artigo anterior far-se-á na classe inicial da respectiva categoria funcional, mediante concurso público de provas, em que serão verificadas as qualificações essenciais exigidas para o desempenho das atividades inerentes à classe.

Art. 4º Os ocupantes dos empregos das categorias funcionais instituídas por este decreto ficarão sujeitos à prestação mínima de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Art. 5º O Código DACTA-1.301, de que trata o art. 2º do Decreto nº 75.399, de 19 de fevereiro de 1975, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Código DACTA-1.301 — Tráfego de Defesa Aérea e Controle do Tráfego Aéreo, abrangendo as atividades referentes a análise e projetos relacionados com os assuntos de Tráfego Aéreo, Meteorologia Aeronáutica, Telecomunicações, Auxílios à Navegação Aérea, Cartografia e Informações Aeronáuticas concernentes à defesa aérea, ao controle de tráfego aéreo e sua operação automatizada.”

Art. 6º Na aplicação do disposto neste decreto serão observadas, no que couber, as normas constantes do Decreto nº 75.399, de 19 de fevereiro de 1975.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 22 de fevereiro de 1983; 162º da Independência e 95º da República. — **João Figueiredo**.

ANEXO

(Art. 2º do Decreto nº 88.117, de 22 de fevereiro de 1983)

GRUPO-DEFESA AÉREA E CONTROLE DO TRÁFEGO AÉREO: LT-DAC-1300

Denominação da Categoria Funcional	Código	Classe
Técnico de Meteorologia Aeronáutica	LT-DAC-1305	Especial B A
Técnico de Programação e Operação de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo	LT-DAC-1306	Especial B A

(As Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 119, DE 1983

(Nº 212/83, na Casa de origem)

De iniciativa do Sr. Presidente da República

Reajusta a pensão especial concedida pela Lei nº 2.637, de 9 de novembro de 1955, a Adelina de Gonçalves Campos, viúva do ex-magistrado Francisco Gonçalves Campos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A pensão especial concedida pela Lei nº 2.637, de 9 de novembro de 1955, a Adelina de Gonçalves Campos, viúva do ex-magistrado Francisco Gonçalves Campos, fica reajustada no valor correspondente a 2 (duas) vezes o maior salário mínimo vigente no País.

2.637, de 9 de novembro de 1955, a Adelina de Gonçalves Campos, viúva do ex-magistrado Francisco Gonçalves Campos”.

Brasília, 14 de março de 1983. — **João Figueiredo**.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 005, DE 21 DE JANEIRO DE 1983, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Adelina de Gonçalves Campos, viúva de ex-magistrado, solicita melhoria da pensão especial que lhe foi concedida pela Lei nº 2.637, de 9 de novembro de 1955.

2. O valor do referido benefício foi fixado, em 1955, em Cr\$ 4.000,00, porém, hoje esta importância tornou-se irrisória e incapaz de satisfazer as necessidades mínimas de sobrevivência.

3. Desse modo, em se tratando de uma pensão graciosa e considerando a importância ínfima a que está reduzida, em face da grande desvalorização da moeda, tenho a honra de submeter à Vossa Excelência o anexo projeto de lei elevando para duas vezes o maior salário mínimo do País, o valor do aludido benefício.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de meu mais profundo respeito. — **Ernane Galvão**, Ministro da Fazenda.

À Comissão de Finanças.

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 120, DE 1983
(nº 366/83, na Casa de Origem)**

De iniciativa do Sr. Presidente da República

Estabelece prazo para prescrição do direito de ação contra atos relativos a concursos para provimento de cargos e empregos na Administração Federal Direta e nas Autarquias Federais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Prescrevem em 1 (um) ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a concursos para provimento de cargos e empregos na Administração Federal Direta e nas Autarquias Federais.

Art. 2º Decorrido o prazo mencionado no artigo anterior, e inexistindo ação pendente, as provas e o material inservível poderão ser incinerados.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 114, DE 1983

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51, combinado com o art. 57, item V, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público, o anexo projeto de lei que “estabelece prazo para prescrição do direito de ação contra atos relativos a concursos para provimento de cargos e empregos na Administração Federal Direta e nas Autarquias Federais.”

Brasília, 28 de março de 1983. — **João Figueiredo**.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 038, DE 16 DE MARÇO DE 1983, DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o presente anteprojeto de lei que “estabelece prazo para prescrição do direito de ação contra atos relativos a concursos para provimento de cargos e empregos na Administração Federal Direta e nas Autarquias Federais”.

2. Já assim dispunha o art. 4º do Decreto-lei nº 797, de 27 de agosto de 1969, mas a recente Lei nº 7.080, de 21 de dezembro de 1982, ao revogar, expressamente, no seu art. 9º, o referido decreto-lei suprimiu essa excepcionalidade, situando, então, a hipótese na prescrição geral de 5 (cinco) anos, a que se referem o Decreto nº 29.910, de 6 de janeiro de 1932, e o Decreto-lei nº 4.597, de 19 de agosto de 1942.

3. A prescrição quinquenal não se coaduna com os princípios introduzidos pela própria Lei nº 7.080, de 1982, que trouxe inovações mais coerentes com as técnicas atuais de recrutamento e seleção de pessoal, com vistas a maior agilização dos processos seletivos.

4. Vê-se, agora, a Administração na obrigatoriedade de guardar por esse longo período todo o material relativo aos concursos que realizar, constituindo-se tal exigência grave inconveniente.

5. Evidencia-se, pois, a necessidade do restabelecimento do prazo prescricional de 1 (um) ano para as ações que visem a impugnar atos relativos aos concursos públicos de recrutamento e seleção de pessoal.

6. Assim, submeto à elevada deliberação de Vossa Excelência o anexo anteprojeto de lei que consubstancia a medida, propondo seu encaminhamento ao Congresso Nacional.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de profundo respeito — **José Carlos Soares Freire, Diretor-Geral do DASP.**

LEGISLAÇÃO CITADA
DECRETO-LEI Nº 4.597,
DE 19 DE AGOSTO DE 1942

Dispõe sobre a prescrição das ações contra a Fazenda Pública e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1º Salvo o caso do foro do contrato compete à Justiça de cada Estado e à do Distrito Federal processar e julgar as causas em que for interessado, como autor, réu, assistente ou oponente, respectivamente, o mesmo Estado, ou seus Municípios, e o Distrito Federal.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às causas já ajuizadas.

Art. 2º O Decreto nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932, que regula a prescrição quinquenal, abrange as dívidas passivas das autarquias ou entidades e órgãos paraestatais, criados por lei e mantidos mediante impostos, taxas ou quaisquer contribuições, exigidas em virtude de lei federal estadual ou municipal, bem como a todo e qualquer direito e ação contra os mesmos.

Art. 3º A prescrição das dívidas, direitos e ações a que se refere o Decreto nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932, somente pode ser interrompida uma vez, e recomeça a correr pela metade do prazo da data do ato que a interrompeu, ou do último do processo para a interromper; consumir-se-á a prescrição no curso da lide sempre que a partir do último ato ou termo da mesma, inclusive da sentença nela proferida, embora passado em julgado, decorrer o prazo de dois anos e meio.

Art. 4º As disposições do artigo anterior aplicam-se desde logo a todas as dívidas, direitos e ações a que se referem, ainda não extintos por qualquer causa, ajuizados ou não, devendo a prescrição ser alegada e decretada em qualquer tempo e instância, inclusive nas execuções de sentença.

Art. 5º Este Decreto-lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1942, 121ª da Independência e 54ª da República — **GETÚLIO VARGAS** — **Alexandre Marcondes Filho** — **A. de Souza Costa.**

DECRETO-LEI Nº 797,
DE 27 DE AGOSTO DE 1969

Dispõe sobre a forma de Recrutamento e Seleção do Pessoal Civil para a Administração Direta e para as Autarquias, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968, decreta:

Art. 1º O recrutamento e a seleção de pessoal civil, em todas as suas fases, passam a ser executados pelos Órgãos de Pessoal dos Ministérios e das Autarquias de maior porte a juízo do Poder Executivo, observado o disposto neste decreto-lei.

Art. 2º Antes de iniciar qualquer processo seletivo, o Órgão de Pessoal interessado deverá solicitar autorização ao Departamento Administrativo do Pessoal Civil — DASP, instruindo o pedido com informações sobre a quantidade de cargos ou empregos vagos, suas denominações e o nome da repartição e lugar onde o provimento se faz necessário.

§ 1º A autorização será concedida se não existirem, nos registros do DASP, candidatos habilitados em concursos ainda válido para os cargos ou empregos indicados em número suficiente.

§ 2º O candidato habilitado em concurso sob jurisdição do DASP poderá ser com a anuência do interessado, indistintamente indicado para admissão na Administração Direta ou em Autarquia caso não haja remanescente de concurso específico para determinado órgão ou entidade.

§ 3º Quando se tratar de recrutar e selecionar pessoal para prover cargos ou preencher funções ou empregos existentes no seu próprio quadro ou tabela, o DASP poderá atuar como órgão operacional, desincumbindo-se, diretamente do processo seletivo.

Art. 3º Os concorrentes a processo seletivo somente poderão apresentar um pedido de revisão fundamentado, relativamente ao resultado de cada uma prova do concurso, consoante estabelecerem as respectivas Instruções não cabendo outros recursos na órbita administrativa.

Art. 4º Prescreve em 1 (um) ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final do direito de recurso ao Poder Judiciário contra a legalidade de quaisquer atos relativos a concurso para provimento de cargos ou empregos na Administração Direta ou nas Autarquias.

Art. 5º Decorrido o prazo de 3 (três) anos, a contar da data de publicação do ato homologatório do resultado final, e não havendo recurso *sub judice*, poderão ser incinerados as provas e material inservível de cada concurso.

Art. 6º Compete ao DASP zelar pela integral observância das leis, regulamentos e normas que dispõem sobre recrutamento e seleção de pessoal para a Administração Direta e para as Autarquias, sendo-lhe assegurada a faculdade de intervir em qualquer fase do processo seletivo.

Art. 7º A inobservância das disposições legais regulamentares e normativas sobre a matéria de que trata este decreto-lei incompatibiliza o dirigente ou titular de chefia mediata ou imediata para o exercício do cargo em comissão, função gratificada ou emprego de confiança que ocupar, devendo ser imediatamente exonerado ou dispensado.

Art. 8º Ficam revogadas a Lei nº 5.091, de 30 de agosto de 1966, e demais disposições em contrário.

Brasília, 27 de agosto de 1969; 148ª da Independência e 81ª da República. — **A. COSTA E SILVA** — **Luís Antonio da Gama e Silva** — **Augusto Hamann Rademaker**

Grünwald — Aurélio de Lyra Tavares — José de Magalhães Pinto — Antônio Delfim Netto — Mário David Andreazza — Ivo Arzua Pereira — Tarso Dutra — Jarbas G. Passarinho — Márcio de Souza e Mello — Leonel Miranda — José Fernandes de Luna — Antônio Dias Leite Júnior — Hélio Beltrão — José Costa Cavalcanti — Carlos F. de Simas.

LEI Nº 7.080, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1982

Altera o valor do vencimento dos cargos que especifica, e dá outras providências.

Art. 9º Revogam-se o Decreto-lei nº 797, de 27 de agosto de 1969, e demais disposições em contrário.

Brasília, 21 de dezembro de 1982; 161ª da Independência e 94ª da República. — **João Figueiredo.**

(A Comissão de Serviço Público Civil.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 121, DE 1983
(nº 439/83, na Casa de origem)

Acrescenta parágrafo ao art. 130 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para permitir que o período de férias seja desdobrado em dois.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 130 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I — fica acrescentado o seguinte dispositivo, numerado como § 1º:

“Art. 130.

§ 1º O período de férias poderá ser desdobrado em dois, com espaço máximo de 6 (seis) meses entre um e outro, desde que solicitado pelo empregado.

II — os atuais § 1º e § 2º são renumerados, respectivamente, como § 2º e § 3º.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA
CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

TÍTULO II
Das Normas Gerais de Tutela do Trabalho
CAPÍTULO IV
Das Férias Anuais
SEÇÃO I

Do Direito a Férias e da sua Duração

Art. 130. Após cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho o empregado terá direito a férias, na seguinte proporção:

I — 30 (trinta) dias corridos, quando não houver faltado ao serviço mais de 5 (cinco) vezes;

II — 24 (vinte e quatro) dias corridos, quando houver tido 6 (seis) a 14 (quatorze) faltas;

III — 18 (dezoito) dias corridos, quando houver tido de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) faltas;

IV — 12 (doze) dias corridos quando houver tido de 24 (vinte e quatro) a 32 (trinta e duas) faltas;

§ 1º É vedado descontar, do período de férias, as faltas do empregado ao serviço.

§ 2º O período das férias será computado, para todos os efeitos, como tempo de serviço.

(À Comissão de Legislação Social.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 122, DE 1983
(nº 3/83, na Casa de origem)

De iniciativa do Sr. Presidente da República

Dispõe sobre a inclusão, nos proventos de aposentadoria, da Gratificação por Operações Especiais, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica incluída, nos proventos de aposentadoria, a Gratificação por Operações Especiais a que alude o Decreto-lei nº 1.714, de 21 de novembro de 1979, na razão de 1/10 (um décimo) de seu valor, por ano de efetivo exercício em cargo de natureza estritamente policial.

§ 1º Será computado o tempo de serviço, prestado em qualquer época, desde que preenchidas as condições estabelecidas neste artigo.

§ 2º É vedada a percepção cumulativa desta gratificação com qualquer parcela decorrente da incorporação a que se refere o art. 3º do Decreto-lei nº 1.714, de 21 de novembro de 1979, ou com qualquer outra vantagem com ela considerada incompatível.

Art. 2º A incorporação a que se refere o art. 1º desta lei alcança os inativos que, se estivessem em atividade, seriam beneficiados com a concessão da vantagem, independentemente da época de sua aposentadoria e nas condições estabelecidas nesta lei.

Art. 3º Fica assegurada a incorporação integral da gratificação de que trata esta lei aos proventos, nas hipóteses de aposentadoria decorrente de acidente em serviço, de moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou indurável, especificada em lei.

Art. 4º Aplica-se o disposto nesta lei aos servidores da Polícia Rodoviária Federal, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, que façam jus à Gratificação por Operações Especiais nos termos do Decreto-lei nº 1.771, de 20 de fevereiro de 1980.

Art. 5º A despesa decorrente da aplicação desta lei será atendida à conta das dotações constantes do Orçamento Geral da União.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, inclusive quanto a seus efeitos financeiros.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 53, DE 1983

Excelentíssimos Srs. Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição, tendo a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público, o anexo projeto de lei que "dispõe sobre a inclusão nos proventos de aposentadoria da Gratificação por Operações Especiais, e dá outras providências".

Brasília, 17 de fevereiro de 1983. — **João Figueiredo**.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 218, DE 17 DE SETEMBRO DE 1982 DO SENHOR DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

O Decreto-lei nº 1.714, de 21 de novembro de 1979, instituiu a Gratificação por Operações Especiais a ser concedida aos funcionários pertencentes às categorias funcionais do Grupo-Polícia Federal, em virtude das peculiaridades de exercício decorrente da integral e exclusiva dedicação às atividades do cargo e riscos a que estão sujeitos.

2. O mencionado diploma legal previu a incorporação gradativa da vantagem, ao vencimento do cargo efetivo, na razão de um décimo do seu valor por ano de exercício em cargo de natureza estritamente policial.

3. Uma vez integradas no vencimento, as correspondentes parcelas são incorporadas aos proventos na oportunidade em que o funcionário se aposenta, ensejando, assim, que servidores, colocados numa mesma situação funcional, percebam proventos diferenciados.

4. Em consonância com pronunciamento do Egrégio Tribunal de Contas da União, emitido quando do exame do Proc. TC-39.160/38, este Órgão, ouvido, ainda, o Departamento de Polícia Federal, elaborou o presente anteprojeto de lei, que submeto à elevada consideração de Vossa Excelência, visando a eliminar esse tratamento desigual, com o intuito de facultar a incorporação integral da gratificação da espécie aos proventos de aposentadoria, a exemplo do que ocorre em relação a outras vantagens, bem como determinar sua incorporação aos estímulos daqueles aposentados anteriormente à sua instituição e que, hoje, não são alcançados pelo benefício.

5. Outrossim, cabe ponderar que o referido Departamento de Polícia Federal procedeu ao levantamento da despesa com a concessão da gratificação aos aposentados antes da vigência do referido Decreto-lei nº 1.714, de 1979, importando a mesma, para o exercício de 1982, em Cr\$ 707.347.511,00 (setecentos e sete milhões, trezentos e quarenta e sete mil e quinhentos e onze cruzeiros).

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência meus protestos de elevado respeito. — **José Carlos Soares Freire, Diretor-Geral.**

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 1.714,
DE 21 DE NOVEMBRO DE 1979

Inclui gratificação no Anexo II do Decreto-lei nº 1.341, de 22 de agosto de 1974, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55, item III, da Constituição, decreta:

Art. 1º Fica incluída, no Anexo II do Decreto-lei nº 1.341, de 22 de agosto de 1974, a Gratificação por Operações Especiais, com as características, beneficiários e bases de concessão estabelecidos no Anexo deste Decreto-lei.

Art. 2º A Gratificação de que trata o artigo anterior será paga pela metade, no corrente exercício, e integralmente, a partir de 1º de janeiro de 1980.

Art. 3º A Gratificação por Operações Especiais será gradativamente incorporada ao vencimento do cargo efetivo, na razão de 1/10 (um décimo) de seu valor, por ano de exercício em cargo de natureza estritamente policial, em órgão da Administração Federal, não podendo ser paga enquanto o servidor deixar de perceber o vencimento, em virtude de licença ou outro afastamento, salvo quando investido em cargo de provimento em comissão de igual natureza.

Art. 4º A despesa decorrente da aplicação deste decreto-lei será atendida à conta dos recursos do Departamento de Polícia Federal.

Art. 5º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 21 de novembro de 1979, 158ª da Independência e 91ª da República. — **JOÃO FIGUEIREDO** — **Petrônio Portella.**

DECRETO-LEI Nº 1.711,
DE 20 DE FEVEREIRO DE 1980

Estende a gratificação instituída pelo Decreto-lei nº 1.714, de 21 de novembro de 1979, aos integrantes da Polícia Rodoviária Federal.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55, item III, da Constituição, decreta:

Art. 1º Fica estendida aos integrantes da Polícia Rodoviária Federal a Gratificação por Operações Especiais, de que trata o Decreto-lei nº 1.714, de 21 de novembro de 1979, para atender às peculiaridades de exercício decorrentes da integral e exclusiva dedicação às atividades do cargo ou emprego e riscos a que estarão sujeitos, com base de concessão e valores estabelecidos no Anexo do mencionado Decreto-lei.

Art. 2º A Gratificação de que trata o artigo anterior será paga a partir de 1º de janeiro de 1980.

Art. 3º A Gratificação por Operações Especiais será gradativamente incorporada ao vencimento ou salário do cargo efetivo ou emprego permanente, na razão de 1/10 (um décimo) de seu valor, por ano de exercício em cargo de natureza estritamente policial no Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, não podendo ser paga enquanto o servidor deixar de perceber o vencimento ou salário em virtude de licença ou outro afastamento, salvo quando investido em cargo de provimento em comissão ou função de confiança, de igual natureza.

Art. 4º A despesa decorrente da aplicação deste Decreto-lei será atendida à conta dos recursos do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

Art. 5º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 20 de fevereiro de 1980; 159ª da Independência e 92ª da República. — **JOÃO FIGUEIREDO** — **Eliseu Resende.**

(As Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE — (Henrique Santillo) — Os Projetos de Lei da Câmara nºs 118, 119 e 122, de 1983, que acabam de ser lidos, receberão emendas, perante a primeira ou única Comissão a que foram distribuídos, pelo prazo de cinco sessões ordinárias, nos termos do art. 141, II, b, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE — (Henrique Santillo) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 774, de 1983, da Senadora Eunice Michiles, solicitando, nos termos do Art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 374, de 1981, de sua autoria, que dispõe sobre a Política Econômica do Guaraná, cria a "Superintendência do Guaraná", e dá outras providências.

Em Votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento o Projeto de Lei do Senado nº 374, de 1981, continuará seu andamento normal.

O SR. PRESIDENTE — (Henrique Santillo) — Item 2:

Discussão, em turno único, da redação final (Oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 786, de 1983), do Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 1982 (nº 120/82, na Câmara dos Deputados que aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural, Científica e Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Mali, concluído em Brasília, a 7 de outubro de 1981.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento interno.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 1982 (nº 120/82, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e, eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte.

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1983

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural, Científica e Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Mali, Concluída em Brasília, a 7 de outubro de 1981.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo de Cooperação Cultural, Científica e Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Mali, concluído em Brasília, a 7 de outubro de 1981.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Item 3:

Discussão em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 787, de 1983), do Projeto de Resolução nº 97, de 1983, que suspende a execução do art. 3º da Lei nº 1.390, de 30 de agosto de 1977, do Município de Itararé, no Estado de São Paulo.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada.

Redação final do Projeto de Resolução nº 97, de 1983.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1983

Suspende a execução do art. 3º da Lei nº 1.390, de 30 de agosto de 1977, do Município de Itararé, no Estado de São Paulo.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em Sessão Plenária de 9 de dezembro de 1982, nos autos do Recurso Extraordinário nº 95.841-0, do Estado de São Paulo, a execução do art. 3º da Lei nº 1.390, de 30 de agosto de 1977, do Município de Itararé, naquele Estado.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 1983 (nº 1/83, na Casa de origem), que reajusta os valores de vencimentos, salários e

proventos dos servidores da Câmara dos Deputados e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs. 616 a 618, de 1983, das Comissões:

- de Constituição e Justiça;
- de Serviço Público Civil; e
- de Finanças.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O projeto irá à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 8, DE 1983 (Nº 1/83, na Casa de origem)

Reajusta os valores de vencimentos, salários e proventos dos servidores da Câmara dos Deputados, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os valores de vencimentos, salários e gratificações dos servidores em atividade da Câmara dos Deputados, decorrentes da aplicação da Lei nº 6.992, de 25 de maio de 1982, ficam reajustados em:

I — 40% (quarenta por cento), a partir de 1º de janeiro de 1983; e

II — 30% (trinta por cento), a partir de 1º de junho de 1983.

Parágrafo único. O percentual fixado no inciso II deste artigo incidirá sobre os valores resultantes do reajuste de que trata o inciso I.

Art. 2º Os proventos de inatividade ficam reajustados na forma estabelecida no artigo anterior.

Art. 3º Os servidores ativos e inativos, não beneficiados pelos reajustes previstos nos arts. 1º e 2º desta lei, terão os atuais valores de vencimentos, salários e proventos majorados na forma do mesmo art. 1º e seu parágrafo único.

Art. 4º Fica elevado para Cr\$ 1.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros) o valor do salário-família.

Art. 5º Nos cálculos decorrentes da execução desta lei serão desprezadas as frações de cruzeiros.

Art. 6º A Mesa da Câmara dos Deputados expedirá as normas complementares à execução do disposto nesta lei.

Art. 7º A despesa decorrente da aplicação desta lei correrá à conta das dotações constantes no Orçamento Geral da União para o exercício de 1983.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1983.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Item 5:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 101, de 1983 (Apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 781, de 1983), que suspende a execução do art. 4º do Decreto-lei nº 57, de 18 de novembro de 1966, e do § 3º, do art. 85, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 101, DE 1983

Suspende a execução do art. 4º do Decreto-lei nº 57, de 18 de novembro de 1966, e do § 3º, do art. 85, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos de decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 97.525-0, do Distrito Federal, em sessão Plenária de 1º de dezembro de 1982, a execução do art. 4º do Decreto-lei nº 57, de 18 de novembro de 1966, e do § 3º, do art. 85, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 1981 (nº 3.247/80, na Casa de origem), que dispõe sobre a obrigatoriedade de aplicação em projetos específicos dos créditos e financiamentos de organismos governamentais e daqueles provenientes de incentivos fiscais, tendo

PARECERES, sob nºs 585 a 587, de 1983, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, favorável;
- de Economia, favorável, com emenda que apresenta de nº 1-CE; e
- de Finanças, contrário, com voto vencido do Senador José Fragelli e voto vencido, em separado, do Senador Pedro Simon.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1983 (nº 88/79, na Casa de origem), que revoga, com nova redação, o art. 278 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, dispondo sobre a jornada de trabalho dos estivadores, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 552, de 1983, da Comissão

— de Legislação Social.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 150, de 1982 (nº 3.826/80, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 461 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo

PARECER, sob nº 627, de 1983, da Comissão

— de Legislação Social, favorável, com voto vencido, em separado, do Senador Gabriel Hermes.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 36, de 1981 (nº 99/81, na Câmara dos Deputados), que homologa o ato do Conselho Monetário Nacional que autorizou emissões adicionais de papel-moeda em 1980, até o limite de Cr\$ 70.000.000.000,00 (setenta bilhões de cruzeiros), na forma de legislação em vigor, tendo

PARECERES, sob nºs 322 a 326, de 1983, das Comissões:

- de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: favorável, com voto vencido do Senador Orestes Quêrcia;
- 2º pronunciamento: ratificando seu parecer anterior;
- de Economia, favorável; e
- de Finanças — 1º pronunciamento: solicitando o reexame da Comissão de Constituição e Justiça; 2º pronunciamento: favorável.

5

Votação, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 158, de 1982 — Complementar, de autoria do Senador Itamar Franco, que veda a instituição ou majoração do tributo por decreto-lei, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 688, de 1983, da Comissão

- de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

6

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 203, de 1982, de autoria do Senador Nelson Carneiro, revogando dispositivos da Lei nº 7.016, de 23 de agosto de 1982, que dispõe sobre a reversão para cargos integrantes do Plano de Classificação instituído pela Lei nº 3.645, de 1970, tendo

PARECERES, sob nºs 689 a 691, de 1983, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade, e, no mérito, favorável.
- de Serviço Público Civil, favorável; e
- de Finanças, favorável.

7

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 280, de 1980, de autoria do Senador Itamar Franco, determinando que a Ordem dos Advogados do Brasil opine sobre a escolha de Magistrados que devam integrar tribunais com jurisdição em todo o território nacional, tendo

PARECER, sob nº 634, de 1983, da Comissão

- de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, com voto vencido do Senador José Ignácio.

8

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 21, de 1983, de autoria do Senador Henrique Santillo, que dispõe sobre a redução do preço do álcool para venda a proprietários de veículos de aluguel empregados no transporte individual de passageiros, mediante subsídio, nas condições que especifica, tendo

PARECER, sob nº 710, de 1983, da Comissão

- de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 775, de 1983, de autoria do Senador Humberto Lucena, de adiamento da discussão para a sessão de 7 de outubro do corrente ano.)

O SR. PRESIDENTE (Henrique Santillo) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 40 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. MAURO BORGES NA SESSÃO DE 2-9-83 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. MAURO BORGES — (PMDB — GO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não havendo mais tempo para pronunciar os discursos que gostaria de ter feito, em virtude de, na próxima segunda-feira, entrar em gozo de licença, já votada por esta Casa, eu apenas os enunciei e pedirei a V. Exª, que depois os considere como pronunciados.

A continuação da análise que fiz recentemente sobre a situação econômica brasileira, faltou o último capítulo, que seria: A Crise do Sistema Financeiro de Habitação. Um Exemplo de Descoordenação do Planejamento Econômico. E o outro seria sobre a Agricultura. Uma análise longa — que eu me permito ler o roteiro do discurso que não caberia apenas em uma sessão. São: Aspectos Fundiários, Aproveitamento Territorial do Brasil, estudados por região. Primeiro, a Região Norte.

1.1. Região Norte

1.1.1. Determinação do espaço produtivo

1.1.2. Predominância do tamanho do módulo rural

1.1.3. Análise da produtividade

Depois as Regiões Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e a Região Sul.

Abordaria também as falhas institucionais:

2. Falhas Institucionais

2.1. Deficiência da legislação em vigor

2.2. Ausência de amparo legal

2.3. Necessidade de novas proposições normativas

2.4. Aperfeiçoamento das normas vigentes

3. Aspectos Conjunturais

3.1. Áreas de tensões sociais

3.2. Medidas adotadas pelo Governo

4. Conclusões Gerais sobre Aspectos Fundiários.

4.1. Exemplos de modelos estrangeiros

4.2. Exemplos de experiências brasileiras bem sucedidas

4.3. Soluções propostas

Em seguida, seria examinado, o crédito agrícola. E neste momento eu me permito fazer uma observação, fruto de um apelo que recebi ainda hoje. É que no estabelecimento das áreas de emergência para crédito na região da SUDAM, inexplicável e injustamente, consideraram apenas como área emergente regiões da mesma latitude para a margem esquerda do Araguaia, que são consideradas áreas de emergência, e a margem direita, território goiano, não o é. Então, é preciso que a autoridade que determinou isso, não sei se o Conselho Monetário ou se o Banco Central, reexamine, porque é absolutamente injusto. Pior do que isso, é que a cidade de Conceição do Araguaia, que tem uma das agências de um lado, os municípios atendidos por ela estão dentro da área de crédito de emergência e, do lado de Goiás, nas cidades de Colina, Couto Magalhães e Colmeia, estão de fora. Isso é uma atitude absolutamente injusta, que precisa ser mudada, porque essa questão do crédito é decisiva. Se tiver, se planta, se não, não se planta.

O Sr. Humberto Lucena — Permite V. Exª um aparte?

O SR. MAURO BORGES — Com todo prazer.

O Sr. Humberto Lucena — Sei que V. Exª está às vésperas de nos deixar por alguns meses, vez que resolveu tirar um pedido de licença para tratar de interesses particulares. Por isso mesmo, aproveito a oportunidade, em nome da nossa Bancada, para exaltar a atuação de V. Exª, nesta Casa, durante os seus primeiros meses de mandato de Senador por Goiás, durante os quais V. Exª,

com sua inteligência, com seu talento e com seu tirocinio, abordou sempre problemas da maior importância, não apenas para o seu Estado, Goiás, mas também para toda a região geo-econômica do Centro-Oeste e — porque não dizer? — para todo o Brasil. V. Exª, que foi um dos governadores, como tive oportunidade de dizer, ainda um dia desses, neste Senado, dos mais eficientes e conhecidos, pelo que fez à frente do Estado de Goiás, V. Exª é um profundo estudioso e, por isso mesmo, conhecedor de toda a problemática nacional.

Meus parabéns, portanto, a V. Exª, e os meus votos para que V. Exª se desincumba logo das tarefas que tem a cumprir em outros setores de atividade, e retorne breve para o nosso convívio, afim de continuar a grande missão que lhe foi confiada pela soberania do voto popular em Goiás.

O SR. MAURO BORGES — Muito obrigado, meu estimado e admirado Líder Humberto Lucena, que tem sido um modelo de Líder, creio que não apenas para mim mas para nós todos, pelo seu cavalheirismo habitual, pelo seu bom senso, pelo seu espírito de camaradagem e de justiça. Portanto, recebo, com muita alegria e com muita honra, as generosas palavras de V. Exª

Sr. Presidente, continuando, eu abordaria o crédito agrícola, fazendo uma análise da sua estrutura.

B — Crédito Agrícola

1. Estrutura do Crédito Agrícola

1.2. Linhas de crédito existentes

1.2. Atuação estatal (concessão, divulgação e execução)

1.3. Atuação privada

1.4. Distribuição espacial das instituições de crédito (audiovisual? gráfico?)

2. Objetivos Governamentais

2.1. Conjugação das políticas externa e interna

3. Conclusão Gerais

3.1. Exemplos de políticas creditícias estrangeiras

3.2. Exemplos de experiências brasileiras bem sucedidas

3.3. Soluções propostas

C — Fatores Básicos de Produção

1. Terra

2. Água

3. Energia

4. Fertilizantes

5. Sementes

6. Defensivos

7. Implementos agrícolas

8. Tecnologia

D — Pesquisa e Ensino na Agricultura

1. Desenvolvimento das pesquisas por órgãos estatais

2. Desenvolvimento das pesquisas por entidades privadas

3. O ensino profissionalizante como aperfeiçoamento e fixação do homem no campo

E — Armazenagem

1. Estrutura Estatal

2. Estrutura Privada

3. Expansão de Armazéns a Nível de Fazenda

4. Distribuição Espacial da Rede de Armazenagem

5. Preparo Preliminar dos Produtos nos Armazéns

6. Técnicas de Armazenamento

6.1. Granel

6.1.1. Silos

6.1.2. Armazéns graneleiros

6.1.3. Piscinas

6.2. Ensacado

7. Falhas do Sistema

8. Soluções Propostas

F — Transportes

1. Rodoviário

2. Ferroviário

3. Pluvial
4. Marítimo
5. Infra-estrutura Existente
6. Programas de Ampliação da Rede
7. Deficiências do Sistema Viário
8. Soluções Propostas
- C — Comercialização
1. Mercado Interno
- 1.1 Estrutura existente
- 1.1.1 Atacado
- 1.1.2 Centrais de abastecimento
- 1.1.3 Supermercados (oficiais e particulares)
- 1.1.4 Pequeno varejo
- 1.1.5 Cooperativas de consumo
2. Mercado Externo
- 2.1 Estrutura existente
- 2.1.1 Áreas de concentração
- 2.1.2 Corredores de exportação
- 2.1.3 Portos e armazéns alfadegados
- 2.1.4 Países importadores
3. Política de Garantia de Preços Mínimos (EGF e AGF)
- 3.1 Outras aquisições do Governo Federal
- 3.2 Política de estoques reguladores
- 3.3 Falhas do Sistema
- 3.4 Soluções propostas
- H — Política Global
1. Objetivos Governamentais (programas)
2. Entrosamento das políticas agrícola e econômica
3. Falhas de planejamento
4. Ausência de Consciência política do setor agrícola
5. Soluções Propostas

Sr. Presidente, era esse um dos assuntos que, com muita honra e prazer, gostaria de expor ao Senado Federal e, certamente, debater.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Outro assunto que me traz à tribuna é a crise do Sistema Financeiro de Habitação.

O atual impasse em que se encontra mergulhado o Sistema Financeiro de Habitação é exemplo típico da falta de visão global na formulação da política econômica no Brasil. Convém expor sucintamente a concepção inicial do Sistema e seus objetivos explícitos e implícitos, para depois acompanhar os efeitos paradoxais que diversas políticas específicas (salarial, monetária, etc.) produziram sobre o seu desempenho.

Qual era, então, a concepção inicial do SFH?

A idéia básica que norteava a criação do BNH e de uma série de instituições financeiras era implantar um mercado financeiro específico para o setor imobiliário. Dado que a indústria da construção civil era tradicionalmente responsável por parcela substancial do produto e por uma grande fatia da geração de empregos, a reforma financeira da gestão Campos-Bulhões procurou implementar mecanismos de intermediação financeira que agilizassem a construção civil, de um lado, e resolvessem o crônico problema da deficiência de unidades habitacionais no País, de outro.

O objetivo fundamental era, portanto, o incremento acelerado da oferta de habitações para a população de baixa renda, elevando subsidiariamente o nível de emprego. A construção de unidades habitacionais para as classes de média e alta renda era declaradamente secundária na concepção básica do sistema.

Dados os objetivos, a questão fundamental se voltava para operacionalização do sistema. Duas fontes básicas de captação de recursos foram então criadas: O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e o sistema de poupança voluntária privado (cartenetas de poupança). A primeira fonte de recursos se constituía em esquema de captação de poupança compulsória da classe trabalhadora, que era remunerado com correção monetária e juros inferiores aos das cartenetas de poupança.

O processo de intermediação entre oferta e demanda de recursos se dava através das sociedades de crédito imobiliário (SCIs), associações de poupanças e empréstimos (APEs) e caixas econômicas, que repassavam recursos à indústria da construção civil, por um lado, e aos demandantes de casa própria, por outro. Claro está que este processo de intermediação pressupõe implicitamente a realização de lucros por parte de construtoras e financeiras. A conciliação, por conseguinte, entre os objetivos sociais de construção de moradias populares e os objetivos privados de lucro só poderia acontecer sob duas alternativas: ou o governo subsidiaria a construção de casas populares, mantendo artificialmente alta a taxa de lucro dos setores envolvidos, ou haveria um redirecionamento dos objetivos do sistema, privilegiando a construção de moradias de alto luxo, que permitiriam uma alta taxa de lucro a construtoras e financeiras.

A linha de ação escolhida foi, como já se poderia esperar, aquela que reunia o pior dos dois mundos. Passou-se a subsidiar precisamente a construção de moradias de alto luxo (através de linhas de crédito para compra de terrenos, aquisição de material de construção, financiamento do capital de giro), desvirtuando substancialmente os objetivos iniciais do Sistema e gerando, principalmente a partir de 1976, um amplo movimento de especulação imobiliária.

Esta era, por assim dizer, a contradição interna à própria concepção do plano habitacional do governo. Será interessante analisar, a partir de agora, os efeitos cumulativos da política econômica recente sobre a dinâmica do sistema, a fim de que se possa entender a crise particular do mercado imobiliário.

Do ponto de vista da captação de recursos é fundamental analisar os efeitos das mudanças frequentes nas políticas salarial, de indexação financeira e de dívida pública sobre o volume de recursos do FGTS e de cartenetas de poupança.

A evolução do volume de recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço é função, basicamente, de duas variáveis: do número de trabalhadores empregados e dos níveis de salário na economia. Os efeitos da primeira variável são perfeitamente previsíveis: na medida em que se persegue uma política recessiva, tendente a reduzir o nível de emprego, há uma tendência inequívoca ao declínio concomitante dos recursos advindos do FGTS, seja porque há uma redução no número de contribuintes, seja porque se dá um incremento nos saques.

Os efeitos dos reajustes de salário são, no entanto, bem mais complexos. Cumpre recordar, neste momento, que a política de reajustes salariais tem sofrido constantes alterações nos últimos três anos, que são resumidos a seguir:

1) Antes de 1979, os reajustes eram calculados com base na média dos salários dos dois anos anteriores ao reajuste, acrescida de um índice de produtividade fixado pelo governo. O resultado prático foi um achatamento salarial que comprimiu basicamente os trabalhadores mais pobres;

2) Em 1979, instituiu-se o sistema de reajustes semestrais e procurou-se reduzir as disparidades entre os salários, proporcionando aumentos reais aos baixos salários e reajustes inferiores ao custo de vida aos salários mais altos;

3) Recentemente, procurou-se reeditar o arrocho salarial para as classes de renda mais baixa, que foi temporariamente sustado pelo acordo PDS-PTB, no qual os assalariados que ganhavam até 7 salários mínimos receberiam reajustes integrais, iguais ao aumento do custo de vida;

4) Esta modificação teve, entretanto, uma vida muito curta. O acordo com o Fundo Monetário Internacional redefiniu as intenções do governo, que pretende agora aplicar um reajuste idêntico (80% do INPC) para todas as faixas salariais. Embora continuem perdendo da inflação, os assalariados de alta renda tiveram uma me-

lhoria relativa, se comparada a nova situação com as anteriores.

Como as alterações salariais se refletem sobre a evolução da quantidade de recursos do FGTS?

Do ponto de vista dos demandantes de casa própria, a política de reajustes salariais tem um duplo aspecto. De um lado, os assalariados de baixa renda sempre tiveram um alto grau de inadimplência, face ao contínuo arrocho salarial a que têm sido submetidos. O curto período de recuperação real dos salários baixos foi parcialmente sustado pela desaceleração da economia e aumento da rotatividade da mão-de-obra.

Por outro lado, os detentores de altos salários, que haviam se beneficiado do processo de concentração de renda durante as décadas de 1960 e 1970, vêm, a partir de 1979, a sua capacidade de pagamento deteriorada pelos reajustes salariais inferiores ao custo de vida. A inadimplência só foi adiada pelo curto período em que a correção monetária foi fixada abaixo da inflação. Atualmente, portanto, a carga de compromissos relativos à prestação da casa própria aumenta constantemente sua participação nos gastos totais dos trabalhadores, gerando, em inúmeros casos, a total impossibilidade de pagamento. Interrompe-se, assim, um fluxo realimentador dos recursos do Sistema Financeiro de Habitação.

Outra consequência fundamental do "arrocho salarial" sobre o FGTS é também facilmente perceptível. Na medida em que se dá uma redução real dos salários, acompanhada por um aumento do índice do desemprego, o fluxo de recursos adicionado periodicamente ao Fundo passa a cair, em termos reais.

Resta ainda analisar os efeitos que a política de dívida pública tem sobre a segunda fonte de recursos do Sistema Financeiro de Habitação: a poupança privada. O processo de atrelamento da dívida interna à externa, já descrito anteriormente, teve como efeito principal a elevação dos patamares de remuneração do dinheiro, tanto no mercado financeiro indexado ("open market", "overnight"), quanto no mercado monetário desindexado (letras de câmbio, certificados de depósito bancário, etc.). Com resultado, a correção monetária e os juros fixos pagos pelas cartenetas passaram a se tornar cada vez menos atraentes aos médios e grandes poupadores, reduzindo o volume de captação.

Por outro lado, o recrudescimento da recessão reduz a capacidade de poupança dos pequenos poupadores, acabando por gerar, no período recente, um volume de saques superior ao de depósitos.

O quadro de crise que acaba por se definir no Sistema Financeiro de Habitação é, por conseguinte, em grande parte gerado pela própria política econômica contraditória. Do lado da captação de recursos, as fontes parecem estar secando. O último cartucho do governo para tornar mais atraente a caderneta de poupança só se concretizou depois que o virtual bloqueio à entrada de empréstimos externos desvinculou abruptamente o endividamento interno do externo.

No extremo oposto do Sistema, a especulação imobiliária inflada pelo crédito subsidiado resolveu-se em uma brutal queda da construção civil, após um período de rápido crescimento. A queda da demanda por novas unidades habitacionais passa a diminuir substancialmente a taxa de lucro das construtoras, gerando uma "quebra-deira" no setor, reduzindo ainda mais o nível de emprego e realimentando negativamente os desequilíbrios no lado da captação.

A impressão que se colhe de um breve exame do desenvolvimento dos problemas e percalços do Sistema Financeiro de Habitação é que ela é subproduto, em certo sentido, de políticas que pretenderiam ser setoriais. No entanto, a visão míope da tecnocracia econômica parece incapaz de ver o interrelacionamento existente entre os fenômenos sociais e, portanto, de coordenar os diversos instrumentos de política econômica.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. JOÃO CALMON NA SESSÃO DE 14-9-83 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. JOÃO CALMON (PDS — ES. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em face de dois hediondos atentados ocorridos ontem, na Capital do meu Estado, desejo manifestar a minha indignação e a minha repulsa. Duas bombas explodiram na madrugada de ontem na sede do **Jornal da Cidade**, dirigido pelos jornalistas Djalma Juarez Magalhães e Maria Nilse.

Por pouco, Sr. Presidente, não ocorre uma tragédia de grandes dimensões. Leio algumas linhas do registro feito, hoje, pelo **Correio Braziliense**:

A primeira bomba explodiu às 3h30 minutos da madrugada na sede do "Jornal da Cidade", na rua Graciano Neves, 180, destruindo o arquivo onde eram guardados exemplares antigos, a cozinha e o gabinete do diretor. Ao redor, casas, apartamentos e também uma escola de 1º grau — a Monte Serrat — foram atingidos pelos efeitos da bomba, tendo janelas e vidraças destruídas.

Adiante, o **Jornal** revela que ao lado da Sede do **Jornal da Cidade** funcionam duas clínicas, uma clínica neurológica e outra psiquiátrica, ambas do INAMPS.

Ontem pela manhã, em torno de sete horas, eu estive no local desse nefando atentado, e tive oportunidade de apresentar a minha solidariedade aos diretores desse matutino capixaba. Se as bombas tivessem explodido uma hora depois, nós teríamos a lamentar dezenas e dezenas de mortos.

Se o diretor do **Jornal da Cidade**, bravo jornalista Djalma Juarez Magalhães, estivesse trabalhando no seu gabinete, teria morrido, sem dúvida.

Além desse atentado contra um órgão da imprensa, uma outra bomba explodiu às 4 horas e 30 minutos da madrugada, em frente da casa do deputado do PMDB, José Teodomiro Casagrande.

O Governo do Estado do Espírito Santo emitiu nota oficial, declarando textualmente:

"O Governo vai utilizar-se de todos os meios para descobrir e punir os culpados."

Está à frente do Poder Executivo da minha terra um homem de comunicação, Gerson Camata, que foi jornalista profissional vinculado à Rádio Vitória e à TV Vitória.

É titular da Secretaria de Segurança do Estado do Espírito Santo, o nosso ex-colega, que brilhou intensamente na Câmara Alta, o nobre Senador Dirceu Cardoso.

Estamos todos tranquilos, porque sem dúvida nenhuma esses dois eminentes homens públicos vão aprofundar as investigações, a fim de apurar a responsabilidade por esses atentados.

O Sr. José Ignácio — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. JOÃO CAMON — Com muito prazer.

O Sr. José Ignácio — Nobre Senador João Calmon, antes de V. Exª chegar a plenário nós tivemos oportunidade de enfocar esse assunto numa breve comunicação. E nós, naquela ocasião, dissemos da preocupação nossa de que — e isso foi perfilhado pelo nobre Senador Moacyr Dalla e pelo nobre Senador José Lins — as lideranças, ou melhor, mais que elas só, todos os Senadores, todos os homens de representatividade se posicionassem traduzindo a sua indignação diante de episódios como esse porque realmente, — e dizia eu naquela ocasião — as bombas que explodiram em Vitória e em Cariacica, lá no nosso Estado, Estado pacato desacomodado a coisas desse tipo, elas na sua concussão parece que abalam mais

os alicerces dos poderes constituídos do que os alvos delas. Na realidade, nós estamos vivendo uma situação potencialmente explosiva, e situações como essa devem de pronto, merecer o repúdio indignado de todos aqueles que têm lucidez e que tenham representatividade nesse País. V. Exª está sendo muito feliz.

O SR. JOÃO CALMON — Agradeço a V. Exª suas palavras. Como o nobre Senador José Ignácio destacou, a palavra da Liderança do meu Partido já se fez ouvir através do nobre Vice-Líder José Lins.

O Sr. José Lins — Permite V. Exª um aparte?

O SR. JOÃO CALMON — Pois não.

O Sr. José Lins — Nunca seria demais reiterar essa posição; o apoio total da liderança do Partido, do PDS, a V. Exª, e ao povo do seu Estado, contra esse ato de barbárie que, certamente, merece o repúdio de todos, até merece, como diz o nobre Senador José Ignácio a união dos homens de bem deste País porque por trás desses atos há, como diz S. Exª, pescadores de águas turvas que não estão interessados no bem da coletividade, e nem da democracia.

O SR. JOÃO CALMON — A minha convicção de que será ampla e profunda a investigação sobre esses dois atentados se baseia não apenas no fato de o Governador Gerson Camata ser um homem de comunicação, mas também no fato de ser o ex-Senador Dirceu Cardoso, também jornalista, diretor de um semanário em Muqui, "O Município". S. Exª tem uma longa e brilhante folha de serviços prestados ao Espírito Santo e ao Brasil, e à frente da Secretaria de Segurança vai, realmente, se empenhar a fundo para que sejam descobertos os responsáveis por esses atentados.

No Rio de Janeiro já houve, no passado, atentados semelhantes, um na Ordem dos Advogados do Brasil, outro na sede do **Jornal Tribuna da Imprensa**.

No nosso Estado, no Espírito Santo, já ocorreu uma explosão semelhante em um outro matutino, no jornal **A Tribuna**. Até hoje não foram identificados os responsáveis por essa explosão ocorrida no ano passado, na Capital do meu Estado.

Estou profundamente convencido de que na base de um esforço suprapartidário e com a nossa colaboração, a investigação vai realmente descobrir quais foram os responsáveis por esses atentados.

Esse fato ocorrido na madrugada de ontem, em Vitória, deixa-me apreensivo porque estamos vivendo um momento sombrio da nacionalidade. Estamos enfrentando problemas de extrema gravidade no Nordeste do nosso País, como o problema da fome, que vemos focalizado pela manhã, à tarde, à noite, em noticiários de jornais, de rádio, de televisão. Por outro lado, o problema da fome, conforme ainda ontem salientei, já não é um triste monopólio do Nordeste; nós também temos problemas de fome em outras áreas do Brasil.

Se considerarmos também que no Rio de Janeiro, nos últimos dias, estão ocorrendo numerosos saques cuja responsabilidade não foi até agora devidamente esclarecida, nós realmente devemos estar com toda a razão extremamente preocupados.

Agora, com a explosão das bombas na madrugada de ontem, na capital do meu Estado, a nossa apreensão aumenta. Estamos certos de que neste momento não se justifica nenhuma tentativa de exploração partidária em torno da responsabilidade desses atentados. Nós todos irmanados devemos colaborar com o Poder Executivo para levar a bom termo as investigações em torno desses atentados que merecem a indignação e a repulsa de todos os bons brasileiros. Muito obrigado. (Muito bem!)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. HUMBERTO LUCENA NA SESSÃO DE 14-9-83 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Pretendo abordar, hoje, um tema que tem sido falado por muitos de nós, tanto da Oposição, como do Governo. Farei desta tribuna uma análise sobre o Nordeste brasileiro, Região castigada por cinco anos consecutivos de estiagem e apresentarei propostas concretas para solução dos seus problemas.

O Nordeste compõe-se de nove Estados que estão hoje Governados pelo PDS. Tomei a liberdade de compilar declarações desses governantes sobre a situação de calamidade por que passam todos esses Estados.

O Governador de Pernambuco, em recente reunião do Conselho Deliberativo da SUDENE, fez um apelo para que o órgão procurasse saber para onde estão sendo destinados os recursos oriundos da arrecadação do FINSOCIAL, tendo em vista que o Presidente Figueiredo autorizara a liberação de Cr\$ 75 bilhões sem especificar a quantia que caberia a cada Estado nordestino.

Até hoje não tenho eu conhecimento de que a SUDENE tenha informado sobre a destinação desses recursos.

É, também, do Governador de Pernambuco a seguinte declaração:

"O Nordeste representando 30% da população do País, conta com apenas 12% da renda nacional. A população economicamente ativa nordestina tem aproximadamente 1/4, ou seja, 24% percebendo até meio salário mínimo. Dos habitantes percebendo acima de dois salários mínimos, no País, apenas 10,7% estão no Nordeste, enquanto 78,7% situam-se no Sul-Sudeste. Nas frentes de emergência, abertas em razão da seca, mais de um milhão de nordestinos trabalham para receber o salário mensal de 15 mil cruzeiros. Em sua maioria, são chefes de família com numerosos dependentes. Nesta Região vê-se de perto e em toda sua crueza a face triste e esquelética da pobreza absoluta."

Essas foram palavras de saudação dirigidas pelo Governador pernambucano ao vice-Presidente Aureliano Chaves em sua visita ao Nordeste, quando no exercício da Presidência da República.

Por sua vez, o Governador do Ceará, veio a público para divulgar os índices de mortalidade infantil registrados no seu Estado, segundo dados obtidos pela Secretaria de Saúde: de cada 1.000 crianças que nascem no Ceará 250 morrem antes de completar um ano de vida.

Informou, ainda, que o Estado possui, atualmente 3 milhões de flagelados pela seca, dos quais apenas 600 mil estão trabalhando e ganhando o salário de Cr\$ 15.300,00.

Os dados sobre a mortalidade infantil estão confirmados pelo Relatório deste ano da UNICEF (Fundo das Nações Unidas para a Infância). Segundo o Relatório a mortalidade infantil do Ceará só perde para dois países asiáticos, o Laos e o Camboja, que são países devastados por guerras e massacres.

Entretanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, apesar das fontes desta informação serem um Governador de Estado e um organismo das Nações Unidas, o Ministério da Saúde, através da Divisão Nacional de Epidemiologia declarou, do alto da sabedoria de técnicos de Gabinetes refrigerados, que se trata de números que são produto da especulação de gente pouco orientada e, provavelmente, de algum médico do interior que, numa área localizada constatou esse aumento do índice de mortalidade.

Essa, lamentavelmente, é a tônica com que os tecnocratas encaram os problemas nordestinos.

Prossigo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, citando Governadores do PDS.

Na reunião da SUDENE, no mês passado, os Governadores da Paraíba e do Ceará fizeram greve branca, ou seja, manifestaram seu descontentamento através da ausência do Plenário do Conselho Deliberativo daquele órgão. Entreteanto, nessa reunião, o Governador do Piauí disse, "aos gritos" que dos Cr\$ 900 milhões destinados ao seu Estado, Cr\$ 200 milhões já foram cortados sem qualquer explicação.

Por sua vez, o Governador de Alagoas disse, na presença do recém-demitido Presidente do BNDES, Sr. Luiz Sande, que os recursos do FINSOCIAL não estavam chegando à Região nordestina. E o Governador de Sergipe denunciou a possibilidade de redução dos recursos do já minguação FINOR e a decisão do Banco do Brasil de aplicar em projetos como o Jari o que vinha destinando ao FINOR; isto é, cerca de 7,5 bilhões de cruzeiros.

Esse é o perfil do meu Nordeste traçado com as tintas dos Governadores do PDS.

Mas não se restringem a eles os clamores e os protestos.

O Senador Nilo Coelho, ilustre Presidente desta Casa fez, algum tempo atrás, apelo ao Vice-Presidente em exercício da Presidência, no sentido de que fosse modificada uma Portaria do Ministro da Fazenda que excluía o Nordeste dos financiamentos do "boi em pé" na entressafra. O vice-Presidente garantiu que a Portaria seria reformulada.

Gostaria eu, Sr. Presidente, de ser informado se, realmente, a Portaria foi reformulada. De qualquer forma, o fato revela o descaso das autoridades do Governo Federal ao lidar com os problemas nordestinos.

Sr. Presidente, Srs. Senadores;

Transmito mais um exemplo que dá a verdadeira dimensão de como é tratado o Nordeste pelo Poder Central: em depoimento prestado à Comissão de Interior da Câmara dos Deputados, o Diretor Geral do DNOCS, Sr. Oswaldo Pontes, declarou que "o Governo Federal, de 1909 até hoje, dispendeu no combate à seca o equivalente a 10% do total investido na hidroelétrica de Itaipú, até julho do ano passado". As verbas destinadas a combater as causas e os efeitos da seca, corrigidas, equivalem a Cr\$ 97 milhões de cruzeiros, em pouco menos de oitenta anos.

No documento que o Diretor do DNOCS entregou aos Deputados foi reconhecido que existem, apenas, 22 mil hectares de terras irrigadas, mas que existem, nesse Departamento, projetos prontos para a irrigação de mais de 100 mil hectares à espera de recursos para implementação.

O Diretor do DNOCS finalizou seu depoimento com a mesma advertência que fiz desta tribuna no princípio deste semestre: se não chover na próxima quadra invernal, os 40 maiores açúdes do Nordeste estarão completamente secos. Essa advertência não é nossa. É do Centro Tecnológico da Aeronáutica que previu há 6 anos atrás que não choveria no Nordeste durante cinco anos consecutivos. Desgraçadamente essa previsão está se confirmando e o próprio Governo a que pertence o CTA não adotou nenhuma medida de vulto capaz de contornar os efeitos do que estava previsto.

O Sr. Alberto Silva — Permite V. Ex^a um aparte?

O Sr. Aloysio Chaves — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Ouço, em primeiro lugar, o nobre Senador Alberto Silva, que já me havia solicitado.

O Sr. Alberto Silva — Nobre Senador Humberto Lucena, V. Ex^a abordando o assunto como o está fazendo, nesta tarde, realizando uma síntese de tudo o que está

acontecendo no Nordeste, das desgraças sucessivas, da mortalidade infantil, da falta de recursos, da incoerência, às vezes, da locação dos recursos, eu queria acrescentar duas coisas: nesta hora em que o Nordeste vive o drama a que todos nós estamos assistindo, com as Prefeituras recebendo o Fundo de Participação com 50% de redução, sabe muito bem V. Ex^a, no seu Estado, no meu e nos outros, em que os Prefeitos de todos os Partidos são obrigados a manter aquela população marginalizada, em volta do Município, cuja atendimento é feito com recursos próprios dos Municípios, e se vêm a braços com a calamidade, também nesta hora difícil, se corta ainda daquelas Prefeituras 50% do Fundo de Participação! E a outra parte, nobre Senador, em que V. Ex^a fala que o Diretor do DNOCS declarou que, se não chover no próximo ano, os quarenta principais açúdes do Nordeste poderão secar.

Vim de lá agora, nobre Senador as nuvens estão lá, de madrugada, em inúmeras regiões do Nordeste, esperando o projeto do CTA, os aviões para nuclearem as nuvens a fim de fazer chover, não importa em que regiões porque os riachos levam as águas para os açúdes, os rios recebem água, as cacimbas enchem, mas, nenhuma providência foi tomada. Até parece que o CTA, que é um órgão que tem projeção internacional, dentro do País não tem nenhuma repercussão, com sua proposição de fazer chover no Nordeste, nucleando as nuvens. É inacreditável! Parabéns a V. Ex^a e ofereço-lhe o meu total apoio pelo discurso que faz nesta tarde.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Ninguém melhor do que V. Ex^a, autêntico nordestino que é, profundo conhecedor dos problemas da região, para dar este depoimento que incluo, prazerosamente, no meu pronunciamento.

No meu Estado, nobre Senador Alberto Silva, a situação dos Municípios ainda é pior, porque além dessa retenção dos recursos do fundo de participação, o Sr. Governador do Estado, diante das terríveis dificuldades financeiras em que se encontra a Paraíba, está sem pagar, no momento, cerca de sete parcelas do ICM. Então, os Municípios paraibanos, de um modo geral, estão praticamente sem qualquer recurso próprio, para proverem as suas necessidades.

A respeito do CTA, V. Ex^a tem sido aqui constante na tribuna, fazendo a sua reclamação, sobretudo apelando para que o Governo Federal leve em conta as advertências daquela entidade e as propostas, que incluem chuvas artificiais para a região, o que implica em investimentos vultosos, é verdade, mas que, até agora, não foram feitos, enquanto continuamos gastando bilhões e bilhões de cruzeiros em obras meramente assistenciais, sem nenhuma contrapartida para a região, sobretudo para o semi-árido.

O Sr. Aloysio Chaves (PDS — PA.) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Com muita honra.

O Sr. Aloysio Chaves — Nobre Senador Humberto Lucena, V. Ex^a como representante da Paraíba, tem conhecimento, porque esse fato já foi mencionado no plenário do Senado, com dados estatísticos, números, que no Governo do Presidente João Figueiredo foi duplicada a capacidade de armazenamento de água no Nordeste. É um fato numericamente comprovado. Mas, é evidente que V. Ex^a não pode responsabilizar o Governo do Presidente João Figueiredo pelo fato de não chover há 5 anos no Nordeste. Nem eu, nem V. Ex^a, nem a Oposição, nem o PDS, nem o Partido do Governo, pode realmente atribuir a culpa por esse fato, por essa anomalia climática, ao Presidente da República. O nobre Senador Alberto Silva falou que, se não chover no próximo ano... Sim! Esperamos que chova no próximo ano. Mas, se não cho-

ver no próximo ano, a responsabilidade é do Governo? V. Ex^a verifica que açúdes antigos, tradicionais, conhecidos na região de V. Ex^a, estão secando, é um fato incontestável. Aliás, há um documentário amplo, já divulgado pela imprensa, a esse respeito. Mas, esse fato também deve ser atribuído à responsabilidade do Governo? Represas, barragens, açúdes foram construídos, não chove há 5 anos, não há acumulação de água — esse fato deve ser atribuído à responsabilidade do Governo? Com relação ao Fundo de Participação, V. Ex^a tem conhecimento da sistemática. O Fundo de Participação dos Estados e Municípios resulta do recolhimento de dois tributos: o Imposto de Renda e o IPI. Quando se elabora a proposta orçamentária, como se o faz, por exemplo, agora, em 83, com relação a 84, há uma estimativa geral da arrecadação desses dois tributos e, portanto uma estimativa do Fundo de Participação dos Estados e dos Municípios. No decurso do primeiro semestre, no exercício subsequente, o tributo é recolhido de acordo com essa estimativa; no segundo semestre, com base na receita verificada, apurada naquele período, se faz uma reestimativa, uma nova estimativa, uma nova avaliação e há o reajustamento então para o semestre subsequente. Esse é o mecanismo, não há outro mecanismo, não há como inventar, não há como criar, este é o mecanismo que está sendo adotado. De sorte que V. Ex^a há de concordar comigo de que se houve redução no Nordeste, no Norte não houve. Pelo contrário, a estimativa apresentada em julho, com relação ao primeiro semestre de 1983, implica num aumento de 30% do Fundo de Participação dos Municípios. Se houve redução no Nordeste, essa redução também não resulta de uma negligência do Governo, de uma imprevidência do Governo, mas sim dessas condições adversas, profundamente deploráveis, lamentáveis que também atingem o Nordeste. Por isso mesmo, o Nordeste recebe, em compensação, a fundo perdido, recursos abundantes da Federação, do Governo Federal, para as frentes de trabalho, para outros setores, sem nenhum ressarcimento por parte dos Estados. O Governo Federal está fazendo o que é possível, porque toda a Nação está realmente consciente de que o Governo está envidando todos os esforços ao seu alcance para tentar minorar os efeitos dessa seca calamitosa que atinge o Nordeste e aflige a Nação brasileira, como também se mobilizou para atender o Sul devastado pelas grandes enchentes que ocorreram este ano. São estes fatos que precisam ser apontados. Eu reconheço, essa seca, essa calamidade, essa situação deplorável em que se encontra o Nordeste há 5 anos, acho que a Nação deva fazer um esforço cada vez maior para socorrer essas populações, mas também confesso a V. Ex^a, reconheço e proclamo, que não se pode atribuir tudo isso à falta de responsabilidade ou à negligência do Governo.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Lembro a V. Ex^a, como é sabido, que a seca é um problema secular. Costuma-se referir o exemplo histórico de Pedro II, que chegou a anunciar que empenharia as jóias da Coroa para fazer face aos efeitos da seca. O que há é que nós continuamos raciocinando da mesma maneira que há cem anos atrás. Eu não estou culpando em absoluto o Governo pela falta de chuvas. Seria um irresponsável. Estou tentando fazer uma análise da situação do Nordeste, inclusive do seu semi-árido.

Agora, disse, e repito, que o CTA é um órgão que integra a estrutura administrativa do Governo Federal e fez previsões científicas sobre os cinco anos de seca...

O Sr. Aloysio Chaves — Sete.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Inicialmente, cinco. Agora já se fala em sete.

Como dizia, o CTA fez previsões, e apresentou propostas que não foram levadas em conta pelo Governo.

Portanto, não há dúvida de que o Governo tem a sua responsabilidade no caso, porque já poderia ter provocado chuvas artificiais no Nordeste.

O Sr. Aloysio Chaves — Mas essa solução através de chuvas artificiais, V. Ex^a sabe é uma questão extremamente polêmica. E, sob o ponto de vista técnico-científico, a possibilidade de fazer chover em todo o Nordeste, pela nucleação de nuvens, é contestável.

O SR. HUMBERTO LUCENA — V. Ex^a se engana, nobre Senador, porque, um dia desses, o nobre Senador Alberto Silva, em memorável pronunciamento nesta Casa, lembrou, inclusive, o socorro às cidades de Recife e de Salvador, através de chuvas artificiais, justamente na linha do projeto do CTA.

O Sr. Aloysio Chaves — Mas nobre Senador, Recife tem condições climáticas completamente diferente, do Agreste, do alto Sertão. É uma zona litorânea, zona de chuva. Nuclear uma nuvem, fazer chover em Recife, por um dia, mas fazer chover de maneira permanente, durante meses consecutivos em todo o Nordeste é outra coisa.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Nobre Senador Aloysio Chaves, V. Ex^a não é nordestino e talvez por isso...

O Sr. Aloysio Chaves — Não, mas sou filho de nordestino.

O SR. HUMBERTO LUCENA — ... não saiba bem que, às vezes, a estiagem atinge até a Zona da caatinga litorânea.

O Sr. Aloysio Chaves — Excepcionalmente, na chamada Zona da Mata.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Agora mesmo o Governador do meu Estado incluiu na emergência todos os municípios da Paraíba, com exceção da Capital e do vizinho município de Bayeux.

O Sr. Aloysio Chaves — Mas porque a capital é cidade litorânea. Está na zona do litoral, não foi incluída.

O SR. HUMBERTO LUCENA — V. Ex^a talvez também não esteja informado de que mesmo na zona semi-árida do Nordeste, apesar de não caírem chuvas, há formações maçãs de nuvens diariamente, que poderão perfeitamente ser aproveitadas para as chuvas artificiais.

O Sr. Aloysio Chaves — Não contesto este fato.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Então, V. Ex^a não me venha dizer que não quer entrar neste detalhe.

O Sr. Aloysio Chaves — Nobre Senador Humberto Lucena, quero dizer a V. Ex^a o seguinte: como fenômeno local esse processo eventualmente pode ser deflagrado. Na Região do Nordeste, desde o Estado do Maranhão, que está sendo atingido pela seca, até a Bahia, nos limites com o Estado de Minas Gerais, essa vasta região nordestina não acredito que essa solução seja viável, pelo menos com os recursos técnicos disponíveis neste momento, porque senão teria sido executado. É evidente que seria executado. Seria muito mais fácil fazer isso do que gastar, como disse o nobre Senador Milton Cabral, do Estado de V. Ex^a 30 bilhões de cruzeiros por mês, para atender as frentes de emergências. Agora, tecnicamente pode ser viável numa área restrita em determinadas circunstâncias...

O SR. HUMBERTO LUCENA — Negativo.

O Sr. Aloysio Chaves — de condições climáticas favoráveis. Mas, em todo o Nordeste, durante um período

prolongado, acho que a Ciência, não obstante os conhecimentos técnicos do nobre Senador pelo Estado do Piauí, ainda não alcançou esse nível que seria extremamente desejável.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Gostaria que V. Ex^a procurasse visitar o CTA, entrando em contato com os seus técnicos para verificar que a hipótese científica existe.

O Sr. Milton Cabral — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Darei logo em seguida, nobre Senador, pois ainda não completei minha resposta ao primeiro aparte do nobre Senador Aloysio Chaves.

Por outro lado, aludi também aqui à reduzíssima área irrigada do Nordeste. Não temos hoje 25 mil hectares irrigados no Nordeste, enquanto que o Estado do Rio Grande do Sul há quase um milhão de hectares irrigados. Ora, de quem é a responsabilidade? É do Governo. Não nego que o Governo tenha carreado recursos para a zona do semi-árido, para o Nordeste de um modo geral. Mas, se a maior parte desses recursos tivesse sido aplicada justamente em projetos de pequena, média e grande irrigação, teríamos preparado no semi-árido nordestino uma infra-estrutura resistente de combate à seca. O que não ocorreu, apesar da SUDENE, por iniciativa, que sempre lembro neste plenário, do Senador José Lins, ter lançado as bases do Projeto Sertanejo, que tem justamente esse objetivo, mas que foi inteiramente desativado no Nordeste pelo Banco do Brasil e pelo Banco do Nordeste. Enquanto isso gastam-se bilhões e bilhões de cruzeiros em frentes de emergência sem nenhum retorno do ponto de vista econômico nem para a região, nem para o País.

O Sr. Milton Cabral — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Ouço V. Ex^a

O Sr. Milton Cabral — Meu caro Senador Humberto Lucena, salvo engano meu, ouvi de V. Ex^a ao iniciar o seu pronunciamento que ao final dele iria propor medidas relacionadas com a questão do Nordeste.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Perfeitamente.

O Sr. Milton Cabral — Estou ansioso para ouvir essas sugestões de V. Ex^a, que certamente serão judiciosas como sempre acontece com as suas proposições. Mas gostaria de esclarecer essa pequena divergência que surgiu aqui no plenário. O CTA fez essa previsão, e realmente a nuclearização de nuvens é o processo adotado e a Paraíba, nosso Estado, tem um convênio com o CTA, convênio esse que obrigou o Governo do Estado a adquirir um avião...

O SR. HUMBERTO LUCENA — É verdade.

O Sr. Milton Cabral — ... especialmente equipado para este tipo de trabalho — nuclearização de nuvens. Mas o processo não é 100%. Não é toda vez que o avião sobe, nucleariza uma nuvem e produz chuva. São feitas tentativas consecutivas e, vez por outra dá certo, como há poucos dias deu certo na Bahia, deu certo no Ceará. Mas não é um processo confiável que permite chover, porque se houvesse essa possibilidade, evidentemente, não haveria necessidade do Governo hoje estar gastando 30 bilhões de cruzeiros por mês. E tem mais, nobre Senador. A previsão é que nós vamos passar para cerca de 50 bilhões de cruzeiros por mês ao final deste ano, apenas para manter alguns milhões de patrícios nossos vivos porque, evidentemente, a eficiência da produção é pouca. Eu aguardo, então, o final do discurso de V. Ex^a para me manifestar, com toda certeza de que V. Ex^a irá pro-

por alguma coisa realmente construtiva. Muito obrigado.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Agradeço a intervenção de V. Ex^a que, inclusive, socorre-me com um exemplo magnífico. Tanto em alguma razão de ser o ponto de vista do CTA sobre a nucleação de nuvens para chuvas artificiais que o Governo da Paraíba, que é um Estado paupérrimo, que está, inclusive, em crise financeira, com o seu funcionalismo praticamente em atraso, com o ICM retido por municípios, sem poder pagar as suas dívidas interna e externa, adquirir um avião e, vez por outra, faz uma tentativa.

Agora o que fez o Governo Federal até hoje neste particular? Nada! Absolutamente nada, que eu saiba nobre Senador.

O Sr. Alberto Silva — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Ouço V. Ex^a, nobre Senador Alberto Silva.

O Sr. Alberto Silva — Eu não quero privar o plenário de continuar ouvindo o excelente discurso que V. Ex^a faz. Mas acho que está na hora de se colocar as coisas nos seus devidos lugares. O nobre Líder, Aloysio Chaves, um homem sério, que quando entra na análise dos problemas o faz com essa seriedade que lhe é peculiar, naturalmente S. Ex^a desconhece algumas coisas a respeito do CTA e do seu programa. Eu quero neste aparte apenas colocar as coisas no seu devido lugar. O CTA, depois que fez o estudo de que ia ocorrer uma longa seca no Nordeste, amplamente conhecido, eu fiz parte da comissão, nós estivemos lá, depois disso, ele propôs dois planos — o MODARTE e o MOCLIMA. Eu tive oportunidade de mandar alguns estudos para V. Ex^a

O SR. HUMBERTO LUCENA — Exatamente.

O Sr. Alberto Silva — O que é importante que se saiba é que o posto do CTA que existe em Petrolina, lá no sertão do semi-árido, foi justamente montado para o CTA poder dizer hoje que a nucleação é absolutamente correta, certa e adequada. Agora, é evidente que não pode ser com um avião comprado pelo Governo da Paraíba, com duríssimas penas, sem assistência técnica, porque a nucleação é feita após uma prévia análise de toda a situação de nuvens. Nobre Senador Humberto Lucena, quero que inclua no seu discurso que o CTA propôs onde bases abrangendo todo o Nordeste. Onze bases, vinte e quatro aviões e técnicos abalizados para permanentemente percorrerem a área em busca das nuvens. Um programa dessa maneira funciona, não tem a menor dúvida. Não pode é ser feito isoladamente e também não se pode tirar conclusões do processo por informações isoladas. O CTA tem autoridade suficiente e pesquisa, sobretudo pesquisa. No semi-árido nordestino, através do posto de Petrolina, ele sabe tudo sobre o Nordeste, sobre nuvens — onde elas existem, onde elas estão. Agora, ele precisa de onze bases iguais a Petrolina, com vinte e quatro aviões a postos. Não para emergência, mas para o resto da vida. Porque V. Ex^a como nordestino e eu, sabemos que durante a estação chuvosa, às vezes aparece um verão de vinte dias e acaba a safra. Não é verdade?

O SR. HUMBERTO LUCENA — É verdade!

O Sr. Alberto Silva — Nesta hora os aviões entram e completam o buraco que existe nos invernos normais do Nordeste. Então, é um programa sério, para o resto da vida no Nordeste. Não é só para emergência. E custa muito barato, nobre Senador. Ao contrário do que se diz, é muito barato. Vinte e quatro aviões a EMBRAER fábrica e as bases? O DNOCS tem mais de duzentas bases no Nordeste. Se o Governo Federal incumbisse o DNOCS de, em comum acordo com o CTA, comandar

esta operação, nós teríamos uma coordenação única e o resultado seria altamente promissor e altamente favorável a todo o Nordeste. Mas, não há coordenação. Um governador compra um avião isoladamente, não tem dinheiro nem para mantê-lo, não tem técnicos para pesquisar nuvens. Manda um avião nuclear a nuvem e não chove. Não pode chover. Não tem assistência técnica suficiente. Certo?

O SR. HUMBERTO LUCENA — Certo.

O Sr. Alberto Silva — Agradeço o aparte, desculpe-me por ter tomado o tempo de V. Ex^a, mas a verdade é que não há coordenação; e não havendo coordenação não há programa nenhum que vá para a frente.

O SR. HUMBERTO LUCENA — Falou-nos não o político Senador Alberto Silva, falou-nos o técnico Alberto Silva. E V. Ex^a quando Governador do seu Estado — costume repetir isto nesta Casa — revolucionou o Piauí, inclusive no que tange à assistência ao semi-árido. V. Ex^a — eu conheço isso de ciência própria — implantou no Piauí uma série de pequenos projetos de irrigação, que não sei se ainda hoje estão lá desafiando a ação do tempo.

Prossigo, Sr. Presidente.

Essas são as opiniões e diagnósticos dos homens que estão gerindo o Nordeste. Os problemas, como podemos sentir são de ordem estrutural e conjuntural.

Detenho-me, agora, um pouco mais na análise da estrutura geo-econômica do Nordeste.

Os nove Estados nordestinos batem os recordes negativos nas estatísticas brasileiras: têm 47% dos analfabetos, o maior índice de mortalidade infantil e mais da metade de sua população sobrevive com renda mensal equivalente à metade do salário mínimo regional (Cr\$ 15,600,00).

	Safra de 78	Colheita de 83	Perda Percent.
Algod. Arbóreo	461.000 t	170.000 t	76,2%
Algod. Herbáceo	227.000 t	71.000 t	63,1%
Arroz	1.444.000 t	580.000 t	71,1%
Mamona	227.000 t	99.000 t	20,0%
Mandioca	13.500.000 t	5.600.000 t	41,5%
Milho	1.510.000 t	335.000 t	77,2%
Feijão	703.586 t	336.000 t	60,9%

É a perda percentual, levando-se em conta a safra de 78 e a colheita de 83, da agricultura.

Este é o quadro real da produção dos principais produtos agrícolas do Nordeste, que ainda, são a base da economia da região. Sr. Presidente, Srs. Senadores, a SUDENE perdeu a sua característica de órgão planejador da política econômica do Nordeste. Os tecnocratas da SEPLAN não admitem que haja qualquer plano que seja traçado na SUDENE, sem o seu prévio consentimento e, via de regra, impõe as decisões de cima para baixo. Aliás, essa política não causa espécie no atual Governo, pois é conhecida de todos a aversão que sente o Ministro Delfim Netto por tudo quanto diz respeito ao Nordeste.

Certamente S. ex^a, alega, agora, que não há disponibilidade para liberar as verbas prometidas pelo Vice-Presidente Aureliano Chaves, que o levou *manu militari*. A passar algumas horas no Recife, quando foram verificados os efeitos da seca.

As verbas estão por conta da dívida externa e interna, com as quais o Nordeste contribuiu muito pouco para contrair. Basta ver onde estão Itaipú, Tucuruí, as Usinas Nucleares, as duas maiores linhas de Metrô do Mundo, a maior ferrovia em construção no mundo, a maior siderúrgica do mundo e tantas outras obras faraônicas que levaram o País ao caos em que se encontra.

Em contrapartida, produz 52 milhões de barris de petróleo por ano, e 2 bilhões de metros cúbicos de gás líquido. Como consome 43 milhões de barris de petróleo e 330 milhões de M³ de gás, anualmente a região tem o saldo de 9 milhões de barris de petróleo e 1 bilhão e 700 mil M³ de gás. Isto lhe bastaria para ser integrante da OPEP. Esse saldo seria equivalente a um superávit anual de US\$ 1 bilhão de dólares, na balança comercial.

Por outro lado, por não produzir o que consome, o Nordeste perde Cr\$ 12 bilhões de cruzeiros por ano no sobrepreço que paga às indústrias do Sul do País, conforme dados divulgados pelo Banco do Nordeste.

Com os impostos, ocorre a mesma coisa: o ICM que beneficia o Estado produtor, retira anualmente do Nordeste Cr\$ 16 bilhões de cruzeiros apesar de ter a alíquota reduzida de 15% para 9%. Isto tem levado alguns estados a situações vexatórias, como, por exemplo, o Estado do Piauí em que, para cada Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) que o contribuinte recolhe ao estado, remete de imposto para o Centro-Sul Cr\$ 0,99. No caso de Sergipe a situação é pior: de cada Cr\$ 1,00 que recolhe de imposto, o contribuinte paga Cr\$ 1,70 ao resto do País.

No que diz respeito às reservas minerais, o Nordeste tem superioridade em importantes itens com relação ao resto do País. Estão localizados no Nordeste as reservas de cobre, gipsita, bentonita, tungstênio e scheleeta, além das grandes reservas de urânio e 85% da produção de sal.

Na agricultura, o Nordeste também responde com números expressivos: produz todo o cacau brasileiro, 100% do algodão de fibra longa, 39% dos demais tipos de algodão e 31% do açúcar.

Entretanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, se examinarmos a situação da produção agrícola nos últimos cinco anos, segundo dados divulgados pela SUDENE, teremos o seguinte quadro:

É preciso, ainda, que se compare, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o valor dos recursos despendidos aqui no Centro-Sul e aqueles destinados e não enviados até agora, para uma região que tem área de um milhão e meio de metros quadrados assolados pela seca — equivalente a 86% de toda a região nordestina e maior do que a Europa Central e de que todos os países da América do Sul, à exceção da Argentina — além de possuir as maiores taxas de desemprego (10%) e sub-emprego do País.

Pois bem, para o Nordeste foram prometidos recursos da ordem de Cr\$ 140 bilhões de cruzeiros, pelo Vice-Presidente em exercício, Aureliano Chaves. Esta cifra é inferior aos rombos feitos no Erário Público pelos escândalos da Coroa-Brastel, Delfim e Capemi, cada um isoladamente. Mas os valores perdidos pelo Governo com esses grupos foram liberados através do Banco Central, a fundo perdido, e entregues com pleno conhecimento do Sr. Ministro do Planejamento.

Além do mais, tornou-se costume pragmático prometer recursos, liberar parte deles e esperar o ano seguinte, pois, se chover, não se remete o restante.

Eis a grande problemática nordestina: envia-se remédio para o mal mas não se procura estancá-lo pela raiz. A história registrará atenções maiores dedicadas ao Nordeste nos Governos de Getúlio Vargas, Eurico Dutra e Juscelino Kubitschek. Fora deles as reações foram mera-

mente conjunturais e convém deixar registrado que na primeira gestão do Sr. Delfim Netto, como Ministro do Governo Médici, foram praticados os primeiros atentados contra a SUDENE e contra o Nordeste. O Ministro Albuquerque Lima e o Superintendente da SUDENE, General Euler Bentes Monteiro, deixaram seus cargos precisamente porque discordavam dos cortes aplicados na receita de incentivos fiscais. A época houve a sangria para a Transamazônica que aí está inacabada, reforestamento, turismo e pesca, até atingirmos, hoje, a insignificante participação de 23% dos incentivos fiscais destinados pela União para compor o Fundo de Investimento do Nordeste, FINOR.

Somos, assim, Sr. Presidente, Srs. Senadores, unânimes no diagnóstico da situação do Nordeste. É preciso, formular uma política nacional de salvação do Nordeste. Não basta, entretanto, que o Presidente da República venha à televisão dizer que deseja a Nação unida em torno das soluções para o Nordeste, embora confessando desde já, que não tinha qualquer plano àquela altura, para a região.

É preciso que o Governo saia do imobilismo e das promessas não cumpridas e ataque de rijo os problemas nordestinos, pois se continuar a agir como vem agindo, teremos de assistir à consequência inevitável da explosão de um barril de pólvora.

Por isso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, na qualidade de nordestino, representante eleito pelo Estado da Paraíba, no cumprimento do meu dever, neste momento de sua gravidade por que passa a minha região, trago à apreciação desta Casa as minhas propostas de soluções para o Nordeste.

1º) Proponho a criação imediata de um Ministério Extraordinário para Assuntos do Nordeste, que teria sob sua responsabilidade a elaboração de um plano global para a Região e, sob sua administração ficariam subordinados a SUDENE, o BNB, o DNOCS, e a CHESF.

2º) A partir da criação desse Ministério Extraordinário, proponho a reformulação da política da SUDENE que teria restabelecido o seu Plano Diretor e novamente o submeteria à apreciação do Congresso.

Na reestruturação da SUDENE, o Governo teria necessariamente que recompor a integralidade dos incentivos fiscais para o FINOR. Uma vez reintegrado esse capital seria imprescindível reexaminar as prioridades de aplicação e liberação desses recursos (A SUDENE, hoje, só aprova os projetos e libera as verbas de execuções de baixo do tráfico de influências, devido, precisamente, à exiguidade dos recursos).

Dentro das prioridades para a aprovação de projetos, a SUDENE consideraria, em primeiro plano, aqueles que estivessem voltados para o aproveitamento das matérias-primas regionais, ou seja, só permitiria a criação de indústrias que utilizassem a matéria prima oriunda da agricultura nordestina.

3º) Proponho que o Ministério Extraordinário promova revisão profunda do sistema fundiário de toda a região.

Na estrutura atual do semi-árido, por exemplo, o que se assiste são os açudes públicos serem construídos em grandes propriedade privadas que mantêm improdutivas as áreas circunvizinhas. De nada adianta construir reservatórios d'água — e ainda, há pouco, o Senador Aloysio Chaves se referia a um grande açude construído no atual Governo — se deles não se aproveita a irrigação de toda a terra que lhe circunda.

Torna-se, portanto, imperioso proceder a uma reforma profunda no sistema agrário do Nordeste. Feito isto, o Governo da União destinaria nunca menos de 20% de sua receita orçamentária para investimentos a execução dos projetos de irrigação, que seriam executados pelo DNOCS, inclusive, transformado em uma empresa pública para obter maior flexibilidade administrativa.

Atualmente, o Nordeste é aquinhado com apenas 12% de toda a receita da União para todos os setores de investimentos públicos.

4º) Proponho, além disso, o imediato estabelecimento, por lei, de redução tributária da ordem de 15% sobre todos os impostos arrecadados pela União, no Nordeste, para que se tenha ali um verdadeiro tratamento diferenciado.

5º) Proponho, ainda, a dinamização ou reativação dos programas compreendidos no Pólo Nordeste, Projeto Sertanejo, PROTERRA, Projeto do Trópico Semi-árido e PROCANOR que, até hoje, não produziram resultado algum de longo alcance, por absoluta falta de alocação dos recursos necessários ao Banco do Brasil, ao Banco do Nordeste. Há muitas siglas e poucos recursos para financiamento desses programas.

6º) Proponho também, que o Congresso Nacional e o Tribunal de Contas da União, dentro das suas prerrogativas constitucionais passem a fazer rigoroso controle sobre a arrecadação e distribuição dos recursos do FINSOCIAL, tendo em vista que, até mesmo os Governadores do PDS declaram publicamente ignorar a sua destinação.

Essas são, Sr. Presidente, Srs. Senadores, em linhas gerais, no mínimo, as seis propostas mais urgentes que trago à consideração desta Casa.

Não pretendo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, ser um Cavaleiro do Apocalipse, mas a perdurarem as coisas como estão, verei o Nordeste devastado pelo "cavalo amarelo e que estava assentado sobre ele o que tinha por nome morte; e o inferno o seguia: e foi-lhes dado poder para matar a quarta parte da Terra com espada, com fome e com peste".

Do contrário, poderá aparecer um novo anacoreta como o de Vasa-Barris, em 1980, e levará o Nordeste a uma guerra fratricida que dividirá a Nação.

Isto por que, Sr. Presidente, Srs. Senadores, já não podemos enxergar o sertanejo com a mesma visão de Euclides da Cunha. Já não podemos dizer, como narrou ele em Os Sertões:

"A cabeça firma-se-lhe, alta sobre os ombros possantes aclarada pelo olhar desassombrado e forte; e

corrigem-se-lhe, prestes, numa descarga nervosa, instantânea, todos os efeitos do relaxamento habitual dos órgãos; e da figura vulgar do tabaréu achamboado, repon-ta, inesperadamente, o aspecto dominador de um titã acobreado e potente, num desdobramento inesperado de força e agilidade extraordinárias."

O Sertanejo já não é mais, antes de tudo, um forte. Succumbe sob a miséria, a desnutrição, a fome e a falta d'água, e nele estão marcados, indelevelmente, os traços do "raquitismo exaustivo" antes existentes, apenas, nos "mestiços do litoral".

De qualquer forma, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Sertanejo não perdeu ainda a sua característica mais marcante que é a de viver, acima de tudo, em função imediata da terra, porque ele é, acima de tudo, um homem telúrico.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)